



República Federativa do Brasil

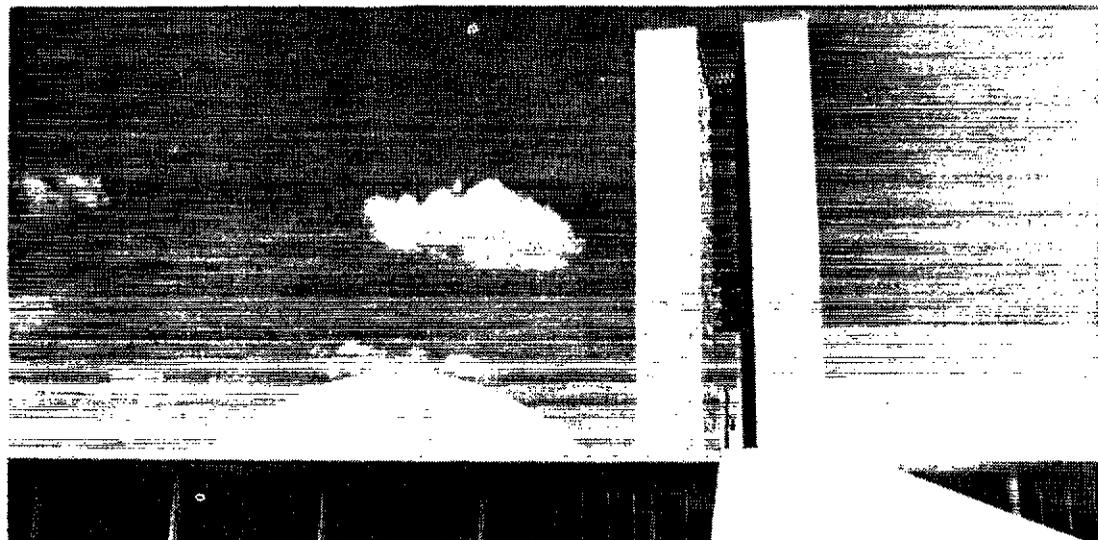
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 078

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 101ª SESSÃO,
EM 23 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados
à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 158/83, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/83, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, que institui o 1º de outubro como "Dia Nacional do Vereador".

— Projeto de Lei do Senado nº 160/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio

de 1971, que dispõe sobre o PRO-RURAL.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 704/83, de autoria dos Srs. Senadores Aloysio Chaves e Humberto Lucena, solicitando urgência para a Mensagem nº 124/83.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Expediente do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo, de reprovação às sugestões apresentadas por comissão senatorial, visando a diminuição da idade penal e a adoção da prisão penal cautelar.

SENADOR ALMIR PINTO — Criação de programas específicos para o desenvolvimento da zona rural dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Denúncia de abusos da

indústria químico-farmacêutica instalada no País.

SENADOR GABRIEL HERMES — II Simpósio de Navegação da Amazônia.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso proferido pelas Srs Dulce Figueiredo e Lêa Leal, por ocasião do Encontro de Primeiras Damas dos Estados recentemente instalado em Brasília, sob os auspícios da LBA.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 161/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que determina que o Congresso Nacional passa a ter atribuições para opinar sobre o projeto dos planos de desenvolvimento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SU-DENE, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste — SUDECO, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia —

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 607, de 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 21, de 1982 (Ofício nº 57-P/MC, de 20-8-82, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.001-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso I, do artigo 15 da Lei nº 6.989, de 29-12-66, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20-9-72, do Município de São Paulo.

Relator: Senador José Ignácio.

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ofício a esta Casa, acompanhado das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.001-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso I do artigo 15 da Lei nº 6.989, de 29-12-66, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20-9-72, do Município de São Paulo.

Narram os autos que proprietários de imóveis urbanos da cidade de São Paulo impetraram mandado de segurança contra a Prefeitura Municipal daquela cidade, para eximirem-se do pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano, com o acréscimo de 200%, nos termos da legislação municipal pertinente.

Confirmando a decisão denegatória do juízo de primeiro grau, a Quinta Câmara Civil do Primeiro Tribunal de Alçada Civil julgou legítimo o acréscimo, considerando-o como forma de utilização extrafiscal do imposto, com o objetivo de compelir os proprietários à regularização dos respectivos imóveis.

Irresignados, os impetrantes recorreram ao apelo extremo pela letra "a" do permissivo constitucional, alegando violação dos arts. 24, I e 153 § 29, da Carta Magna, bem como dos arts. 3º, 32, 97, II e V, 110, 113, § 1º, 114 e 139 do Código Tributário Nacional.

A ilustrada Procuradoria Geral da República, em longo e bem fundamentado parecer, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso extraordinário.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Moreira Alves, em magistral voto, frisou que, se o município quer

SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste — SUDESUL, bem como, sobre os planos especiais de obras, de abastecimento e de assistência às populações flageladas e sobre o acompanhamento dos projetos a serem executados.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 105/82 (nº 3.225/80, na Casa de origem), que disciplina o exercício da profissão de enfermeiro de nível superior. **Aprovado com subemenda**, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e Aloysio Chaves. À Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 696 a 698/83, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados**.

— Requerimento nº 702/83, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11/83 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Humberto Lucena.

— Projeto de Lei do Senado nº 307/81, de autoria do Senador Amaral Furlan, que restabelece a loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 124/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 704/83, lido no Expediente. **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 78/83, após pareceres orais proferidos pelos Srs. Gabriel Hermes e Passos Pôrto. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 78/83, aprovado em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LUIZ VIANA — Concessão, pela Universidade de Brasília, do título de "Professor Emérito" ao Dr. Josaphat Marinho.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Manifestação de protesto pelo transcurso

do 10º aniversário de regime totalitarista, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, no Uruguai.

SENADOR PEDRO SIMON — Análise de entrevista concedida à revista *Veja* por banqueiro francês, quando tece críticas a declarações prestadas no exterior, por autoridades monetárias do Brasil.

SENADOR VIRGILIO TAVORA, como Líder — Resposta ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna, no concernente às restrições feitas à condução da política econômica do País.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Problema da subnutrição infantil, no contexto da Previdência Social.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Declarações prestadas ao *Jornal de Brasília* pelo Presidente da Associação dos Empreiteiros de Mato Grosso, a respeito das dificuldades por que passa o povo mato-grossense em decorrência da recessão econômica que se verifica no País.

SENADOR ODACIR SOARES — Primeira reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, a realizar-se de 5 a 8 de julho em Lima, Peru.

SENADOR MAURO BORGES — Telegrama enviado por S. Exº ao Sr. Ministro dos Transportes, em favor da manutenção do tráfego de passageiros em trecho da Rede Ferroviária Federal no Estado de Goiás e Triângulo Mineiro.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 102ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/83 (nº 5/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/83 (nº 8/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/83 (nº 14/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/83 (nº 1.372/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Oficial Cabeleireiro, Manicure, Maquiador, Esteticista Facial, Depilador e Pedicuro, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/83 (nº 7/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/83 (nº 8/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A-450, da XI Assembleia-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/83 (nº 9/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Navegação Marítima Comercial, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da Bulgária, assinado em Sofia, a 19 de agosto de 1982.

2.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.3 — Requerimento

— Nº 706/83, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando a extinção da urgência concedida ao Projeto de Lei da Câmara nº 7/83. **Aprovado**.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/79 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 56, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (MG), a elevar em Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida

punir os infratores perpetrantes de ilícitos administrativos, que busque criar ou agravar multas com esse objetivo. O que não pode — por violar o art. 3º do Código Tributário Nacional — é criar adicional de tributo para fazer as vezes de sanção pecuniária de ato ilícito.

Concluiu seu voto, dando provimento ao recurso para declarar a inconstitucionalidade da redação dada pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, ao inciso I do artigo 15 da Lei nº 6.989, já alterado pela Lei nº 7.572, de 29 de setembro de 1970, todas do Município de São Paulo.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal consagrou o entendimento de que o artigo 3º do Código Tributário Nacional não admite o acréscimo do montante do crédito tributário, com a instituição de pena pecuniária administrativa, a pretexto do exercício de poder extrafiscal.

Em Sessão Plenária de 11 de março de 1982, o pretório Excelso conheceu do recurso e lhe deu provimento, por unanimidade, para declarar inconstitucionalidade do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29-12-66, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20-9-72, do Município de São Paulo.

O acórdão foi publicado no *Diário da Justiça* de 11 de junho de 1982, transitou em julgado, com a seguinte emenda:

— Acréscimo de 200% ao imposto imobiliário sobre imóveis onde haja construções irregulares.

— Acréscimo que configura sanção a ilícito administrativo.

— O artigo 3º do C.T.N. não admite que se tenha como tributo prestação pecuniária compulsória que constitua sanção de ato ilícito. O que implica dizer que não é permitido, em nosso sistema tributário, que se utilize de um tributo com a finalidade extrafiscal de se penalizar a ilicitude. Tributo não é multa, nem pode ser usado como se o fosse.

— Se o município quer agravar a punição de quem constrói irregularmente, cometendo ilícito administrativo, que crie ou agrave multas com essa finalidade. O que não pode — por ser contrário ao artigo 3º do C.T.N., e, conseqüentemente, por não se incluir no poder de tributar que a Constituição Federal lhe confere é criar adicional de tributo para fazer as vezes de sanção pecuniária de ato ilícito.

Recurso extraordinário conhecido e provido, declarada a inconstitucionalidade da redação dada, pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, ao inciso I do artigo 15, da Lei nº 6.989, já alterado pela Lei nº 7.572, de 29 de dezembro de 1970, todas do município de São Paulo.

À vista do exposto, observando os ditames constitucionais e regimentais aplicáveis à espécie, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1983.

Suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29-12-66, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20-9-72, do Município de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de março de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.001-4 do Estado de São Paulo, a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

Sala da Comissão, 22 de junho de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Ignácio, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros — José Fragelli.

consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solenidade que será realizada amanhã, dia 24, no Município de Paulo Afonso (BA), destinada a assinalar o início de operação da 6ª Unidade Geradora da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso IV.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 22-6-83.
— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 22-6-83.

4 — PARECERES DA COMISSÃO DIRETORA

— Sobre a prestação de contas do CEGRAF e FUNCEGRAF, referente ao quarto trimestre de 1982.

— Sobre o Balanço Geral do CEGRAF e FUNCEGRAF, relativo ao ano de 1982.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de sessão plenária.

6 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— N.ºs 83 e 84, de 1983.

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 92ª SESSÃO, REALIZADA EM 14-6-83

(Publicada no DCN (Seção II), de 15-6-83)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN, de 15-6-83, página nº 2.406, 2ª coluna, no item

1.3 — ORDEM DO DIA,

Onde se lê:
— Projeto de Lei da Câmara nº 66/83...

Leia-se:
— Projeto de Resolução nº 66/83...

PARECER Nº 608, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 33, de 1982 (Ofício nº 139-P/MC, de 30/11/82, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.335-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 211, da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Relator: Senador José Ignácio

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Carta Magna, enviou ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.335-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 211, da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, naquele Estado.

Compulsando as referidas notas taquigráficas, verificamos que os recorrentes, originalmente, no juízo de primeiro grau, após denegação de petição administrativa, impetraram mandado de segurança contra a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, insurgindo-se contra a cobrança da chamada "taxa de conservação de estradas municipais". Alegaram a ilegitimidade da taxa que tem fato gerador idêntico ao Imposto Territorial Rural — ITR, de competência tributária da União, citando ainda, em abono, julgados paradigmas do Supremo Tribunal Federal.

Concedida a segurança, foi, todavia, provido o recurso voluntário e oficial pela Quarta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, para reformar a sentença do juízo a quo, considerando legítima a questionada taxa de conservação de estradas.

Inconformados, os recorrentes interpuseram recurso extraordinário com arrimo nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional, invocando a divergência do aresto recorrido com a Súmula nº 595 do Pretório Excelso e numerosos precedentes pretorianos, além de violação dos arts. 18, § 2º e 21, III, da Carta Magna e do parágrafo único do art. 77 do Código Tributário Nacional.

Relatando o apelo extremo, o eminente Ministro Moreira Alves salientou que nestes casos a Suprema Corte

firmou jurisprudência no sentido da inconstitucionalidade da taxa de conservação de estradas, em face de sua base de cálculo divorciada do fato gerador.

Concluiu seu voto, fazendo remissão a voto por ele proferido em idêntico julgado, no qual se manifestou pelo conhecimento e provimento, com a declaração de inconstitucionalidade de lei municipal, como a presente.

Em síntese, a Suprema Corte, coerente com a sua iterativa jurisprudência, uma vez mais, reconheceu a ilegitimidade de taxa que tem como fato gerador o mesmo que serviu para a incidência dos impostos. Aliás, tantos são os julgados paradigmas, que eles se acham compendidos na Súmula nº 595, daquela Egrégia Corte.

Em sessão Plenária, de 18 de agosto de 1982, o Supremo Tribunal, unanimemente, conheceu do recurso e lhe deu provimento, declarando a inconstitucionalidade do artigo 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça, de 15 de outubro de 1982, transitou em julgado, com a seguinte ementa:

Taxa de Conservação de Estradas.

— Base de cálculo que, por se achar divorciada do fato gerador da taxa, a desnatura, transformando-a em verdadeiro imposto, para cuja instituição não é competente o município.

Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se a inconstitucionalidade do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Pelo exposto, observadas as exigências constitucionais e regimentais que regem a espécie, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1983.

Suspende a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 18 de agosto de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.335-

4, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, daquele Estado.

Sala da Comissão, 22 de junho de 1983. Murilo Badaró, Presidente — José Ignácio, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Fernando Henrique Cardoso — Hélio Gueiros — José Fragelli — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Alfredo Campos.

PARECERES Nºs 609 e 610, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1982 (nº 342-D, de 1975, na origem) que modifica os artigos 2º e 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências".

PARECER Nº 609, DE 1983 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Mauro Borges

Vem ao exame deste Órgão Técnico do Senado Federal o projeto de lei da Câmara que dá nova redação ao caput do art. 2º e ao art. 6º da Lei nº 5.868, de 12 de setembro de 1972, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências.

O projeto original, de autoria do Deputado Alceu Collares, limitou-se a propor nova redação ao art. 6º da referida Lei. Entretanto, recebeu emenda que lhe acrescentou a modificação do caput do art. 2º

Na Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, a proposição foi rejeitada, por maioria. O Relator da matéria, Deputado Henrique Cardoso, fundamentou-se no argumento de que a redação proposta acarretaria, "se aprovada, maiores problemas sociais", em vez de extinguir os existentes, como pretendia o autor. E, nas considerações tecidas, arguiu o Deputado Henrique Cardoso:

"O espírito executivo do projeto, que tem a finalidade de aumentar a incidência do imposto, transferindo-o da área rural para a urbana, que é maior, não é remédio a ser aplicado na cura da doença.

Se o interesse do Autor é defender a dilatação da área urbana, para melhor desenvolver o problema habitacional, não acreditamos que o caminho seja este.

Cabe ao Município o direito de delimitação da área urbana e tem em suas mãos a competência da desapropriação. O proprietário de área rural, encravada, na zona urbana, não há de receber o castigo de maior incidência de imposto, transferido da zona rural para a urbana e com esta ação os Municípios resolvem os problemas habitacionais."

No voto em separado que formulou, o Deputado Melo Freire admitiu que o Autor "não foge à realidade em considerar injusto o dispositivo vigente" (art. 6º), pois, segundo ele:

"A Lei nº 5.868/72, ao consagrar as expressões "independentemente de localização" e "tiver área superior a 1 (um) hectare", criou, inicialmente, uma distinção inaceitável perante a nossa Lei Maior. Se é dado a alguém, no caso os proprietários de grandes glebas, o direito de optar por um tributo de menor valor, tal direito deveria estar sujeito ao princípio constitucional de isonomia e abranger a todos os proprietários de imóveis, independentemente do seu tamanho, que fossem destinados a atividade agropecuária."

Enfatizou, ainda, o Deputado Melo Freire as dificuldades financeiras que atravessa a quase totalidade dos Municípios brasileiros. Enquanto isso, a legislação vigente permite a evasão de recursos municipais em favor

da União, "ao tornar incidente sobre as propriedades localizadas em zonas urbanas o imposto sobre Propriedade Territorial Rural" e que deveria ser, isso sim, Imposto Predial e Territorial Urbano, que pertence aos Municípios.

Por seu turno, também o Deputado Antônio Gomes concordou, no voto em separado que apresentou, em que a norma vigente provoca redução na arrecadação municipal, beneficiando os proprietários de glebas maiores, o que permite a criação de latifúndios urbanos.

Na justificativa do projeto, o autor fala dos benefícios auferidos pelos latifundiários urbanos, e diz:

"Com fundamento na inadequada legislação em vigor, loteadores inescrupulosos deixam vastas glebas com a finalidade exclusiva de alta valorização e o fazem porque, sob o pretexto de atividade agrícola, pagam o Imposto Territorial Rural que é infinitamente menor do que o Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial a que estariam obrigados".

É evidente que tal procedimento prejudica a renda tributária municipal, ainda mais quando, pela própria expansão urbana, as glebas vizinhas vão sendo incorporadas naturalmente pelos conjuntos habitacionais. Este fato obriga os Municípios a cumprirem serviços públicos essenciais, como água, esgotos, iluminação e transportes. Por conseguinte, ao tempo em que deixa de receber o Imposto Territorial Urbano — pois grandes áreas da periferia pagam o Imposto Territorial Rural à União — o Município se vê forçado a despesas vultosas com os serviços de infra-estrutura urbana.

A proposição, como se vê, busca solução para problema da maior importância. O acréscimo feito pela Câmara ao projeto original complementa as providências essenciais a que se evite o novo tipo de latifúndio.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — **Álvaro Dias**, Presidente — **Mauro Borges**, Relator — **João Castelo** — **Galvão Modesto**.

PARECER Nº 610, DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Bornhausen

Originário da Câmara dos Deputados é submetido ao exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que modifica os artigos 2º e 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que "cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências".

Objetiva a proposição levar ao texto legal que se pretende reformar a caracterização exata do imóvel rural, como sendo aquele que se localiza fora da zona urbana do Município.

Assim, este imóvel estará obrigado a ser inscrito no Cadastro Rural e ao pagamento do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Tal modificação do texto legal eliminaria de vez a possibilidade de serem mantidas grandes áreas urbanas com atividade agrícola, visando alta valorização. Esse procedimento prejudica a arrecadação do Município, que é obrigado a realizar os serviços públicos de água, esgoto, iluminação, transportes, calçamento etc.

Sob o aspecto financeiro — que compete a esta Comissão vale destacar que o problema se amplia consideravelmente.

O Município deixa de receber o Imposto Territorial Urbano, que lhe fortalece os cofres e se vê obrigado a construir a infra-estrutura urbana.

Este o grande objetivo do projeto, que amplamente discutido e emendado na Câmara dos Deputados, vem sanar o problema que destacamos acima é melhorar a receita tributária municipal.

Com a alteração proposta, o imóvel urbano estará obrigado a recolher o Imposto sobre a Propriedade Pre-

dial e Territorial Urbana, a que alude a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional — em seu artigo 32.

A vista destas razões, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1982.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — **Itamar Franco**, Presidente — **Jorge Bornhausen**, Relator — **Hélio Gueiros** — **José Fragelli** — **Guilherme Palmeira** — **Gabriel Hermes** — **Lourival Baptista** — **Pedro Simon** — **José Lins**.

PARECERES Nºs 611, 612, 613 e 614, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980 (nº 55-B, de 1980-CD), que "aprova o texto de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980".

Relator: Senador Tancredo Neves.

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980, oriundo da Câmara dos Deputados, que "aprova o texto de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980".

A matéria teve trâmite normal nas Comissões da Câmara dos Deputados, entre as quais a de Constituição e Justiça.

Ouvidas também as Comissões de Relações Exteriores e Minas e Energia, seus membros, por maioria absoluta, aprovaram o texto do Acordo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo em estudo.

À vista do Requerimento nº 42, de 1981, apresentado pelo nobre Senador Itamar Franco, nos termos Regimentais, vem à Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, para que se pronuncie sobre a constitucionalidade do texto de Cooperação, objeto do presente Projeto.

Esta Comissão, em atenção ao aludido Requerimento, solicitou, nos termos Regimentais, que o Ministério das Relações Exteriores remetesse a esta Casa as informações solicitadas, a fim de instruir o exame da matéria.

Respondendo ao solicitado no requerimento, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Ramiro Saraiva Guerreiro, dá todas as informações solicitadas, as quais, de forma cabal, demonstram a inconstitucionalidade da matéria, conforme nosso exame.

A nosso ver, nada havendo de inconstitucional ou injurídico no texto de Cooperação entre o Governo do Brasil e o da Argentina, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1981. — **Aloysio Chaves**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **Humberto Lucena** — **Bernadino Viana** — **Lázaro Barboza** — **Moacyr Dalla** — **José Fragelli** — **Benedito Canelas** — **Leite Chaves** — **Almir Pinto**.

PARECER Nº 612, DE 1983. Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Marco Maciel

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o texto de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980, remetido ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 191, de 1980, para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores acompanhado dos esclarecimentos solicitados pelo Senador Itamar Franco afirmam que as negociações do referido Acordo foram feitas pelo

Itamaraty, sob a orientação do Exmo. Sr. Presidente da República e com o apoio dos demais órgãos interessados, a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, o Ministério das Minas e Energia, Empresas Nucleares Brasileiras (NUCLEBRÁS) e a Comissão de Energia Nuclear (CNEN); que "os contatos feitos entre os setores técnicos (sempre com o acompanhamento pelo Itamaraty) seguiram-se conversações já então no plano político-diplomático entre as duas chancelarias", e finalmente, que "a aproximação entre o Brasil e a Argentina no campo nuclear foi tornada ainda mais significativa, entretanto, pela substância concreta que os dois governos desde logo imprimiram a seu relacionamento nessa área, mediante a assinatura, paralelamente à do Acordo-Quadro, de três outros instrumentos: um Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA argentina e a Comissão Nacional de Energia Nuclear, um outro Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA e a NUCLEBRÁS e um Protocolo de cooperação Industrial CNEA — NUCLEBRÁS.

O documento em questão foi aprovado como se encontra, pelas Comissões de Segurança Nacional e de Constituição e Justiça.

Sua elaboração corresponde aos interesses nacionais, limitando-se seu campo ao "uso pacífico", traduzido no reconhecimento do direito dos Estados de desenvolver e aplicar a energia nuclear com esses fins.

Face à importância de que se reveste tal matéria e aos interesses nacionais preservados e garantidos nos seus artigos, entendemos que esta Comissão deva aprovar o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980, na forma como se encontra.

Sala das Comissões, 22 de junho, de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente — **Marco Maciel**, Relator — **Lourival Baptista** — **João Calmon** — **Guilherme Palmeira** — **Nelson Carneiro** — **Severo Gomes** — **Pedro Simon** — **Gastão Müller**.

PARECER Nº 613, DE 1983 Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Afonso Camargo

Vem ao exame desta Comissão, o texto do Acordo de Cooperação Nuclear Brasil-Argentina, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980, pretende aprovar.

A proposição mereceu aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário da Câmara dos Deputados e, nesta Casa, obteve a concordância da douta Comissão de Constituição e Justiça, que analisou, sob os aspectos da constitucionalidade e da juridicidade, os termos do ato internacional em referência.

O Senador Itamar Franco, preocupado com o que considera "deficiências encontradas em inúmeros atos internacionais que nos são dados a examinar", formalizou o Requerimento nº 44, de 1981, que foi respondido pelo Ministro das Relações Exteriores, o qual informou, inclusive, que, no âmbito da cooperação entre o Brasil e a Argentina para o desenvolvimento e a aplicação dos usos da energia nuclear, foram celebrados os seguintes instrumentos:

a) Convênio de Cooperação entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil e a Comissão de Energia Atômica da República Argentina, em 17 de maio de 1980;

b) Convênio de Cooperação entre Empresas Nucleares Brasileira Sociedade Anônima, da República Federativa do Brasil, e a Comissão de Energia Atômica da República Argentina, em 17 de maio de 1980;

c) Protocolo de Cooperação Industrial entre Empresas Nucleares Sociedade Anônima, da República Federativa do Brasil, e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República da Argentina, em 17 de maio de 1980;

d) Protocolo de Execução nº 1 entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República Argentina, para a cooperação no campo da

formação de recursos humanos no setor nuclear, a 20 de agosto de 1980;

e) Protocolo de Execução nº 2 entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República Argentina sobre a Informação Técnica, em 20 de agosto de 1980.

Tais convênios e protocolos caracterizam, por seu aspecto operativo, as modalidades práticas de implementação da colaboração brasileiro-argentina no setor nuclear.

No Convênio de cooperação entre a CNEN e a CNEA, firmado a 17 de maio de 1980, foi considerado o interesse comum, de Brasil e Argentina, "na pesquisa científica em matéria nuclear e no estímulo à utilização de radioisótopos e radiações". Para tanto, os países em referência decidiram realizar, em conjunto:

— pesquisa básica e aplicada no campo nuclear (física, química, metalúrgica, biologia, geologia, engenharia etc);

— pesquisa básica e aplicada sobre conceitos de reatores e ciclos de combustíveis nucleares;

— segurança nuclear e proteção radiológica;

— proteção física do material nuclear;

— informação nuclear.

O convênio entre a NUCLEBRÁS e a CNEA, por seu turno, o objetivo foi (a) pesquisa aplicada no campo eletrônuclear; (b) prospecção, exploração, mineração e produção de urânio; (c) fabricação de zircaloy; (d) fabricação de elementos combustíveis; (e) projeto, construção e operação de centrais nucleares; (f) integração da indústria nacional de cada parte.

Para execução do convênio, as partes concordaram na assistência recíproca para preparação de pessoal e intercâmbio de técnicos; consultas recíprocas e intercâmbio de informações; formação de grupos mistos para a realização de estudos concretos; operações comerciais de transferência, empréstimo, arrendamento e venda.

O Protocolo entre a NUCLEBRÁS e a CNEA substancia registro de intenções de colaboração quanto aos seguintes itens:

— zircaloy — possibilidade de fornecimento da empresa argentina à brasileira de serviços de fabricação de tubos de zircaloy;

— concentração de urânio — possibilidade de arrendamento da empresa argentina à brasileira, entre 1981 e 1982, de 240 toneladas de urânio 3 08;

— tratamento mineral — possibilidade de fornecimento de empresa argentina à brasileira da tecnologia de processo e de projeto relativo ao beneficiamento de mineral de urânio por lixiviação de pilha;

— subcontratação da NUCLEP, objetivando o fornecimento de componentes pesados do sistema nuclear de geração de vapor da usina argentina de Atucha II, cuja construção foi adjudicada à firma alemã KWU;

— assistência técnica da NUCLEP a empresas argentinas indicadas pela CNEA, engenharia de produtos e em garantia e controle de qualidade na fabricação de componentes pesados para centrais nucleares.

No Protocolo de Execução entre CNEN e CNEA o objetivo foi o aproveitamento conjunto de recursos ou programas de formação de recursos humanos; identificação de necessidades comuns de formação de recursos humanos que não se encontrem cobertas em qualquer dos dois países; organização conjunta de programas de formação, mediante cursos, seminários etc.

Por sua vez, o Protocolo de Execução nº 2 cuidou do fornecimento recíproco de documentos bibliográficos, da utilização conjunta de bases de dados bibliográficos, do desenvolvimento conjunto de sistemas de computação para gestão, administração e informação; intercâmbio de informação sobre o desenvolvimento no campo da documentação e do processamento de dados e outras ações conjuntas que se estimem de mútuo benefício.

Verifica-se, portanto, que o Acordo a que se refere o presente projeto de decreto legislativo é da maior importância para o desenvolvimento Brasil-Argentina, no se-

tor nuclear. A sua amplitude abre perspectivas para um relacionamento dinâmico e diversificado ao longo de vasto espectro de atividades, desde as de natureza propriamente científica e de pesquisa pura até às de conteúdo mais concreto, no campo tecnológico e industrial.

No preâmbulo do Acordo Nuclear, Brasil e Argentina puseram em relevo a tradicional amizade entre seus povos, salientando que o desenvolvimento nuclear para fins pacíficos constitui elemento fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social, não apenas das sociedades brasileira e portenha, mas de toda a América Latina.

A cooperação preconizada, envolvendo pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de reatores de pesquisa e de potência, incluindo centrais nucleares; ciclo de combustível nuclear, incluindo prospecção e exploração de minerais nucleares; produção industrial de materiais e equipamentos e prestação de serviços; produção de radioisótopos e outros aspectos, é de maior valia para maior aproximação de brasileiros e argentinos.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1981. — Milton Cabral, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Affonso Camargo; Henrique Santillo.

PARECER Nº 614, DE 1983 Da Comissão de Segurança Nacional

— Relator: Senador Almir Pinto

Brasil e Argentina, convencidos (a) de que a cooperação entre os dois países, para a utilização da energia nuclear para fins pacíficos poderá contribuir para o desenvolvimento social e econômico da América Latina, e (b) de que é essencial impedir a proliferação de armas nucleares, por meio de medidas não discriminatórias, a fim de que se obtenha o desarmamento geral sob controle internacional, assinaram o Acordo que vem ao exame deste Órgão Técnico.

O ato internacional referido estabelece a cooperação entre os governos brasileiro e argentino para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear. Nele, Brasil e Argentina ficam atentos às disposições do Tratado de Tlatelolco e ao Acordo que assinaram, na mesma data, objetivando a cooperação científica e tecnológica.

Nos onze artigos que compõem o presente Acordo, os signatários delimitam a cooperação aos seguintes campos:

a) pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de reatores de pesquisa e de potência, incluindo centrais nucleares;

b) ciclo do combustível nuclear, incluindo a prospecção e exploração de minerais nucleares e a fabricação de elementos combustíveis;

c) produção industrial de materiais e equipamentos e prestação de serviços;

d) produção de radioisótopos e suas aplicações;

e) proteção radiológica e segurança nuclear;

f) proteção física do material nuclear;

g) pesquisa básica e aplicada relativa aos usos pacíficos da energia nuclear;

h) outros aspectos científicos e tecnológicos referentes ao uso pacífico da energia nuclear que as Partes considerem de interesse mútuo.

Dessa forma, a cooperação em apreço se realizará por meio de assistência recíproca para a formação e capacitação de pessoal científico e técnico; intercâmbio de técnicos, de professores e cientistas; bolsas de estudo; consultas recíprocas sobre problemas científicos e tecnológicos; formação de grupos mistos de trabalho para a realização de estudos e projetos concretos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; fornecimento recíproco de equipamentos, materiais e serviços relativos aos campos indicados; outras formas de trabalho a serem objeto de acordo.

As partes Contratantes, de acordo com o artigo VI, facilitarão o fornecimento recíproco, mediante transferência, empréstimo, arrecadamento e venda, de materiais

nucleares, equipamentos e serviços necessários para a realização dos programas conjuntos e de seus programas nacionais de desenvolvimento da energia nuclear.

E o art. VII determina que todo material e equipamento objeto do presente acordo só será aplicado ou utilizado para fins pacíficos.

O ato internacional terá vigência decenal, podendo ser prorrogada por períodos consecutivos de dois anos, exceto se houver notificação de uma das Partes, informando à outra a disposição de não mais renovar o Acordo. Essa notificação deverá ser feita com a antecipação de seis meses.

No que diz respeito a esta Comissão, o projeto de decreto legislativo em exame é da maior importância, ainda mais porque envolve questões de segurança nacional.

O ato internacional em apreciação foi negociado pelo Itamaraty, sob a orientação do Presidente da República e o apoio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, do Ministério das Minas e Energia, das Empresas Nucleares Brasileira (NUCLEBRÁS) e da Comissão de Energia Nuclear (CNEN).

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial, o Ministro das Relações Exteriores enfoca o assunto, nos termos que seguem:

"A negociação do Acordo-Quadro foi precedida de troca de visitas de caráter técnico e exploratório entre autoridades do setor nuclear do Brasil e da Argentina. Em fins de janeiro último, visitou o Brasil, como convidado do Governo brasileiro, o Presidente da Comissão Nacional de Energia Atômica da Argentina, Almirante Castro Madero, o qual teve oportunidade de, acompanhado por funcionários do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério das Minas e Energia, visitar diversas instalações e instituições brasileiras da área nuclear, assim como de manter contactos comigo próprio, com o Senhor Ministro das Minas e Energia e com os dirigentes da CNEN e NUCLEBRÁS. Em retribuição à visita do Almirante Castro Madero, estiveram na Argentina, em março último, a convite do Governo local, o Professor Hervásio de Carvalho, da CNEN, e o Embaixador Paulo Nogueira Batista, da NUCLEBRÁS, acompanhado de assessores. Assistidos pela Embaixada brasileira em Buenos Aires, os dirigentes das entidades brasileiras do setor nuclear puderam visitar instalações e instituições argentinas, e manter, em atmosfera de muita cordialidade, entendimentos com a cúpula da Comissão Nacional de Energia Atômica."

Como se pode verificar, a cooperação brasileiro-argentina vem sendo feita dentro de uma sábia política de fortalecimento econômico e social da América Latina.

A chamada guerra das Malvinas pôs a nu a extrema necessidade do avanço tecnológico e científico dos países da América Latina. E essa necessidade se torna essencial até pela própria condição de sobrevivência nacional.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Dinarte Mariz, Presidente — Almir Pinto, Relator — Passos Pôrto — Altevir Leal — Jorge Bornhausen — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 1983
"Regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 10. A pedido do titular de conta vinculada, o saldo total ou parcial do FGTS poderá ser li-

berado para a aquisição ou construção de casa própria, mediante requerimento dirigido ao BNH, através da agência bancária depositária.

Parágrafo único. O prazo para a liberação do depósito será de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do requerimento, atendidos os seguintes requisitos:

I — Na aquisição da casa própria:

a) tratando-se de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação, o requerente anexará os documentos exigidos, em conformidade com as normas pertinentes ao BNH;

b) quanto a aquisição for de particular, anexará título de domínio devidamente registrado e declaração escrita do proprietário consignando sua intenção irrevogável de venda, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do negócio, em caso de arrependimento.

II — Na construção de casa própria, o requerente anexará escritura definitiva do terreno com o correspondente registro imobiliário, ou regular compromisso de compra e venda, com planta aprovada e respectivo alvará de construção ou documento equivalente, quando se tratar de imóvel urbano."

Art. 2º O Poder Executivo, ouvindo o Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a exemplo do PIS-PASEP, constitui instituto criado pelo poder público à inteira revelia dos trabalhadores, muito embora se costume dizer que veio para beneficiá-los através de uma garantia efetiva do tempo de serviço, no primeiro caso e de uma quase participação nos lucros da empresa, no segundo.

Pelo fato mesmo de o trabalhador não ter podido opinar quando da criação desses institutos, bem como de nunca interferir nos seus mecanismos de funcionamento, nem mesmo para fiscalizá-los, senão que apenas para submeter-se incondicionalmente, a verdade é que o PIS-PASEP, assim como o FGTS, são mais instrumentos de captação de recursos para serem aplicados segundo finalidades e critérios nem sempre compatíveis com as necessidades da maioria.

No caso do FGTS, por exemplo, cuidou-se de permitir que o empregado-optsante pudesse movimentar o saldo formado à custa dos depósitos forçados das empresas empregadoras, mas em situações especialíssimas, elencadas segundo critério excessivamente parcimonioso, no art. 8º, I, II e III, da Lei nº 5.107/66.

Nunca os trabalhadores puderam concordar com tal parcimônia, muito menos com certas restrições descabidas como a da alínea "e" do item II, por exemplo, que possibilita a utilização da conta vinculada em caso de matrimônio, mas, tão somente, pelo empregado do sexo feminino.

No tocante à utilização do saldo da conta vinculada para a aquisição de casa própria, então, é que se percebe, claramente, o espírito discriminatório da legislação do FGTS, e até mesmo uma certa contradição com seus propalados objetivos de garantir o futuro do empregado mediante a formação gradativa de um sólido patrimônio, com a criação de facilidades para a aquisição de moradia.

Ora, o trabalhador é estimulado a utilizar o numerário de sua conta do FGTS na aquisição de casa própria, mas somente quando esteja disposto a fazê-lo através do Sistema Financeiro da Habitação, com todas as suas contradições e problemas insolúveis (particularmente o do alto custo das prestações). Se quiser fazê-lo de outro modo, comprando a casa de um particular com a ajuda de economias próprias ou construindo-a, sem submeter-se ao terrível endividamento crônico com que geralmente o

brinda o mencionado Sistema, a tanto não está autorizado, porém.

O que pretendemos, nesta proposição, é que os recursos do FGTS continuem podendo ser utilizados pelos empregados-optsantes na aquisição de casa própria, mas constante os interesses, a vontade de cada trabalhador, através do SFH ou de compra direta a particular ou, ainda, através da construção, a cargo do interessado, em terreno que ele vier a possuir ou vier a comprar.

Assinale-se, por derradeiro, que esta proposição substância representação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1981, de iniciativa do ilustre ex-Senador Franco Montoro, que, em função de dispositivo regimental, foi arquivado ao término da legislatura passada. A representação nos foi segerida pelos Srs. Márcio B. Infanti e João Carlos Infanti, ambos do Diretório Municipal do PMDB no Município de São Roque, Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1983. — **Fernando Henrique Cardoso.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966 (*)
(Dou 14-9-66 — LTr 30/529)

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, cinco anos de trabalho sob o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de acordo com a disposição da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, a de conformidade com as instruções expedidas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1983

Institui o 1º de outubro como "Dia Nacional do Vereador".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador".

Parágrafo único. Nesse dia, as Câmaras e Prefeituras Municipais promoverão iniciativas que, de qualquer forma, comemorem a efeméride.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto cristaliza a idéia lançada em 1980 pelo ilustre ex-Deputado Airton Reis, por entender que permanece, mais do que nunca, nas raízes municipalistas a sua oportunidade. Há que prestigiar o legislativo municipal. As Câmaras de Vereadores, as primeiras instituições políticas que surgiram no Brasil. É na Câmara de Vereadores que começam a ser discutidos os problemas nacionais que, então, têm ressonância e eco nas assembleias legislativas, na Câmara Federal e no Senado da República. Entendemos que, ao apreciar esta matéria, devemos enaltecer o Vereador. Se o Senador da República, o Deputado Federal e o Deputado Estadual são importantes, o Vereador não o é menos, pois é ele quem vive diariamente na célula mater da Nação, os Municípios.

Entretanto, passaremos a transcrever partes da justificação do Projeto apresentado naquela época (que tomou o nº 3.774-A/80).

À guisa de justificação e extraída do estudo elaborado pelo eminente Vereador Hênio Maldonado, do Município

de Cáceres — MT, transcrevemos esta sinopse histórica do que são e representam para o Brasil os Vereadores.

"I. O sentido da palavra "Vereador"

Não tem outro sentido a palavra Vereador, que, no dizer de Constâncio, vem do verbo Verear, forma concreta de verificar, isto é, vigiar sobre a boa política da terra, reger, cuidar do bem público, governar.

Significa "pessoa que vereia", isto é, pessoa que tinha a incumbência de vigiar pela comodidade, bem-estar e sossego dos Municípios (Municípios). Vereação era o lugar de verear ou o conjunto dos Vereadores no exercício de suas funções. A palavra permaneceu no direito brasileiro com sentido bastante modificado, significando modernamente o membro da Câmara Municipal, o legislador municipal. Portanto, Vereador, é que vereia, é o homem público, eleito pelo voto popular, que administra como Vereador. Toma posse perante o Juiz de Direito da Comarca, prestando compromisso, mais ou menos nos seguintes termos:

"Prometo exercer com dedicação e lealdade meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município."

II. Na antiga Roma

A palavra edil equivalente ao vocábulo Vereador, teve origem na velha administração romana. Os edis, a princípio escolhidos entre a plebe, estavam subordinados aos tribunos e faziam executar as suas sentenças. Posteriormente, foram criados mais dois cargos de edil a serem preenchidos pelo patriciado, eleito nos comícios pelos tribunos e gozando de distinções honoríficas. Os quatro edis, escolhidos entre a plebe e os patricios, tinham a administração da polícia de cidade; cuidavam da salubridade e do desimpedimento das vias públicas, bem como da conservação dos edifícios. Os edis, tinham, de cuidar do abastecimento da cidade, vigiando para que o trigo fosse vendido a preços moderados; verificavam os pesos e medidas, reprimindo as contravenções por edictos que promulgavam. Tiveram, ainda, em matéria de venda de escravos e de animais domésticos, de tomar medidas para proteger os compradores contra as fraudes de que eram vítimas e, especialmente, de criar os regulamentos denominados "ediliciano", que serviram para reprimir os vícios ocultos. Finalmente, os edis foram encarregados da organização e do policiamento dos jogos públicos. Davam muitas vezes espetáculos a sua custa, o que era para eles um meio de adquirirem popularidade e alcançaram as mais altas magistraturas. Mais tarde, sob o Império, as atribuições dos edis passaram, sucessivamente, para os pretores, questores, e, afinal, para o prefeito da cidade.

III. Vereador no Brasil Colônia

No período da Colônia, as atribuições dos vereadores regiam-se pelas regras das Ordenações Filipinas. Cabia-lhes o encargo de administrar a terra e as obras do Município, e de tudo que pudessem saber e entender, para que a terra e os trabalhadores pudesse viver bem, e nisso haviam de trabalhar. Se soubessem que se fazia desordem na terra ou que não guardada pela Justiça, como devia, cabia-lhes requerer aos Juizes competentes, e, se estes recusassem a atendê-los, deveriam disso dar a conhecer ao Corregedor da Comarca ou ao próprio Rei.

Cumpria-lhes ainda zelar pelos bens Municipais, e, se alguém se apossasse deles, tomá-los de volta para a Municipalidade, demandando os que os retivessem. Arrecavam as rendas e recebiam as dívidas dos Municípios. Guardavam, em "uma arca grande", todos os documentos, papéis e escrituras pertencentes ao Município (Conselho). Cuidavam dos reparos dos caminhos, fontes, charizes, pontes, calçadas, poços e quaisquer outras coisas do Município. Incumbiam-lhes tabelar salários de mecânicos e preços das "coisas que se comprarem e venderem", segundo a disposição da terra e qualidade do tempo".

Para cumprimento de suas atribuições e regimento da terra, os Vereadores expandiam as posturas, que eram as regras de conduta dos Municípios de competência deles. Além dessas funções, tinham, ainda, em conjunto com os Juizes Ordinários (eleitos anualmente na Câmara), competência para julgamentos judiciais. Na verdade, no âmbito municipal, as Câmaras Municipais (que se compunham de Juizes da Terra ou ordinários, às vezes de um Juiz de fora, de três ou quatro Vereadores, de um procurador, de dois almotacés e de um escrivão) detinham os poderes executivo, legislativo e judiciários. Gozavam de amplas prerrogativas, a ponto de poderem opor-se aos mais poderosos da terra (do Município), especialmente durante a Vereação. Suas posturas deveriam ser respeitadas, e não consentia, que pessoa alguma, por poderosa que fosse, fizesse qualquer coisa contra elas. Mas tinham, também impedimento e responsabilidades. Os Vereadores, anualmente eleitos entre os "homens bons" da terra, eram pessoas de haveres, espécie de nobreza, à qual não podiam pertencer os homens do povo que exercessem um ofício mecânico, nem os judeus, nem os estrangeiros. Sua qualificação era feita pelos Juizes ou pelos Corregedores (Superior autoridade judiciária da Comarca, acima do qual ficava o Ouvidor-Geral). A restrição do direito de ser votado para as Câmaras se baseava na situação social ou nas condições de nascimento. Sob certos aspectos, os funcionários públicos estão relegados àquela condição triste e constrangedora dos homens que exerciam ocupações físicas, manuais ou mecânicas, dos judeus, dos estrangeiros, fora, portando, da categoria dos "homens bons", da terra, manietados, por razões econômicas, nos seus direitos políticos, principalmente no sacrossanto direito de representação.

IV. Vereadores no Brasil Império

A Constituição Política do Império do Brasil reservou um capítulo às Câmaras Municipais (livro VII, cap. II), em que se declarou que todas as cidades e vilas existentes, e nas que fossem criadas, haveria Câmaras, a que competia o governo econômico e municipal das cidades e vilas. Eram eletivas e compostas do número de Vereadores que a lei designasse. Seu presidente seria o que obtivesse maior número de votos. Uma Lei Orgânica (Lei de 1º de outubro de 1828) dispõe sobre a organização, composição, atribuições e competência das Câmaras Municipais do Império. Com ela, foram substancialmente reduzidas as atribuições dos Vereadores, dado que seu art. 24 definiu as Câmaras como corporações meramente administrativas, e vedou exercessem qualquer função judicial contenciosa.

Competia aos Vereadores:

- a) tratar, em suas Vereações, dos bens e obras do Conselho, do Governo econômico e policial da terra;
- b) cuidar de saber o estado em que se achavam os bens e obras municipais, para reivindicarem os que se achassem alheados contra a determinação das leis;
- c) fazer repor, no estado anterior, as servidões, e caminhos públicos, não consentindo, de maneira alguma, que os proprietários dos prédios usurpassem, tampassem, estreitassem ou mudassem as estradas a seu arbitrio;
- d) guardar as rendas, multas e demais coisas que pertencessem à Câmara, bem assim, documentos das eleições, escrituras e papéis dos arquivos da Câmara;
- e) ter a seu cargo, enfim, tudo quanto dissesse respeito à polícia, economia das povoações, e seus termos, pelo que tomavam deliberações e previam por meio de posturas, sobre assuntos de interesse local, conforme extensa enumeração do art. 66 da mencionada Lei de 1º de outubro de 1828.

Às Câmaras das Capitais ainda competia dar posse e receber o juramento do Presidente da Província.

O Ato Adicional à Constituição do Império (Lei de 12 de agosto de 1834), ao mesmo tempo que ampliou as atribuições das Províncias, dando-lhes uma Assembléia Legislativa, reduziu a importância das Câmaras de Vereadores.

Grande parte da competência das Assembléias Legislativas provinciais absorvia correspondentes atribuições

das Câmaras Municipais. À medida, pois, que as Províncias cresciam em autonomia e poder, as Câmaras de Vereadores perdiam suas funções e importância.

A Lei de Interpretação do Ato Adicional (Lei nº 105, de 12 de maio de 1840), desfavorecendo as Províncias, favoreceu as Câmaras Municipais, que, apesar disso, não conseguiram destaque no Império, salvo raras exceções. A Lei de 1º de outubro de 1828, assim ordenava: "As Câmaras são corporações meramente administrativas e não exercerão jurisdição alguma contenciosa". Conforme salienta Vitor Nunes Leal, em magnífico trabalho sobre a evolução do município brasileiro, aquele diploma legal objetivou tirar das Câmaras as funções judiciárias de que estavam investidas ao tempo do Brasil-Colônia. O Des. Mário Mazagão, em tese para a livre-docência de Direito Administrativo, inclui a lei de 1828, entre as muitas que nos primórdios do Brasil Independente foram promulgadas para abolir com o contencioso administrativo, quis mostrar que as Câmaras, em suas atividades anômalas, não mais possuíam atribuições judiciárias, mas tão somente administrativas. Silenciou o texto sobre a função legislativa, por ser esta uma atribuição normal e não anômala, desses órgãos edilícios.

V. Proclamação da República e os Vereadores

Veio a República com a proclamação de 15 de novembro de 1889. Seu primeiro ato, o Dec. nº 1, de 15 de novembro de 1889, enquanto transformava as antigas províncias em Estados Federados, nada dizia sobre os Municípios, salvo uma disposição sobre o Município Neutro (Rio de Janeiro), que formou o Distrito Federal e depois, Estado da Guanabara. A Constituição de 1891, que institucionalizou o regime republicano, concedeu aos Municípios um único dispositivo:

"Art. 68. Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios em tudo que respeite ao seu peculiar interesse."

Mas não se disse em que consistia essa autonomia e esse peculiar interesse. A consequência foi esvaziar o Município e seus órgãos. Cada Estado, salvo o Rio Grande do Sul, expandiu leis orgânicas dos respectivos municípios. Disso tudo, resultou que os Vereadores e suas Câmaras ficaram reduzidas a expressões mais simples.

VI. Revalorização dos Vereadores na Constituição de 1934

Com a Constituição de 1934, os Municípios tiveram sua autonomia reconhecida em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente:

- a) a eletividade do Prefeito e dos Vereadores da Câmara Municipal, podendo aquele ser eleito por este;
 - b) a decretação de seus impostos e taxas, e a arrecadação de suas rendas;
 - c) a organização dos serviços de sua competência.
- Constitucionalizaram-se, desse modo, os órgãos do Governo Municipal: o Executivo e o Legislativo. Este seria composto de Vereadores, eleitos diretamente pelos Municípios.

Aos Estados-Membros cumpria completar a organização municipal através de Leis Orgânicas, mas tinham que respeitar esse mínimo estabelecido na Carta Constitucional, com que os Vereadores apareciam como os legisladores locais. Assim institucionalizados, os Vereadores foram revalorizados, depois de serem omitidos na Carta Magna precedente.

VII. A Constituição de 1946 e os Vereadores

A Constituição de 1937 reconheceu também a autonomia municipal. Os Vereadores seriam escolhidos pelo sufrágio direto dos municípios alistados eleitores na forma da Lei (art. 26, alínea "a").

Importantíssimas funções receberam os Vereadores no regime da Constituição de 1937. Eram eles os eleitores principais dos Deputados Federais. De fato, diz o art. 46 daquela Carta Política que a Câmara dos Deputados se compunha de representantes do povo, eleitos mediante sufrágio indireto. Eram eleitos pelos Vereadores, e mais dez cidadãos, em cada Município, eleitos por sufrágio direto no mesmo ato da eleição da Câmara Municipal (art.

47). Eram também as Câmaras Municipais que designavam a maioria dos eleitores do Presidente da República (art. 82, "a").

Mas essa Constituição não fora aplicada, pelo que nem mesmo os Vereadores, praticamente os únicos a serem escolhidos por sufrágio direto, foram eleitos, vivendo os Municípios, como os Estados, em permanente regime de intervenção, até que veio a redemocratização do País, e a promulgação da Constituição de 1946. Esta Constituição, não sem nenhum exagero, foi considerada a carta de alforria dos Municípios. Fortaleceu, sem dúvida, a autonomia municipal. Foi municipalista ao consignar essa autonomia, mas, especialmente, por tentar apoiá-la numa discriminação de rendas que favorecesse os Municípios. Mas propiciou também a deformação de ideais municipalistas, ao distribuir, igualmente a todos, parcela do imposto de renda, com que os Estados adotaram uma política de facilidades na criação de Municípios só para atrair mais recursos para seus territórios, com a disseminação de municípios, sem qualquer condição de sobrevivência. A verdade é que o depauperamento dos Municípios foi um fato que a experiência constatou. Sua autonomia se perdera na necessidade de dependerem dos governos estaduais para a satisfação de seus serviços e encargos. Restou, entretanto, elevação dos Vereadores à condição de legisladores locais, e, nesse âmbito, suas funções não discrepavam das dos Deputados Estaduais e Federais, como reconhecia o art. 48, inciso II, letra "c", da Constituição de 1946.

VIII. Os Vereadores no Regime Vigente

1. A Constituição do Brasil de 1967 é centralizadora. Reduziu, sobremaneira, a autonomia dos Estados e dos Municípios. Mas ainda conserva a autonomia municipal em seu artigo 16. Trouxe, porém, certas restrições aos direitos e prerrogativas dos Vereadores, cujo objetivo consiste, exatamente, em descortinar e explicar a eleição, o mandato, os direitos, privilégios, prerrogativas, impedimentos, incompatibilidades, deveres, obrigações e responsabilidades dos Vereadores, segundo a Constituição do Brasil, as Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios e demais regras jurídicas a eles pertinentes, sem esquecer a jurisprudência sobre o assunto.

2. Eis, em largas pinceladas, o que representam os Vereadores para a vida pública do País, esses abnegados da chamada, "política pequena", mas que servem de sustentáculo, de embasamento, de primeiro estágio aos que um dia vão decidir o destino da Pátria.

Com o projeto, ora submetido à judiciosa apreciação dos nossos eminentes Pares, as nossas mais justas homenagens aos Vereadores Brasileiros e ao líder municipalista Jovino Konder dos Santos, um batalhador incansável pela providência por nós pleiteada.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1983. — Passos Pôrto.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1983

"Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que dispõe sobre o PRORURAL."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os beneficiários dos serviços de saúde do PRORURAL terão direito a atendimento em qualquer casa de saúde ou ambulatório do País, independentemente de convênio, os quais serão pagos em conformidade com o que se dispuser em regulamento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Diz o art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 1971, que os serviços de saúde da Previdência Social Rural serão prestados "aos beneficiários, na escala que permitirem os recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de gratuidade total ou parcial, segundo — renda familiar do trabalhador ou dependente".

Logo, na Previdência Social Rural, como na Previdência Social Urbana, a prestação de assistência médica e hospitalar está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Entretanto, o trabalhador rural leva grande desvantagem em relação ao trabalhador urbano devido ao fato de serem poucas as casas de saúde que mantêm convênio com o FUNRURAL. Isto faz que ele fique desassistido ou, então, que tenha que locomover-se por grandes distâncias para procurar e obter assistência médica.

A nossa proposição, inspirada em sugestão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma, Santa Catarina, determina que o trabalhador rural terá direito de ser atendido em qualquer casa de saúde ou ambulatório do País, deixando ao regulamento o disciplinamento da forma de pagar tais entidades.

Vê-se, pois, que a medida projetada não apresenta qualquer inconveniência quanto a pretendido aumento de despesas, eis que os limites da prestação de serviços de saúde continuarão a ser os mesmos já consignados no caput do art. 12, isto é, as disponibilidades orçamentárias do FUNRURAL.

Sala de Sessões, 23 de junho de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o PRORURAL.

Art. 12. Os serviços de saúde serão prestados aos beneficiários, na escala que permitirem os recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de gratuidade total ou parcial, segundo a renda familiar do trabalhador ou dependente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 704, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "B" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 124/83, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar temporariamente o montante de sua dívida consolidada no montante equivalente a Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos).

Sala das Sessões, 23 de junho de 1983. — Aloysio Chaves, Líder PDS — Humberto Lucena, Líder PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento que vem ser de lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do partido.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

— É do meu dever incorporar aos Anais comunicação que acabo de receber da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, assinada pelo seu ilustre Presidente, Dr. Márcio Thomaz Bastos, em que manifesta a reprovação daquela entidade às sugestões apresentadas pela Comissão do Senado instituída para estudar a problemática da violência e propor solução para minimizá-la, sugestões essas que visam à diminuição da responsabilidade penal de 18 para 16 anos e a adoção da prisão penal cautelar.

Diz a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Gabinete da Presidência

SP. 83/852 São Paulo, 24 de maio de 1983.
D-1460

Senhor Senador:

Servimo-nos do presente para, em reiteração, manifestar a Vossa Excelência o nosso mais veemente repúdio às sugestões apresentadas pela Comissão Senatorial, instituída para estudar a problemática da violência e propor solução para minimizá-la, sugestões essas que visam à diminuição da responsabilidade penal de 18 para 16 anos e a adoção da prisão penal cautelar.

Com efeito, a diminuição da idade penal é contraindicada pelos psicólogos criminais, sob o entendimento que, só a partir dos 18 anos, é que o homem obtém efetiva compreensão do universo social que o circunda.

E a prisão cautelar não se justifica em virtude da vigência da prisão preventiva, decretada e controlada pelo Poder Jurisdicional.

Solicitando, pois, o empenho de Vossa Excelência no sentido de serem rejeitadas aquelas sugestões, renovamos-lhe, no ensejo, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Márcio Thomaz Bastos, Presidente.

Pede a Ordem dos Advogados que me empenhe no sentido de que sejam rejeitadas aquelas sugestões, e me valho desta tribuna para fazer chegar este documento aos que estudam o problema na comissão que aprecia e discute a violência e seus reflexos na vida nacional, exatamente para que levem em conta a opinião abalizada desses que, no trato constante com os problemas jurídicos e sociais em São Paulo, se insurgem contra essas duas sugestões.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por cessão do Senador Gabriel Hermes.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo, Sr. Presidente, a atenção da Casa, a atenção de V. Exª e dos Srs. Senadores, para, mais uma vez contristado, denunciar os abusos e a insaciabilidade, a ganância sem limites da mais que tristemente famosa indústria

química farmacêutica instalada no Brasil, a qual, como que imune as nossas leis, fora do alcance do braço da justiça, ao mesmo tempo em que saqueia a economia de nossa gente, vai minando e corroendo, até mesmo, a nossa crença na economia de mercado, na validade da livre empresa e até mesmo na nossa Democracia.

Tantos e tamanhos os abusos praticados e de maneira tão ostensiva que poderá parecer aos menos atentos, aos mais jovens e mais afoitos que o CIP (Conselho Intermunicipal de Preços), a legislação que capitula os crimes contra a economia popular, a legislação específica que controla os medicamentos em uso pela nossa gente e até mesmo a própria legislação que cuida da Segurança Nacional, abrigam e controlam todas as atividades econômicas, a elas atinentes, exceto este monstro insaciável também conhecido como "Indústria Químico-Farmacêutica".

Na verdade, Sr. Presidente, sabe V. Exª e sabe a Casa que essa luta não é nova, ela vem das praças, dos lares humildes, das ruas e, com maior repercussão, da Câmara dos Deputados, onde, lamentavelmente, após verificarmos, de certa forma, o solene sepultamento das espantosas conclusões da CPI ali instalada, para apurar os desmandos dos medicamentos, nos idos de 1960, e, após isso, encetamos nova campanha de denúncias que, em verdade, não produzindo os frutos desejados, teve o seu prosseguimento nesta Casa, a partir de 1970, ao mesmo tempo em que outros Deputados e muitos dos Srs. Senadores clamávamos por uma solução mais enérgica por parte do Executivo.

Sensibilizado com estes clamores o eminente Presidente Médici, em 26-6-71, pelo Decreto nº 68.806, criou a CEME (Central de Medicamentos) completando como percebemos, a mesma, nos próximos dias, 12 anos e, há que se dizer, mais que profícua existência, mas seja pela estrutura ou escassez de recursos, temos que admitir que a CEME, tivesse ela um apoio maior, por certo teria realizado muito mais em favor da nossa gente.

Mas, voltemos Sr. Presidente, aos desmandos — que é o nosso propósito denunciar, mais uma vez, nesta oportunidade — os desmandos da "Indústria Químico-Farmacêutica". É verdade que a ação governamental, as nossas denúncias, o apoio dos meios de comunicação e estes em alguns setores, deploravelmente, apoiando, mas de maneira tímida, o certo é que este somatório de esforços já produziu frutos que podem ser chamados de extraordinários em favor da saúde de nossa gente, de maneira especial no que diz respeito às dosagens mais que criminosas que os tais "laboratórios" nos infligiam, como, por exemplo, lembremos aqui as famosas ampolas de Vitamina B-12 com 10.000, 15.000 e até 25.000 unidades no chamado "BRASÍNDICE" e ostensivamente oferecidas nas suas prateleiras, como também de outras irregularidades mais que atentatórias à saúde de nosso povo, que aos poucos foram sendo eliminadas.

Sr. Presidente, para tristeza nossa, a luta contra a proliferação criminosas de rótulos, visto que as fórmulas básicas são as mesmas, e a luta contra os lucros proibitivos dos remédios vem ocorrendo sem nenhuma manifestação oficial e pública dos nossos Conselhos de Medicina ou Associações Médicas contra tal procedimento, sem levar em conta, pelo menos, as dosagens absurdas das ampolas, cápsulas e drágeas colocadas no mercado, inconseqüentemente, face aos efeitos colaterais e/o residuais no organismo humano.

Por outro lado, Sr. Presidente, para corroborar o que vimos afirmando, vejamos tão — somente, nesta oportunidade, o aspecto econômico mais superficial da questão, ou melhor dizendo, vejamos os preços que vêm sendo cobrados aos consumidores, dos doentes muitas vezes "fabricados" pela publicidade mais que criminosas de medicamentos, via meios de comunicação de massa, que é imposta ao nosso povo pelos tais laboratórios.

Tomando por base, exclusivamente, a relação de medicamentos considerados básicos para a saúde do povo brasileiro, e não os mais de 30 mil variedades de rótulos colocados no mercado, teremos uma idéia dessa "gene-

rosa" colaboração destes "empresários", entre aspas e com letras miúdas, empresários da doença e da pobreza nacional.

Compulsando o Brasíndice, a lista oficial de preços desses tais laboratórios, nós vamos verificar nas suas primeiras páginas, na edição de junho, que publicam o Ofício CIP-SE/nº 331/83, de 20 de 5 de 1983, conforme estampa o Brasíndice, já referido, e, nas suas primeiras páginas, repito, verificamos que, "muito respeitosamente", mais uma vez é o CIP desrespeitado, visto que o limite de aumento nos preços concedidos conforme estampa o próprio Brasíndice não é, nem de longe observado. Aqui estão, Sr. Presidente. Tomando-se 258 itens apropriados, aquela relação a que me referi comparando-se os preços de maio de 1983, ou seja, maio próximo passado e tendo-se em conta que o maior aumento autorizado foi de 20%, encontramos, nesses 258 índices, o que se segue, Sr. Presidente.

a) — 01 item c/ aumento de 0,35%

b) — 01 item c/ aumento de 4,05%

c) — 01 item de aumento de 4,18%

E, finalmente, num gesto difícil de entender: d) — 01 item com redução de 7,23%

Para compensarem-se desse gesto generoso, vamos ter o seguinte:

a) — 49 itens com aumentos de até 20%

b) — 30 itens com aumentos de até 35 a 50%

c) — 131 itens com aumentos de até 50 a 90%

d) — 30 itens com aumentos de até 90 a 150%

e) — 11 itens com aumentos de até 150 a 200%

f) — 02 itens com aumentos de até 305 a 325%

Estes dois itens retratam com fidelidade o espírito empresarial dessa gente:

Sr. Presidente, eu trago aqui, num esforço de vários dias, e vou poupar os Srs. Senadores da sua leitura, nesta oportunidade, os quadros comparativos, levantando esses dados e esses números, item por item, medicamento por medicamento, dosagens e embalagens, e peço a V. Exª que considere parte integrante deste pronunciamento, para que possa ser analisado, particularmente pelos profissionais da medicina com assento nesta Casa e possam eles posicionar-se diante desses crimes contra a saúde de nossa gente.

Mas Sr. Presidente, fiz uma síntese que se prestará melhor ao entendimento dos leigos, leigos como eu, mas talvez não tão familiarizados com o assunto, pelo espaço de tempo com que venho estudando esta matéria. Tenho aqui uma síntese que dá uma idéia melhor da forma como realmente essa gente vem agindo.

Dizia eu que se nós tomássemos os preços, os mesmos itens, os preços dos mesmos medicamentos, conforme os quadros demonstrativos anexos, e comparando os preços dos mesmos em maio de 1982 com os preços atuais, um ano, portanto, vamos verificar a insaciedade dessa gente. Dos 258 medicamentos, temos:

a) — 01 item com aumento de 80%

b) — 01 item com aumento de 96%

c) — 12 itens com aumento de 100 a 150%

d) — 25 itens com aumento de 151 a 200%

e) — 144 itens com aumento de 201 a 250%

f) — 20 itens com aumento de 251 a 300%

g) — 25 itens com aumento de 301 a 400%

h) — 09 itens com aumento de 401 a 500%

i) — 07 itens com aumento de 501 a 600%

j) — 03 itens com aumento de 601 a 700%

k) — 02 itens com aumento de 701 a 900%

l) — 02 itens com aumento de 901 a 1.000%

m) — 01 item (Wicilim) aumento de 1.251%

n) — 01 item (Iodo Tintura) 1.514%

Como se vê, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, aumentos que vão até a 15 vezes mais que o índice de inflação verificada no período.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto — V. Exª traz um assunto muito importante ao conhecimento desta Casa, que é justamente a alta dos preços dos medicamentos. Como médico, quando vou ao meu Estado, fico sempre trabalhando no Hospital-Maternidade, que tive o prazer de construir, ainda no tempo do nosso saudoso ex-interventor e ex-Senador Menezes Pimentel, que conseguiu, na época do então ditador Getúlio Vargas, duzentos contos de réis para a construção da primeira maternidade do interior do Ceará. A maternidade foi construída e o construtor ainda saldou 18 contos de réis e construiu duas casas em Maranguape. Então, V. Exª está vendo como eram as coisas do passado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — A linguagem dos contos de réis, ainda...

O Sr. Almir Pinto — A maternidade é hoje Hospital-Maternidade, credenciado pelo INAMPS e FUNRURAL, e eu atendo exatamente aquela faixa pobre, e até mesmo aquela que tem INAMPS — o "instituto" como elas dizem. O paciente chega e diz: "Eu sou do INAMPS, mas tem muita gente para ser atendida e eu queria que o senhor me atendesse". — Então, eu atendo e dou a receita, mas essas pessoas do instituto dizem: "Doutor, eu não tenho dinheiro para comprar o remédio porque está um preço enorme". Seria o caso de se perguntar se a Previdência Social não poderia — não digo fornecer o remédio de graça, porque só quando há o internamento do paciente é que o medicamento corre por conta do INANPS, do contrário tem-se que comprá-los nas farmácias, e o preço é bem alto, como V. Exª bem disse, até com mil e quinhentos por cento de aumento — pergunto se o INAMPS não poderia adquirir essa medicação, através da CEME, e vendê-la com uma pequena margem de lucro aos seus previdenciários. Não adianta dar a receita, se não se pode comprar o medicamento. Há até o caso do paciente que diz que, ao chegar em casa, vai enrolar o papelzinho, colocar dentro d'água e fazer o chá da receita, para ver se cura. Fazer o chá da receita! Na verdade, é uma pifhéria que ele faz para amenizar a impossibilidade que tem em comprar o medicamento. Quando se chega em qualquer farmácia, vê-se o absurdo de etiquetas; todo dia, toda semana, estão mudando os preços dos medicamentos. Não há quem suporte. Uma pessoa pode até ganhar bem, mas com o aumento dos medicamentos, ninguém pode mais adoeecer, porque se adoeecer é difícil conseguir o remédio. Não sei como o governo poderá conter esse aumento, esse exagero, esse excesso de preços dos medicamentos dentro do território nacional. Sei que quase todos os laboratórios são de multinacionais, mas o Governo precisa atentar para o CEME, e, se possível, fornecer medicamentos a preços mais razoáveis para atender à população brasileira necessitada de tratamento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exª coloca bem o problema. Como médico que ainda aprendeu terapêutica, aprendeu farmacologia, V. Exª vai realmente se surpreender. Eu trago aqui mais alguns dados, no fecho desse nosso pronunciamento, que realmente vai machucá-lo profundamente. Amanhã, se me for permitido por V. Exªs e por Deus, trarei mais alguns dados que vêm em socorro da sua tese, sobre a ampliação da capacidade de recursos, para mostrar que há fundadas razões para que se desenvolva, a nível das carências do País, as atividades da CEME.

O Sr. Afonso Camargo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Vou concluir a resposta ao Senador Almir Pinto, e com muito prazer ouvirei V. Exª

Sem pretender provocar de V. Exª alguma manifestação, eu aludi que os Conselhos Regionais de Medicina, as associações médicas, embora gostando de importar modelos, enlatados estrangeiros, o que, desgraçadamente, é uma doença nacional, nem assim quiseram importar

o modelo da Sociedade Médica Francesa, quando os laboratórios, no exercício mais que abusivo da liberdade ali lançavam três mil variedades farmacêuticas no mercado. A Sociedade Médica Francesa protestou e exigiu do Poder Executivo e do Legislativo instrumentos legais capazes de coibir aquela proliferação criminosas que atingia níveis absurdos. No entanto, aqui no Brasil, dosagens criminosas que um organismo humano, como sabe V. Exª como velho terapeuta, é incapaz de absorver, por exemplo, mil unidades de vitamina B12 num ciclo de 8 dias, um organismo adulto, V. Exª ainda encontra ampolas de 25 mil doses, de 25 mil unidades! No caso do ácido ascórbico, ou vitamina "C", qual o organismo adulto capaz de assimilar mais de 150 mil microgramas, num ciclo de 8 dias? No entanto, é muito comum, através da televisão, num bombardeio diuturno, drágeas efervescentes de 2 gramas. E os efeitos colaterais, Exª? Quanto isso vai custar e significar em termos de desgaste para os rins desse hipocondríaco, ou esse doente fabricado — fabricado entre aspas — por essa publicidade criminosas?

O Sr. Almir Pinto — O Governo, através de seus órgãos técnicos, sabe que só produz efeito mil microgramas. Por que dão permissão para fabricação de ampolas com 25 mil?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu dizia, no preâmbulo de meu discurso, antes de entrar no fulcro de nossos clamores, que além de insaciáveis e inescrupulosos, totalmente despreocupados com as consequências da sua presença no mercado, prometendo saúde e vendendo doença, além dessa ganância ilimitada de lucro, há como que aquela certeza da impunidade. Eu citava aqui, rebuscando os anais da memória, a CPI — como eu disse, sepultada solenemente, porque não surtiu nenhum efeito — realizada pela Câmara dos Deputados, o trabalho desenvolvido por nós e diversos outros Srs. Senadores que aqui chegaram conosco. Anteriormente ao nosso trabalho, há, por exemplo, o trabalho do saudoso Senador Nogueira da Gama, que nesta Casa pontificou na sua luta contra esses absurdos, S. Exª aqui e nós, modestamente, lá na Câmara dos Deputados.

O certo é que alguns desses desmandos foram realmente eliminados. Hoje, por exemplo, o Estado de São Paulo, na sua primeira página, chama a atenção para um crime de três trilhões de cruzeiros, que seja 15 vezes o orçamento do meu Estado. O número é tão astronômico que esquecemos alguns zeros. Um contrabando que foi pego pela polícia de São Paulo, pelas autoridades fazendárias. Só no que foi apreendido chegou-se à sonegação de três trilhões de cruzeiros — é bom que se enfatize: trilhões. Nós, que ainda falamos a linguagem do conto de réis, precisamos realmente ter muito cuidado com esse desprezo, com esse desprezo à verdade, às nossas leis, que vem sendo praticado por esses nossos colaboradores, por esses generosos que querem o nosso progresso e a nossa saúde, generosos colaboradores que detêm hoje mais de 85% do faturamento de medicamentos do Brasil. São os nossos generosos amigos estrangeiros, que usam e abusam da nossa hospitalidade, usam e abusam do nosso próprio desprezo às leis, porque, se respeitássemos a nossa legislação, por certo os estrangeiros aqui chegantes também as respeitariam.

Sendo V. Exª um velho profissional, daqueles que realmente foram discípulos, porque teve mestres nas escolas, que V. Exª, nobre Senador Almir Pinto, está preocupado com o problema.

Aqui vemos o famoso sulfato ferroso. Neste País em que há dificuldade para se fazer cerâmica, para se cozinhar a argila e o caulim, devido ao excesso de ferro no nosso solo, no entanto, o sulfato ferroso está contemplado com esses números astronômicos que eu citava ainda há pouco, com aumentos estratosféricos, como se fosse uma matéria-prima realmente captada por algum satélite em outro planeta. É o famoso placebo, que seus mestres, na Escola Médica, devem ter-lhe ensinado, o placebo recomendado para os pobres, o placebo para o

rico. O placebo para o pobre deve ser sulfato ferroso, porque todos brasileiros dele são carentes.

Apesar de advertido pela Mesa, Sr. Presidente, tenho de ouvir o nobre Senador Affonso Camargo, que já me havia solicitado o aparte. Em seguida, concluirei.

O Sr. Affonso Camargo — Nobre Senador Benedito Ferreira, cumprimento V. Ex^a por trazer assunto tão importante ao debate da Casa. Realmente estava — confesso-lhe — um pouco frustrado, porque pareceu-me que o Plenário estaria desatento ao seu pronunciamento. Realmente a Casa percebeu a importância do assunto, porquanto V. Ex^a está preocupado com o consumidor, e o consumidor é o objeto final de toda a economia. Igualmente o anúncio que V. Ex^a faz de que vai continuar debatendo o problema também me alegra, para que o seu discurso, não seja apenas mais um pronunciamento inserido nos Anais, sem que algo de concreto se possa fazer acerca desse problema, realmente um problema trágico. Dessa mistura do interesse de lucros das grandes empresas com mais a eventual irresponsabilidade de órgãos públicos e, ainda mais, a propaganda desenfreada que se faz dos medicamentos, cria-se um contexto absolutamente inconveniente para o consumidor de medicamentos, que, infelizmente, o brasileiro como qualquer outro povo, tem que consumi-los. Parabéns V. Ex^a, porque este assunto é de alta importância, e tem que ser aprofundado por esta Casa, inclusive para resultar em algumas propostas de projeto de lei que vise a defesa do consumidor.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Affonso Camargo, alegra-me muito esta manifestação vindo de V. Ex^a, pois sei que é, em última análise, o entendimento de todos os homens responsáveis que exercem a vida pública neste País.

Tantos e tamanhos são os problemas a exigir a atenção dos homens públicos deste País que alguns de nós hão de cuidar de determinada área e aprofundar-se mais no setor. Daí a abordagem que faço, com um pouco de ousadia, mas, de certa forma, com alguma desenvoltura, porque é assunto que já venho cuidando praticamente desde minha mocidade. Alegra-me que V. Ex^a, nobre Senador Affonso Camargo, assim entenda e o encare sob este prisma, porque realmente vamos precisar do concurso de todos, num somatório de esforços maior do que aquele que até aqui se tem cometido em favor desta causa, a fim de atingirmos rapidamente uma solução consentânea com a capacidade real de pagar de nossa gente.

Sr. Presidente, a par de meus agradecimentos aos generosos apartes, concluo, esta etapa. Antes, no entanto, gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores para o que há de mais doloroso nisto tudo.

Salvo melhor juízo, Sr. Presidente, o critério até aqui adotado para estabelecer os preços de medicamentos no Brasil, pelo que tudo indica, pelos estudos que venho empreendendo nestes anos todos, creio, que o critério de preços seja em nível de urgência com que se busca o medicamento na farmácia. Tanto é que a penicilina — eu

chamava a atenção para este item — a penicilina G. Procaina Potássica — com o nome de fantasia de Wicilin e outros similares — subiu, em 12 meses, 1.251%; a tintura de iodo, tão necessária e tão comum em todos os lares, dos mais humildes aos mais abastados, subiu 1.514%, o reidratante oral, em embalagem grande, mais difícil de ser comprado pelos mesmos abastados, este subiu só 459% — no entanto, aquele que é embalado em envelopinhos de 27,5 g, que normalmente está mais ao alcance dos menos aquinhoados, dos menos abastados, este generosamente os laboratórios, para colaborar com os pobres, que normalmente têm mais crianças desidratadas em casa, aumentaram somente em 960%; a vitamina B-12, 1.019%; o sulfato ferroso, o placebo, que seria aquela espécie de medicamento aplicado na chamada psicoterapia, que acaba sendo o placebo do pobre, subiu a bagatela de 512%; o Merthiolate, 718%; o colírio-feniledrina, 432%; o dipirona, mais conhecido por todos nós como noválgina, 422%; solução fisiológica nasal, 507%; codeína-gotas — sabem todos que é usada para a tosse —, 459%.

Como eu disse, Sr. Presidente, são aumentos publicados no Brasíndice, entre 1982 e 1983.

Assim prosseguem os níveis de aumentos que caracterizam um critério, eu diria, Sr. Presidente, o critério do "marreteiro", do "camelô-oportuno-descuidista", também conhecidos como Laboratórios Farmacêuticos estabelecidos no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio 1983	Variação % Maio 1983 Junho 1983
	FORMA Farmacêutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
APAREL. DIG. METAB. E NUTRIÇÃO							
Profiláticos da Cárie							
Fluoreto de Sódio (FLUORMATRIUM)	Comp. 2,21 mg	Comp. 2,21 mg	1,98	7,26	265	6,26	17,85
SUB-TOTAL (1.000,00)							
ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS							
Cimetidina (TAGAMET)	Comp. 200 mg	C. 200mg	49,08	157,32	220	116,42	35,13
Hidróxido de Alumínio (PEPSAMAR)	Comp. 300 mg	C. 300mg	2,49	7,32	193	5,45	21,31
Hidróxido de Alumínio (PEPSAMAR GEL)	Susp.oral 6,195%	Frascox 240ml	200,00	588,20	194	436,80	21,89
Hidroxido de Magnésio (LEITE DE MAGNÉSIA)	Comp. 330 mg	C. 330mg	13,74	32,13	132	26,78	19,57
Hidróxido de Magnésio (LEITE DE MAGNÉSIA)	Susp.oral 8%	Frascox 60ml	34,98	238,95	580	177,00	50,00
SUB-TOTAL (CR\$ 1.000,00)							
ANTIESPASMÓDICOS GASTROINTESTINAIS E ANTICOLINÉRGICOS							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio 1983	Variação % Maio 1983 Junho 1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
Atropina (sulfato) (ATROPINA)	Sol. Inj. 0,25mg	Comp. 1ml	5,49	14,81	169	13,00	13,92
Hioscina (N-butilbrometo) (BUSCOPAN)	Sol. Inj. 20mg/ml	Comp. 1ml	26,50	85,16	221	63,05	35,06
Hioscina (N-butil brometo) (BUSCOPAN)	Drag. 10mg	Drag. 10mg	9,75	31,45	222	23,27	35,73
Homatropina (NOVATROPINA)	Sol. oral 0,2%	Frascox 15ml	56,00	181,00	223	134,08	34,98
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEAN- TES							
Metoclopramida (PLASIL)	Comp. 10mg	Comp. 10mg	9,75	31,45	222	23,27	35,15
Metoclopramida (PLASIL)	Sol. oral 0,4%	Frascox 10ml	62,00	199,00	220	147,41	34,98
Metoclopramida (PLASIL)	Sol. Inj. 5mg/ml	Comp. x 2ml	17,50	72,20	312	41,52	13,89
Metoclopramida (EUCIL)	Susp. Inj. 5mg	Sup. Inj. 5mg	12,20	58,52	379	29,13	100,08
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
LAXANTES							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio 1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
Dioctil (Dioctisulfossuc- cionato de Sódio) (HUMECTOL)	Drag. x 60mg	Drag. x 60mg	3,92	12,55	292	9,29	35,03
Glicerina (Glistler) (GLICERINA)	Sol. 12%	Frascox 500ml					
Muciloide de Psyllium (METAMUCIL)	Pó	Frascox 120ml	160,02 (1981)	1.588,95	892	946,61	67,85
Óleo Mineral (Nujol)	Líquido	Frascox 200ml					
Óleo Mineral Associado (AGAROL)	Líquido	Frascox 200ml	88,00	284,00	222	210,46	34,94
Sulfato de Mgnésio (LEITE DE MAGNÉSIA)	Pó	Envelope 30g	13,74				
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
ANTIDIARRÉTICOS E ADSORVEN- TES							
Caulim-Pectina (KAOMAGMA)	Susp. Oral	Frascox 100ml	72,00	232,00	222	171,38	35,37
Difenoxilato (LOMOTIL)	Comp. 2,5 x 0,025mg	Comp. 2,5 x 0,025mg	8,40	26,80	220	19,80	35,35

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio 1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Difenoxilato (LOMOTIL)	Sol. Oral	Frascox x 20ml	89,00	286,00	221	169,00	69,23
Simeticona (LUFTAL)	Comp. 40mg	Comp. 40mg	2,45	25,50	940	18,90	34,92
Simeticona (LUFTAL)	Emulsão 75mg/ml	Frascox 10ml	23,47 (1981)	510,00	2072	378,00	34,92
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>DIETÉTICOS</u>							
Proteínas Concentradas (CASEC)	Pó	Lata x 95g	392,00	899,10	129	792,00	13,52
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>ANTI-DIABÉTICOS</u>							
Clorpropamida (DIABINESE)	Comp. 250mg	Comp. 250mg	6,12	19,61	220	14,51	35,14
Glibenclamida (LISACLUCON)	Comp. 5mg	Comp. 5mg	7,05	22,70	221	16,78	35,28
Insulina NPH-40 (INSULINA NPH-40)	Sol. Inj. 40U/ml	Fa x 10ml	337,00	946,00	180	840,80	12,61

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio 1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Insulina NPH-80 (INSULINA NPH-80)	Sol. Inj. 80U/ml	Fa x 10ml	631,00	1.753,00	177	1.556,00	12,66
Insulina Regular 40 (INSULINA U-40)	Sol. Inj. 40U/ml	Fa x 10ml	327,00	907,00	177	805,00	12,67
Insulina Regular 80 (INSULINA U-80)	Sol. Inj. 80U/ml	Fa x 10ml	603,00	1.469,00	143	1.304,47	12,61
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>ANTILIPÊMICOS</u>							
Clofibrato (ATROMID)	Pérola 500mg	Pérola 500mg	11,50	36,83	220	27,27	35,05
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>VITAMINAS E SUPL. MINERAIS</u>							
Polyvitaminas Oral (VI-SYNERAL)	Solução Oral	Frasco 150ml	202,00	1.014,45	102	845,38	19,99
Vitamina A (AROVIT)	Drag. 50.000 ui	Drag. 50.000ui	3,87	17,20	344	11,28	54,48
Vitamina B6 (Piridóxina) (ADERMINA)	Comp. 50mg 40mg	Comp. 50mg	5,80	19,90	241	16,30	22,08
Vitamina C (Ácido Ascórbico) (CETIVA)	Sol. Oral 5%	Frascox 20ml/130ml	107,00	432,00	303	384,00	12,50

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/82	Preços Brasíndice Junho/83	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Vitamina C (Ácido Ascórbico) (VITAMINA C)	Sol. Inj. 500mg	Amp. 5ml	31,76	103,95	227	42,86	142,53
Vitamina A+D (ADEROGIL)	Sol. Oral	Frasco x 10ml	50,00	126,00	152	111,60	12,90
Vitaminas do Complexo B (COMP. VITAMÍNICO)	Sol. Oral	Frasco x 30ml	180,00	661,20	267	551,00	20,10
Vitaminas do Complexo B (COMPLEXO B)	Drágeas	Drágeas	4,30	32,00	644	27,55	16,15
Vitaminas e Sais Minerais (MYADEC)	Cápsulas	Cápsulas	6,73	21,53	218	15,92	35,23
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00) REP. HIDROELETROLÍTICA ORAL							
Sais para Reidratação Oral (REHIDRAT)	Pó 10g	Em 27,5g	37,81	400,95	960	245,00	63,65
Cloreto de Potássio (CLORETO DE POTÁSSIO)	Sol. Oral 6%	Frasco 150ml	113,00	361,00	219	267,29	35,05
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00) ALIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO HI DROELETROLÍTICA PARENTERAL							
Aminoácidos (Sol. c/20 (SORAMIN)	Sol. Inj.	Frasco x 500ml	3.125,00	7.466,00	132	6.205,34	20,31

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/82	Preços Brasíndice Junho/83	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Cloreto de Potássio (CLORETO DE POTÁSSIO)	Sol. Inj. 10%	Amp. 10ml	11,02	63,31	474		
Cloreto de Sódio (Sol. Fisiol.) (CLORETO DE SÓDIO)	Sol. Inj. 0,9%	Frasco 500ml	98,00	239,76	144	199,80	20,00
Cloreto de Sódio (Sol. Hipert.) (CLORETO SÓDIO SOL. A 20%)	Sol. Inj. 20%	Amp. 10ml	20,45	33,53	163		
Fosfato Ácido de Potássio (SOL. FOSF. POTASSIO A)	Sol. Inj. 1,1mm	Amp. 10ml	108,04	308,80	185	257,34	19,98
Glicose (Solução Isotônica) (GLICOSE SOLUÇÃO)	Sol. Inj. 5%	Frasco x 500ml	139,00	215,25		179,38	19,99
Glicose (Solução Hipertônica) (SORO GLIC. HIPERT.)	Sol. Inj. 25%	Amp. 10ml	26,27	58,98	124	49,15	20,00
Glicose (Solução Hipertônica) (SOL. HIPERT. GLICOSE)	Sol. Inj. 50%	Amp. 10ml	31,52	66,18	109	55,15	20,00
Glucomato de Cálcio (GLUCOMATO DE CÁLCIO)	Sol. Inj. 10%	Amp. 10ml	15,85	40,24	153	29,78	35,12
Ringer Lactato (SOL. RINGER C/LACT)	Sól. Inj.	Frasco 500ml	75,48	273,86	262	228,22	19,99
Sulfato de Magnésio (SULFATO DE MAGNÉSIO 50%)	Sol. Inj. 50%	Amp. 5ml	40,33	114,80	184	95,66	20,10

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
SUB-TOTAL (cr\$ 1.000,00)							
<u>Outros medicamentos com ação no Metabolismo</u>							
Disulfiram (ANTABUSE)	Comp. 500mg	Comp. 500 mg.	4,75	15,40	224	11,41	34,96
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOE TICOS</u>							
<u>ANTIANÊMICOS</u>							
Ácido Fólico (N.T.)	Comp. 5 mg	Comp. 5mg.					
Sulfato Ferroso (SULFATO FERROSO)	Comp. 40mg	Comp. 40mg	3,24	14,18	327	13,61	4,18
Sulfato Ferroso (FER-IN-SOL)	Sol. Oral 25mg	Frasco x 30 ml.	108,00	512,00	374	200,40	155,48
Vitamina B12 (Hidroxicoba lam) (VITAMINA B12)	Sol. Inj. 100mg	Amp. 1ml	3,86	43,20	1019	31,88	35,50

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>ANTI-HEMORRÁGICOS</u>							
Protamina (SULF. PROTAMINA)	Sol. Inj. 1%	Amp. 5 ml.	75,00	240,00	220	117,60	104,10
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>DERIVADOS DO SANGUE E SUBSTITUTIVOS DO PLASMA</u>							
Albumina Humana (ALBUMINA HUMANA)	Sol. Inj. 20%	Frascos x 50ml eqp.	7.600,00	28.936,00	280	21.492,00	34,63
Plasma Liofilizado (ALBUMINA HUMANA)	Liofilo	Frasco 300 ml.	7.600,00	25.970,40	241	21.492,00	20,83
Concent. de Fator VII (Kriobulim)	P5 Liof.	Frasco 250 UI Dil.	23.300,00	93.617,00	301	55.788,40	67,80
<u>ANTICOAGULANTES</u>							
Heparina Sódica (HEPARINA)	Sol. Inj. 5.000 UI	Fa x 5ml	372,00	1.192,00	220	881,78	35,18
Heparina Sódica (Suliscu tânea) (LIQUEMINE)	Sol. Inj. 5000UI	Amp. 0,25 ml	63,00	202,00	220	149,47	35,14

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/82	Preços Brasíndice Junho/83	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
Warfarina Sordica (MAREVAN)	Comp. 5mg.	Comp. 5mg	4,00	12,80	220	9,50	34,73
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
APARELHO CARDIOVASCULAR							
GLICOCÍDIOS CARDIOATIVOS							
Deslanósido (CEDILANIDE)	Sol. Inj. 0,4mg	Amp. 2ml.	20,22	65,00	221	47,93	35,61
Digitoxina (DIGITOXINA)	Comp. Sulc. 0,1 mg	Comp. 0,1 mg	2,33	7,50	221	5,66	32,50
Digoxina (DIGOXINA)	Comp. Sulc. 0,25 mg	Comp. 0,25 mg	3,08	11,90	286	7,31	62,79
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
ANTIARRÍTMICOS							
Amiodarina (ATLANSIL)	Comp. 200 mg.	Comp. 200 mg.	34,10	109,30	220	80,90	35,10
Lidocaina (intravenosa) (XYLOCAINA)	Sol. Inj. 100 mg.	Amp. 5 ml. 2 ml.		236,72		37,89	325,08
Procainamida (PROCAMIDE)	Comp. 300mg	Comp. 300 mg.	8,50	27,35	221	20,25	35,06

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/82	Preços Brasíndice Junho/83	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
Quinidina (QUINECARDINE)	Comp. 200mg.	Comp. 200 mg.	33,45	170,30	220	79,59	35,15
Verapamil (DILACORON)	Drag. 40 mg.	Drag. 40 mg.	11,60	37,25	221	27,52	35,11
Verapamil (DILACORON)	Drag. 80 mg.	Drag. 80 mg.	19,70	63,05	220	46,66	35,12
Verapamil (DILACORON)	Sol. Inj. 5mg.	Amp. 2ml.	21,80	69,80	220	51,68	35,06
SUB-TOTAL (1.000,00)							
ANTIANGINOSOS E VASODILADORES							
Cinazizina (STUGERON)	Comp. Sulc. 25 mg.	Comp. 25 mg.	11,95	39,00	226	28,39	37,37
Dipiramidol (PERSANTIN)	Drag. 75mg.	Drag. 75mg 0,075mg.	18,20	58,32	220	43,10	35,12
Papaverina (PAPAVERINA)	Comp. 100 mg.	Comp. 100 mg.	4,70	18,76	299	11,01	70,39

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
Papaverina (PAPAVERINA)	Sol. Inj. 100mg.	Amp. 2ml.	13,91	44,57	220	32,98	35,14
SUB-TOTAL (cr\$ 1.000,00)							
TERAPIA VARICOSA							
Óleo de Monoctanolamina álcool benzílico (ETHAMOLIM)	Sol. Inj.	Amp. 2ml.	14,67	47,33	226	35,08	34,92
VASOCONSTRICTORES E HIPER- TENSORES. SUB-TOTAL							
Dopamina (REVISAN)	Sol. Inj. 50mg.	Amp. 10ml.	61,70	175,93	185	146,61	19,99
Epinefrina (ADRENALINA)	Sol. Inj. 1mg	Amp. 1ml	8,00	25,66	220	18,99	35,12
Ergotamida (N.T.)	Comp. 1mg.	Comp. 1mg.					
Metaraminol (ARAMINOL)	Sol. Inj. 10mg.	Amp. 1ml.	23,80	76,30	220	56,48	35,09
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
AGENTES BETABLOQUEADORES							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
AGENTES BETABLOQUEADORES							
Propranolol (INDERAL)	Comp. 10mg	Comp. 10mg	3,12	13,48	332	9,98	35,07
Propalanol (INDERAL)	Comp. 40mg	Comp. 40mg	6,55	17,35	164	12,83	35,22
Propalanol (N.T.)	Sol. Inj. 1mg	Amp. 1ml					
SUB-TOTAL Cr\$ 1.000,00)							
ANTI-HIPERTENSIVOS							
Diazóxido (PRESSUREM)	Sol. Inj. 300mg	Amp. 20ml.	2.298,00	7.369,00	220	5.453,21	35,00
Metildopa (Levo Alfa) (ALDOMET)	Comp. Sulc. 500 mg	Comp. Sulc. 500mg	25,00	80,20	221	54,36	35,00
Reserpina (SERPASOL)	Comp. 0,25mg	Comp. 0,25 mg	2,69	14,30	431	6,39	123,78
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
DIURÉTICOS							
Espironoladona (ALDACTONE)	Comp. 25mg	Comp. 25 mg.	28,68	57,45	100	45,77	25,51

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Espironolactona (ALDACTONE-A)	Comp. 100mg)	Comp. 100 mg	106,75	191,87	80	170,39	12,60
Furosemida (LASIX)	Comp. 40mg	Comp. 40 mg	8,66	33,85	290	20,56	64,64
Furosemida (LASIX)	Sol. Inj. 20mg.	Amp. 2ml	14,18	48,80	244	33,66	44,97
Hidroclorotiazida (DRENOL)	Comp. 50mg	Comp. 50 mg	3,57	11,46	221	8,35	37,24
Manitol	Sol. Inj. 20%	Frasco 250ml	259,00	581,80	124	484,80	20,00
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>DERMATOLÓGICOS, OTOLÓGICOS E OPTÁLMICOS</u>							
<u>PROTETORES DA PELE E MU- COSA</u>							
Benjoim Coloidal (F.B.)	Tintura 10% (Simpl. ou Comp)	Frasco 60 ml					
Calamina. (CALADRYL)	Loção 8%	Frasco 80ml					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Óxido de Zinco (HIPOGLOS)	Pomada	Bisnaga 45g.	177,00	571,00	222	422,69	35,08
Óxido de Zinco (PASTA DE LASSAR)	Pasta 25%	Pote ou Lata 100g					
Vaselina (Gelêia de Petró- leo) (VASELINA)	Gelêia	Bisnaga 25g	36,00	116,00	222	102,00	13,72
<u>REMOÇÃO PARCIAL DA PELE, MUCOSAS OU IMPUREZAS</u>							
Pedofilina	Solução alcoó- lica 25%	Frasco 20ml.					
<u>TERAPÊUTICA INESPECÍFICA DO DERMA</u>							
Dexametasona (creme) (DECADRON)	Creme 1%	Bisnaga 10g.	6246,00	790,00	221	584,00	35,27
<u>TERAPÊUTICA ESPECÍFICA DE DE AFECÇÕES DERMATOLÓGI- CAS</u>							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Água Oxigenada (ÁGUA OXIGENADA)	Solução de 10 volumes	Frasco 500ml	39,00	628,00	510	518,40	21,40
Benzoato de Benzila (ACARSAN)	Emulsão 25%	Frasco 100ml 80cc	109,00	349,00	220	258,41	35,05
GRISEVULVINA (Grifulvim)	Pomada 3%	Bisnaga 2,5g.	99,00	283,45	186	236,21	20,00
IODO (Tintura de Iodo)	Tintura 5%	Frasco 500ml	109,00	1.760,00	1514	891,60	97,39
NEOMICINA+BACITRACINA (Nebacetin)	Pomada	Bisnaga 10g	84,00	221,00	163	198,00	11,61
NITROFUZAZONA (Furacin)	Solução Tópica 0,2%	Frasco 500ml	447,00	1.433,00	220	1.060,27	35,15
NITROFUZAZONA (Furacin)	Pomada 0,2%	Pote 500mg	615,00	1.976,00	221	1.462,54	35,10
PERMANGANTO DE POTÁSSIO (Permanganato de Potássio)	Comprimido 100mg	Frasco 50					
TIOMERSAL (Merthiolate)	Tintura 1:1000	Frasco 500 ml.	98,52	806,40	718	672,00	20,00
TIABENDAZOL (Thiabend)	Pomada 5%	Bisnaga 45g.	154,00	861,00	459	415,80	107,07

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
VIOLETA DE GENCIANA (Violeta Genciana)	Solução 1%	Frasco 20ml	39,20	77,00	96	60,38	27,52
SUB-TOTAL Cr\$ 1.000,00 (A - B - C - D)							
OFTÁLMOLÓGICOS TÓPICOS							
ARGIROL (Argirol colírio)	Solução oftálmica 5%	Frasco 5ml	46,00	150,00	226	111,00	35,13
CLORANFENICOL (Colírio de cloranfenicol)	Solução oftálmica 0,5%	Frasco 5ml	118,00	407,00	244	279,72	45,50
CLORANFENICOL (Quemacetina)	Pomada oft.1%	Bisnaga 3,5g					
DEXAMETASONA (Decadron colírio)	Solução oft. 0,1%	Frasco 5ml	162,00	520,00	220	384,50	35,24
FENILEFRINA (midriático) (Dilafrim)	Solução oft.10%	Frasco 5ml	115,00	372,00	223	275,28	35,15
FENILEFRINA (Colírio Feniledrina)	Solução Oft. 0,125%	Frasco 5 ml	96,00	511,00	432	378,29	35,03

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA (Lidosporim)	Solução Otológica	Frasco C.G 5 ml	204,00	653,00	220	483,07	35,17
SUB-TOTAL (1.000,00)							
APARELHO GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS							
ANTIFECCIOSOS GINECOLÓGI COS TÓPICOS							
NISTATINA (Micostantin creme vag.)	Crema Vag. 250000I/g	Bisnaga 60g+apli.	194,00	618,00	218	457,32	35,13
METRONIDAZOL (Flagyl)	Óvulos Vaginais	Cx. 10 + Aplic.	228,00	733,00	221	564,80	29,78
HORMÔNIOS SEXUAIS							
ESTROGÊNIO CONJUGADOS (Premarin)	Drágea 0,625 mg	Envelope 10	7,35	23,60	221	17,45	35,24
ESTROGÊNIO CONJUGADOS (Premarin)	Crema Vaginal	Bisnaga 25 g	510,00	1.634,00	220	1.209,46	35,10
ETINILESTRADIOL (Lynoral)	Comprimido 0,05 mg	Envelope 10	2,95	9,55	223	7,06	35,26
HIDRIXIPROGESTERONA CA- PROATO (Pvimolut-Depot)	Sol. Inj. 250 mg/ml	Ampola 1 ml	1,20				
MEDROXIPROGESTERONA (Acetato)-(Farlutal-AD)	Sol. Inj. 500 mg	Ampola 2,5 ml					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
MEDROXIPROGESTERONA (Acetato) (Farlutal)	Comprimido 5 mg	Comp. 5mg	10,15	32,60	221	27,15	20,00
MEDROXIPROGESTERONA (Acetato) (Farlutal)	Comprimido 100 mg	Comp. 100 mg					
OXIMETOLONA (Hemogenin)	Comprimido 50 mg	Comp. 50 mg	74,68	266,00	256	177,19	50,12
TESTOSTERONA (Hexa-Hidro benz) (Durateston)	Sol. Inj. 100 mg	Ampola 1 ml	48,28	379,10	658	114,57	230,80
SUB-TOTAL (1.000,00)							
OCITÓPICOS E DEPRESSO- RES UTERINOS							
METILERGOMETRINA (Methergin)	Sol. Inj. 0,2 mg/ml	Ampola 1 ml	9,42	31,60	235	23,09	36,85
Ocitocina (SYNTOCINON)	Sol. Inj. 5ui/ ml	Ampola 1 ml	30,44	190,66	526	141,09	35,13
SUB-TOTAL (1.000,00)							
QUIMIOTERÁPICOS URINÁ- RIOS							
Ácido Nalidixico (WINTOMYLON)	comprimido 500 mg	Comp. 500 mg	18,14	58,25	221	43,13	35,05
Ácido Nalidixico (WINTOLYNON)	Suspensão Oral 5%	Frasco 60 ml	201,00	643,00	219	475,97	35,09
Fenazopiridina (PYRIDIUM)	Drágea 100 mg	Drágea 100 mg	4,00	12,80	220	9,48	35,02

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/82	Preços Brasíndice Junho/83	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmacêutica	UNID. Conteúdo					
Metenamina (MANDELAMINE)	Drágea 500 mg	Drágea 500 mg	5,00	16,06	221	11,90	34,95
Metenamina (MANDELAMINE)	Suspensão Oral 5%	Frasco 100 ml					
Nitrofurantoina (FURADANTINA)	Comp. Sulc. 100 mg	Comp. Sulc. 100 mg	5,00	48,12	220	35,63	35,05
Nitrofurantoina (FURADANTINA)	Suspensão Oral 0,5%	Frasco 60 ml					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
DIÁLISE							
Sol. p/Diálise Peritoneal (Perito Fundim)	Sol. Inj. 372mOs m/l	Frasco 1000 ml					
Sol. p/ Hemodiálise (S/POTÁSSIO)	Sol. Inj.	Frasco 5000 ml					
Sol. p/ Hemodiálise (S/GLICOSE)	Sol. Inj.	Frasco 5000 ml					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
HORMÔNIOS, EXCETO SEXUAIS E METABOLISMO							
TIROIDIANOS E ANTITIROI- DIANOS							
Lugol (Solução)	Solução	Frasco 30 ml					
LUGOL							
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmacêutica	UNID. Conteúdo					
CORTICOSTERÓIDES							
Dexametasona (DECADRON)	Comp. 0,5 mg	Comp. 0,5 mg	7,45		220	17,67	35,25
Dexametasona (DECADRON ELIXIR)	Elixir 0,5 mg 5 ml.	Frasco 120 ml	175,00	560,00	220	414,70	35,03
Hidrocortisona (SOLU-CORTEF)	Pó Sol. Inj. 100 mg	Fa+dil.	113,00	361,00	219	267,29	35,05
Hidrocortisona (SOLU-CORTEF)	Pó Sol. Inj. 500 mg	Fa+dil.	307,00	586,00	221	729,94	35,07
Metilprednisolona (Acetato) (DEPO-MEDROL)	Susp. Inj. 80 mg	Fa x 2ml	380,00	1.219,00	220	902,00	35,14
Prednisona (METICORTEN)	Comp. 5 mg	Comp. 5 mg	7,25	23,35	222	17,27	5,20
Prednisona (METIRCOTEN)	Comp. 20 mg	Comp. 20 mg	25,90	83,00	220	71,45	16,16
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
HORMÔNIOS ADENO-HIPOFI- SÁRIOS							
Somatropina (CRESCORMON)	Pó Sol. Inj. 2 mg	Fa+dil.	11.928,00	38.240,00	220	28.297,90	35,13
Vasopressina (Aquosa) (PITRESSIN)	Sol. Inj. 10ui	Ampola 10 ml					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Bromocriptina (PAPLODEL)	Comp. 2,5mg	Comp. 2,5mg	80,14	257,00	220	190,16	35,14
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
QUIMIOTERAPIA							
TERAPIA DAS PARASITOSE GASTROINTESTINAIS							
Furazolidona (FUROXONA)	Comp. 100mg	Comp. 100mg					
Metronidazol (FLAGIL)	Comp. 250mg	Comp. 250mg					
Metronidazol (BENZOIL) (FLAGIL)	Susp Oral 4%	Frasco 100mg					
MEBENDAZOL (Pantelmin)	Comp. 100 mg	Comp. 100mg	30,50	97,70	220	72,22	35,28
Mebendazol (PARTELMIN)	Susp.Oral 20mg/ ml	Frasco 30mg	149,00	478,00	220	353,42	35,24
Niclosamida (ATENASE)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	20,25	64,50	218	47,53	35,70
Tiabendazol (THABEN)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	14,50	46,83	222	34,73	34,84

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Tiabendazol (THIABEN)	Susp. Oral 5%	Frasco 40ml	75,00	240,00	220	177,60	35,13
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
TERAPIA DAS PARASITOSE INTERNAS							
Amodiaquina (N.T.)	Comp. 150mg	Comp. 150mg					
Cloroquina (ARALEN)	Comp. 150mg	Comp. 150mg	2,61	8,50	225	6,22	36,65
Cloroquina (ARALEN INJ.)	Sol.Inj. 50mg/ ml	Amp. 3ml	23,00	74,00	221	55,06	34,39
Meglumina Antimoniato (GLUCANTIME)	Sol.Inj. 300 mg/ml	Amp. 5ml	100,92	323,00	220	239,41	34,91
Oxaminiquina (MANSIL)	Xarope 50mg/ml	Frasco 12ml	696,00	2.233,00	220	1.652,57	34,53
Pirimetamina+Sulfadoxina (FANSIDAROCHE)	Comp. 525mg	Comp. 525mg					
Pirimetamina (FANSIDAR-ROCHE)	Comp. 25mg	Comp. 25mg	70,81	156,66	221	168,00	7,23 (menos)
Primaquina (ARALEN)	Comp. 15mg	Comp. 15mg					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Variação Brasindice Junho/1983	Preços & 1982/1983	Variação Brasindice Maio/1983	Preços & Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Quinino Sulfato (SULFATO DE QUININO)	Comp. 500mg	Comp. 500mg					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
ANTINEOPLÁSTICOS							
Azatioprina (IMURAN)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	32,07	222,63	594	164,75	37,35
Dactinomicina (ADRIPLASTINA)	Sol. Inj. 0,5 mg	Amp. 5ml	2.519,00	8.584,00	240	6.351,86	35,14
Doxorubicina (ADRIPLASTINA)	Pó Sol. Inj. 10mg	Fa + Dil	10.086,00	34.471,00	241	25.508,69	35,13
DOXORUBICINA (Adriplastina)	Pó Sol. Inj. 50mg.	Fa + Dil					
METOTREXATO (Methotrexate)	Comp. 2,5 mg	Comp. 2,5mg	19,68	89,84	356	66,49	35,11
METOTREXATO (Methotrexate)	Pó Sol. Inj. 50mg	Fa + Dil	1.089,00	4.006,00	235	2.964,14	35,14
VIMBLASTINA (VELBAN)	Pó Sol. Inj. 10mg	Fa + Dil	1.189,00	6.043,00	408	4.471,97	35,13
SUB-TOTAL (1.000,00)							
ANTIMICOTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação & 1982/1983	Preços Brasindice Maio/1983	Variação & Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
ANFOTERICINA B (Fungison)	Pó Sol. Inj. 50mg	Fa + Dil 50mg	152,00	485,00	219	358,75	35,19
GRISEOFULVINA (Grifulvin)	Comp. Suc. 500mg	Comp. Suc. 500mg	33,25	106,70	221	78,94	35,16
NISTATINA (Nistatina)	Susp. Oral 100.000 UI/ml	Frasco 40ml					
SUB-TOTAL (1.000,00)							
FTALILSUFATIAZOL (N.T.)	Comp 500mg	Comp. 500mg					
SULFADIAGINA (Sulfadiazina)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	4,06	10,84	167	9,63	12,56
SULFAMETOXAZOL + TRIMETRO PIRÁ (Bactrim)	Comp. 400mg + 80mg	Comp. 400mg+80 mg	26,77	87,62	227	63,53	13,79
SULFAMETOXAZOL (Bactrin)	Susp. Oral	Frasco 50ml	211,00	677,00	220	500,83	35,17
SULFAMETOXAZOL (Gantanol)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	4,70	14,90	217	11,01	35,33
SULFASALALINA (Sulfasalalina)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	10,93	35,13	221	25,99	35,16
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação %	Preços Brasindice Maio/1983	Variação %
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
<u>TUBERCULOSTATICOS</u>							
ESTREPTOMICINA (Estreptomicina)	Pó sol. Inj. 1 g	Fa + Dil					
ETIONAMIDA (Etionamida)	Drag. 250mg	Drag. 250mg	20,71	66,41	220	49,15	35,11
ISONIAZIDA (Hidrazida)	Comp. 100 mg	Comp. 100mg	1,07	3,46	223	12,56	35,15
IZONIAZIDA + RIFAMPICINA (Rimactazida)	Caps. 200mg + 300mg	Capsulas					
PIRAZINAMIDA (Zolpir)	Comp. 500mg	Comp. 500mg					
PIRAZINAMIDA (Zolpir)	Xarope 30%	Frasco 150ml					
RIFAMPICINA (Rimactan)	Caps 300mg	Caps 300mg	90,44	311,580	277	214,55	59,17
RIFAMPICINA (Rifaltan)	Susp. Oral 2%	Frasco 50ml					
SUB-TOTAL (1.000,00)							
<u>HANSENOSTATICOS</u>							
DAPSONA (DDS) (Liosulfona)	Comp. 100 mg	Comp. 100mg					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação %	Preços Brasindice Maio/1983	Variação %
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
<u>ANTIBIÓTICOS</u>							
DAPSONA (DDS) (Liosulfona)	Comp. Suc. 50mg	Comp. Suc. 50mg					
TALIDOMIDA (Talidomida)	Comp. 100 mg	Comp. 100mg					
SUB-TOTAL (1.000,00)							
AMICACINA (Briclin)	Sol. Inj. 250 mg	Fa x 2ml	494,00	1.582,00	220	1.170,38	35,16
AMPICILINA (Binotal)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	78,84	281,00	255	187,22	50,09
AMPICILINA (Ampicil)	Comp. 1g	Comp. 1g.					
AMPICILINA (Binotal Xarope)	Pó Susp. Oral 500mg/ml	Frasco 60ml					
AMPICILINA (Binotal)	Pó Sol-Inj 500mg	Fa + Dil	224,83	721,00	220	533,14	35,23
AMPICILINA (Binotal)	Pó Sol Inj. 1g	Fa + Dil	286,96	998,00	247	680,74	46,61
CEFALEXINA (KEFLEX)	Caps 250mg	Caps 250mg	60,80	233,16	283	144,26	61,58
CEFALEXINA (Keflex)	Caps 500mg	Caps 500mg	121,60	444,22	265	328,54	35,17

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
CEFALEXINA (Keflex)	Pó Susp. Oral 2,5%	Frasco 60ml	853,00	2.754,00	222	2.022,86	36,14
CLORAFENICOL (D) (-) (TREG) Quemacetina)	Drag. 250mg	Drag. 250mg	12,82	42,55	231	30,41	39,92
CLORAFENICOL (PALMITATO D) (Sistemicina)	Susp. Oral	Frasco 60ml	137,00	484,00	253	357,86	35,24
CLORAFENICOL (HEMISSUCCINA- (Sistomicina)	Pó Sol. Inj. 500mg	Fa + Dil					
ERITROMICINA (ESTEARATO) (Ilosone)	Drag. 250mg	Drag. 250mg	30,29	103,15	240	76,35	35,10
ERITROMICINA (ESTEARATO) (Ilosone)	Susp. Oral	Frasco 60ml					
FENOXIMETILPENICILINA (Pen. VE Oral)	Comp. 500000UI	Comp. 500000UI	10,58	33,91	220	25,09	35,15
GENTAMICINA (Garamicina)	Sol. Inj. 10mg	Ampola 1 ml	99,00	298,91	201	195,80	52,66
GENTAMICINA (Garamicina)	Sol. Inj. 80mg	Amp. 2ml	356,00	1.142,16	220	748,10	52,67
LINCOMICINA (Frademicina)	Sol. Inj. 300mg	Ampola 1 ml	131,60	326,00	147	313,29	4,05
NEOMICINA (N.T.)	Comp. 500mg	Comp. 500mg.					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
 ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1982	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
OXACILINA (Staficilun-n)	Sol. Inj. 500mg	Fa + Dil					
PENICILINA G BENZATINA (Penicilina G Benzati)	Pó Susp. Inj. 600.000 UI	Fa + Dil	99,00	288,50	190	213,12	35,13
PENICILINA G BENZATINA (Penicilina G Benzati)	Pó Susp. 1.200.000UI	Fa + Dil	128,00	310,00	142	229,10	35,31
PENICILINA G CRISTALINA (PENICILINA G Cristal)	Pó Sol. 1.000.000UI	Fa + Dil					
PENICILINA G PROCAINA (Penic G Procaína)	Pó Susp. Inj. 2.400.000UI	Fa + Dil					
PENICILINA G PROCAINA + PE- NICILINA G CRISTALINA (WYICILLIN)	Pó Susp. Inj. 400.000UI	Fa + Dil	24,08	325,56	1251	240,91	35,13
TETRACICLINA (CLORIDRATO) (Terramicina)	Caps 250 mg	Caps 250mg	10,41	33,72	224	24,70	36,72
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>IMUNITERAPIA E ALERGIA</u>							
<u>VACINAS</u>							
TOXOIDE ALUMEN TETÂNICO (Toxoide Alimen)	Susp. Inj.	Amp./Dose	8,74	20,01	128	20,73	40,35

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasindice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Vacina Antiamarílica (VACINA ANTIAMARILICA)	Liof. Susp. Inj.	Amp.+Dil					
Vacina Antimeningocócica (VAC. ANTIMEN B1 A+C)	Pó Sol. Inj.	Fa + Dil					
Vacina Anti-rábica (Canina) (VACINA ANTIRABICA CA.)	Susp. Inj.	FAC.					
Vacina Anti-rábica (hum.) (VACINA ANTIRABICA)	Susp. Inj.	Amp.	32,86	105,28	220	77,89	35,16
Vacina BCG (VACINA BCG)	Liof. SUSP. Inj.	Amp + Dil					
Vacina contra Febre Tifóide (VACINA ANTI-TÍFICA)	Susp. Inj.	Fa 50ml					
Vacina Dupla (DT) (Uso Ad) (OX. - DIF -TETÂNICO)	Susp. Inj.	Amp. 1ml					
Vacina Dupla (DT) (Uso Inf)	Susp. Inj.	Amp. 1ml					
SUB-TOTAL (CR\$ 1.000,00)							
TRANSFERENCIA PASSIVA DE INUNOPROTEÇÃO							
Imunoglobulina Anti-Tetânica (TETAMOBULIM)	Pó Sol. Inj. 250UI	Fa + Dil	1.250,00	5.532,00	342	2.203,13	51,09
Imunoglobulina Sérica (GAMAGLOBULINA)	Pó Sol. Inj. 320mg	Fa + Dil	568,00	2.431,00	327	1.599,29	52,00

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasindice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Soro Antiaracnídio (SORO ANTIARACNÍDIO)	Sol. Inj. Poliv	Amp. 5ml					
Soro Antibotrópico (SORO ANTIBOTROPICO)	Sol Inj. 25 UI	Amp. 10ml	378,00	1.235,00	226	897,32	37,63
Soro Anticrotálico (SORO ANTICROTÁLICO)	Sol. Inj. 10.000 UI	Amp. 10ml	410,60	1.380,00	236	1.021,20	35,13
Soro Antielapídico (SORO ANTELAPIDICO)	Sol. Inj. 10UI	Amp. 10ml					
Soro Antiescorpilônico (SORO ANTIOESPIRONIC)	Sol Inj. Poliv	Amp. 5ml					
Soro Antiofídico Poliv. (SORO ANTIOFIDIICO POL)	Sol Inj. 200 + 10U	Amp 10ml	602,80	2.030,00	236	1.430,21	41,93
Soro Anti-rábico (SORO ANTIRABICO)	Sol. Inj. 200UI	Amp. 5ml					
SORO ANTITETÂNICO (SORO ANTITETANICO)	Sol. Inj. 5.000 UI	Amp. 2ml	209,00	680,00	220	495,50	35,21
Soro Antidifiterico (SORO ANTIDIFTERICO)	Sol Inj. 10.000 UI	Amp. 10ml	586,00	1.883,00	225	1.393,27	35,14
ANTIALÉRGICOS							
Desclorfeniramina (POLARAMINE)	Comp. 2mg	Comp. 2mg	4,90	15,80	222	11,60	36,20
Desclorfeniramina (POLARAMINE)	Sol. Inj. 5mg	Amp. 1ml					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasindice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Difenidramina (BENADRYL LIQ.)	Sol. Oral. 0,25%	Frasco 120ml	67,00	370,00	503	337,20	14,69
Prometazina (FENERGAN)	Drq. 25mg	Drq. 25mg	2,95	9,55	223	7,06	32,26
Prometazina (FENERGAN)	Sol. Inj. 50mg	Amp. 2ml	12,12	38,88	220	28,77	35,14
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>SISTEMA NERVOSO</u>							
<u>ANESTÉSICOS GERAIS</u>							
Alfaxalona + Alfadolona (ALFATESIN)	Sol. Inj. 9mg + 3mg	Ampola 10ml	536,67	3.180,83	498	2.000,00	53,14
Cetamina (KETALAR)	Sol. Inj. 50mg/ ml	Frasco Amp 10ml	1.119,60	4.967,00	343	3.263,95	50,22
Eter (ÉTER ETILICO)	Líquido	Frasco 140ml	343,00	2.517,75	634	1.656,12	50,22
Tiopental Sódico (THIONEMBUTAL)	Pó Sol. Inj. 1g	F.A -1g	197,00	656,00	232	431,57	52,00
<u>ANESTÉSICOS LOCAIS</u>							
Bupivacaína (MARCINA)	Sol. Inj. 0,5%	Frasco Amp 20ml					

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasindice Maio/1982	Preços Brasindice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasindice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Bupivacaína + Epinefrina (MASCINA C/NOREPINEFRINA)	Sol. Inj. 0,5% 1.200.000	Frasco Amp. 20ml					
Lidocaína (XYLOCAINA)	Sol. Uso Tóp. 4%	Frasco 30ml					
Lidocaína (XYLOCAINA)	Sol. Inj. 2%	Amp. 5ml					
Lidocaína (hiperbárica) (XYLOCAINA)	Sol. Inj. 5%	Amp. 2ml					
Lidocaína + Horepinefrina (XYLOCAINA)	Sol. Inj. 2% + 1.200.000	Amp. 5ml					
<u>ANALGÉSICOS NARCÓTICOS</u>							
Dextropropoxifeno (HYPAQUE)	Sol. Inj. 37,5 ml	Amp. 2ml					
Morfina (MORFINA)	Sol. Inj. 10mg /ml	Amp. 1ml					
Petidina (PILOCARPINA)	Sol. Inj. 100mg	Amp. 2ml					
<u>ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS</u>							
Ácido Acetilsalicílico (A A S)	Comp. 500mg	Comp. 500mg.	4,71	14,38	215	9,15	60,82
Ácido Acetilsalicílico (A A S)	Comp. 100mg	Comp. 100mg.	3,73	10,32	173	5,78	78,54

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Dipirona (metapirona) (NOVALGINA)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	8,73	45,62	422	23,10	97,48
Dipirona (metapirona) (NOVALGINA)	Sol. Oral. 500mg/ml	Frasco 10ml	105,00	508,00	383	333,89	52,14
Dipirona (metapirona) (NOVALGINA)	Sol. Inj. 500 mg/ml	Ampola 2ml	25,04	80,28	220	59,41	35,12
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>ANTICONVULSIVANTES</u>							
Carbamazepina (TEGRETOL)	Comp. 200mg	Comp. 200mg	14,23	49,40	247	33,75	46,37
Fenitoína (HIDANTAL)	Comp. 100mg	Comp. 100mg	33,93	12,59	220	8,32	35,08
Fenitoína (EPELIN)	Susp. Oral 2,5%	Frasco 120ml	114,00	366,00	221	27,84	35,13
Fenitoína (HIDANTAL)	Sol. Inj. 50mg /ml	Ampola 5ml	25,26	81,00	220	59,84	35,13
Fenobarbital (GARDENAL)	Comp. Sulc. 100mg	Comp. 100mg	3,54	11,35	220	8,40	35,11
Fenobarbital (GARDENAL PEDIÁTRICO)	Sol. Oral 4%	Frasco 20ml	84,00	268,00	218	198,02	35,33
SUB-TOTAL							

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
<u>ANTIPARKINSONIANOS</u>							
BIPERIDENO (Bicarbonato de Sódio)	Sol. Inj. 5mg/ml	Ampola 1ml	5,85	15,14	222	27,71	
BIPERIDENO (AKINETON)	Comprimido 2mg	Comp. 2mg	4,70	15,14	222	11,21	35,05
LEVODOPA + CARBIDOPA (Sinemet)	Comp. 275mg	Comp. 275mg	37,13	121,06	226	88,06	37,47
SUB-TOTAL (1.000,00)							
<u>NEUROLÉPTICOS</u>							
CLORPROMAZINA (Amplictil)	Comp. 25mg	Comp. 25mg	2,88	8,80	285	5,41	62,66
CLORPROMAZINA (Amplictil)	Comp. 100mg	Comp. 100mg	4,67	18,60	298	11,07	68,02
CLORPROMAZINA (Amplictil)	Sol. Inj. 5mg/ ml	Ampola 5ml					
Haloperidol (HALDOL)	Comp. 1mg	Comp 1mg	3,89	17,22	342	9,23	86,56
HALOPERIDOL (Haldol)	Comp. 5mg	Comp. 5mg	9,17	40,60	342	21,76	86,58
HALOPERIDOL (Haldol)	Sol. Oral 0,2%	Frasco 20ml	100,10	457,00	356	338,35	35,06

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
HALOPERIDOL (Haldol)	Sol. Inj. 5mg/ ml	Ampola 1 ml	29,00	93,08	220	78,87	18,11
LEVOMEPRIMAZINA (NEOZINE)	Comp. 25mg	Comp. 25mg	369	15,595	320	8,76	76,94
LEVOMEPRIMAZINA (Neozine)	Comp. 100mg	Comp. 100 mg	10,43	33,55	2221	24,73	35,66
LEVOMEPRIMAZINA (Neozine)	Sol. Oral 1%	Frasco 20ml	10,430	4478,00	358	353,42	35,24
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>ANSIOLÍTICOS</u>							
DIAZEPAN (Valium)	Comp. 5mg	Comp 5 mg	6,72	21,60	220	15,98	35,16
DIAZEPAN (Valium)	Comp. 10mg	Comp. 10mg	10,50	33,55	219	24,82	35,17
DIAZEPAN (KIATRIUM)	Sol. Oral. 0,4%	Frasco 10ml					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>ANTIDEPRESSIVOS</u>							
Amitríptilina (TRYPTANOL)	Comp. 25mg	Comp. 25mg	5,80	18,65	221	13,31	40,12
Imipramina (TOFRANIL)	Drágea 25mg	Drágea 25mg	6,60	21,25	221	15,72	35,17

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
<u>APARELHO RESPIRATÓRIO</u>							
Preparações com Ação Nasal							
Fenilefrina-nasal (NEO-SINEF)	Solução 0,5%	Frasco 10ml	32,00	156,00	387	64,96	140,14
Solução Fisiológica Nasal (RINOSORO)	Sol. Cloreto de Sódio 0,9 %	Frasco 20ml	68,00	413,00	507	367,20	12,47
<u>Antitussígenos</u>							
Codeína (GOTAS BINELLI)	Sol. Oral 2%	Frasco 20ml	116,00	649,35	459	306,00	112,20
Dextrametorfano (DEMEBRONC)	Drágea 15mg	Drágea 15mg					
Dextrametorfano (DEMERBRONC)	Sol. Oral 1,5%	Frasco 20ml					
<u>Expectorantes e Fluidifican- tes</u>							
Iodeto de Potássio (IODETO DE POTÁSSIO)	Xarope 2%	Frasco 150ml	141,00	704,70	399	335,66	109,94
SUB-TOTAL Cr\$ 1.000,00)							
<u>BRONCODILADORES</u>							
AMINOFILINA (Euphillin)	Comp. 100mg	Comp. 100mg	2,33	10,15	335	7,50	35,33

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
AMINOFILINA (Euphilin)	Sol. Inj. 24mg/ml	Ampola 10ml	17,66	73,20	314,00	55,06	32,94
SALBUTAMOL (Aerolin)	Comp. 2mg	Comp. 2mg	6,30	20,15	219	14,92	35,05
SALBUTAMOL (Aerolin)	Xarope 0,4mg/ml	Frasco 120ml	140,00	148,00	220	331,22	35,25
TEOFILINA (Filinasma)	Xarope 100mg/ml	Frasco 100ml	74,40	325,00	336	174,76	85,96
SUB-TOTAL (1.000,00)							
SISTEMA MUSCULO ESQUELÉTICO							
ANTIINFLAMATORIO E ANTI-REUMÁTICOS							
Alopurinol (Zyloric)	Comp 100mg	Comp. 100mg	20,06	78,46	291	47,62	64,76*
COLCHICINA (Colchicina)	Comp. 0,5mg	Comp. 0,5mg	10,85	34,80	220	25,75	35,14*
FENILBUTAZONA (BUTAZONA)	Drágea 200mg	Drágea 200mg					
IDOMETACINA (Indocid)	Caps 50mg	Caps 50mg	18,00	57,84	221	42,80	35,14
INDOMETACINA (Indocid)	Supositório 100mg	Suposit. 100mg	38,00	121,90	220	90,22	35,11

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
TERAPEUTICOS/SIMILARES							
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
RELAXANTES MUSCULARES PERIFÉRICOS							
GALAMINA (Flaxedil)	Sol. Inj. 20mg/ml	Ampola 2ml	21,20	67,92	220	50,26	35,13
PANCUFÔNIO (Pavulon)	Sol. Inj. 2mg/ml	Ampola 2ml	84,20	270,00	220	199,87	35,12
SUNAMETÔNIO (QUELICIN)	Pó Sol. Inj. 100mg	Frasco 100mg	153,00	549,00	258	498,00	12,10
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
AGENTES DIAGNÓSTICOS							
CONTRASTES RADIOLÓGICOS							
ACETRIZOATO DE MEGLUMINA (Vasurix)	Solução Inj. 50%+14,2PVP	Frasco Amp 20ml	1.250,00	3.375,00	170	3.000,00	12,50
ACIDO IOPANOICO (Telepaque)	Comp. 500mg	Comp. 500mg	24,47	99,10	305	88,00	12,68
ADIPIODONA MEGLUMINA (Transbilix)	Sol. Inj. 6%	Fr. Amp 250ml +egg	3.840,00	12.269,00	319	10.224,00	19,76
DIATRIZOATO DE SÓDIO (Hypaque)	Sol. Inj. 50%	Amp 20ml	846,00	4.310,00	409	3.592,00	20,00
DIATRIZ DE MEGLUMINA + DIATRIZ DE SÓDIO (Hypaque)	Sol. Inj. 50% + 25%	Ampola 20ml	1.136,00	6.040,00	429	5.017,10	20,00

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
IOXITALAMATO DE MEGLUMINA (Telebrix)	Sol. Inj. 66%	Fr. Amp. 30ml	950,00	3,384,00	256	28,2000	2000
IOXITALAMATO DE MEGL. E SÓ- DIO (Telebrix)	Sol. Inj. 77%	Fr. Amp. 20ml					
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
OUTROS MEDICAMENTOS							
ANTIDOTOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM INTOXICAÇÕES							
Acido FÓLINICO (Leuovorin Cálcio)	Sol. Inj. 3mg	Ampola 1ml	348,67	1,151,13	230	852,04	35,10
SUB-TOTAL (Cr\$ 1.000,00)							
SUB-TOTAL		Brasíndice	Ceme				
		62.724.114	20.356. 362				
COMPLEMENTO		5.043.770	2.249. 943				
TOTAL GERAL		67.767.884	22.606. 305				

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
FENOBARBITAL (Gardenal)	Sol. Inj. 200 mg	Comp. 00-E	23,24	72,14	184	60,12	19,99
VITAMINA C (Acido Asc.) Vitamina C (LEGRAND)	Comp. 500mg Comp. 500mg.	Comp. 500 09-J, mg	680,00	19,31 65,30	183	16,12	19,78 305,09
TETRACICLINA (Tetrex)	Caps 250mg	Caps 250mg 04-E	1.304,00	41,77	220	30,91	35,13
TOXOIDE ALUMEN TETÂNICO	Susp. Inj.	Ampo dose 08-A					
VACINA ANTI-SARAMPO							
REIDRATANTE ORAL (Hidrafix)	Sol. Oral	Frasco 25ml 01-M	100,00	559,00	459,00	414,00	36,37
PENICILINA G-PROCAINA+POTAS- SICA (Wycilin)	Pó Susp. 400.000UI	Fa + Dil 07 - I	24,08	325,56	1.251,00	240,91	35,15
NITRAZEPAN (Mogadon)	Comp. 5mg	Comp. 5mg 09 - J	6,20	19,85	220	14,70	35,03
TETRACICLINA (Acromicina)	Pom. Oft. 1%	Bg. 3,5g 04 - E	33,00	93,85	184	78,21	19,99
PROMETAZINA (Penergan)	Sol. Oral	Frasco 60ml 08 - C	74,00	486,60	557	408,00	19,26
FENILBUTAZONA (Butazona)	Drag. 200mg	Drágea 200mg	3,43	11,90	246	9,92	19,95

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
DIETILCARLAMAZINA + DIFENI- DRAMINA (-)	Comp. 175mg	Comp. 175mg					
BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de Sódio	Sol. Inj. 8,4%	Amp. 10ml 01 - N	13,04	31,24	139	22,96	36,00
VACINA ANTISARAMPO	Liof Susp Inj	dose 08 - A					
VACINA ANTI-RÁBICA (Vacina Anti-Rábica)	Pó Liofilizado	dose 08 - A	32,86	93,46	184	77,89	19,98
AMPICILINA+PROBENIADA (Degona)	Comp.	Comp. 07 - I	4.782,00	13.631,00	185	11.359,52	19,99
VACINA TRÍPLICE (Vacina Tríplice)	Susp. Inj.	Dose 08 - A	27,00	72,00	166	60,00	20,00
VACINA ANTIAMARÍLICA (Vacina Antiamarílica)	Liof. Susp.	Amp. + Dil 08 - A					
Vacina Antisarampo (VACINA ANTISARAMPO)	Liof. Susp.	Fa + Dil 08 -A					
Vacina Anti-Cólera (MITOCIM)	Susp. Inj.	Dose 08 -A					
Pancreatina (PANCREATINE)	Drag. 500mg	Drágea 500mg	5,06	12,75	151	10,63	19,94
Nistalina (MICOSTATIN)	Drag. 500000UI	Drag. 500000UI 07 -D	33,88	108,70	220	86,42	35,16

VARIAÇÕES DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.
AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

DENOMINAÇÃO DO PRODUTO GRUPO TERAPEUTICOS/SIMILARES	ESPECIFICAÇÃO		Preços Brasíndice Maio/1982	Preços Brasíndice Junho/1983	Variação % 1982/1983	Preços Brasíndice Maio/1983	Variação % Maio/1983 Junho/1983
	FORMA Farmaceutica	UNID. Conteúdo					
Sorbitol-Lauril Sulf.Sódio (MILILAX)	Geléia	Liq.	117,32	162,40	243	112,00	45,00
Crioprecipitado Anti-Remo- filico (KRIOBULIN)	Pó Liof. Sol. Inj.	Frasco 250UI+Dil 02 - C	223.300,00	93.617,00	301	42.763,42	118,91
Hipoclorito de Sódio (HIPOCLORITO DE SÓDIO)	Sol. 2,5% p/ gt/lt água	Frasco 50ml					
Lidocaína (Intravenosa) (XYLOCAINA)	Sol. Inj. 20mg	Ampola	43,44	155,71	258	129,76	19,99

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma breve comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob os auspícios da Legião Brasileira de Assistência (LBA), instalou-se, terça-feira, dia 21, às 10 horas, o Encontro que reuniu, nesta Capital, as Primeiras Damas dos Estados, tendo a ilustre Presidente Léa Leal proferido um oportuno discurso em que abordou os aspectos fundamentais de uma das mais importantes iniciativas da Instituição — O Programa Nacional do Voluntariado (PRONAV-LBA).

Em solenidade realizada no Auditório da LBA, às 17:00 horas, presidida pela Presidente de Honra do PRONAV-LBA, Senhora Dulce Figueiredo, com a presença do Dr. Guilherme Duque Estrada, representando o Ministro Hélio Beltrão, a Dr^a Maria do Carmo Nascimento Alves, esposa do Governador João Alves Filho, de Sergipe, assim como as esposas dos Governadores do: Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Território de Roraima, São Paulo e Santa Catarina, foram empossadas, às 17:00 horas, no Auditório da LBA, como Coordenadoras desse dinâmico programa criado em 1979 que, desde então, ampliado, fortalecido e prestigiado, logrou se consolidar como um pujante movimento nacional, reunindo os Governos de todas as Unidades da Federação, o Voluntariado e as Comunidades.

As esposas dos Governadores do Amapá, Bahia, Distrito Federal, Pernambuco e Rondônia já haviam sido empossadas.

Falaram, na oportunidade, a Presidente Léa Leal e a Presidente de Honra da PRONAV-LBA, Dona Dulce Figueiredo, que fez uma saudação especial às novas Coordenadoras Regionais, esposas dos Governadores, inclusive dos dez Estados onde a oposição foi vitoriosa e dos Territórios.

Deve-se acentuar a originalidade deste encontro, conforme acentuou a Primeira Dama, Dona Dulce Figueiredo, na sua saudação às novas Coordenadoras, esclarecendo que uma dezena de senhoras são esposas de governadores que militam em Partidos diferentes, resultado da política de abertura democrática, em boa hora adotada pelo Presidente João Baptista de Figueiredo.

Eram estas considerações que desejo formular, em virtude da crescente importância do PRONAV-LBA, no âmbito da assistência social, que adquiriu, em nosso País, as dimensões de uma irreversível corrente de solidariedade humana, a serviço dos menos favorecidos.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, eminente Senador Carlos Alberto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa esclarece ao nobre Senador Carlos Alberto, que não é permitido aparte em breves comunicações, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, sentido estou de não ouvir o aparte do eminente Senador Carlos Alberto, nesta hora em que ele, naturalmente, iria reconhecer o trabalho desenvolvido pela LBA em todo o território nacional.

Sr. Presidente:

Solicito a incorporação, a este pronunciamento, dos discursos proferidos pela Excelentíssima Senhora Dulce Figueiredo, na posse das Coordenadoras Regionais e da Presidente Léa Leal, na instalação do Encontro, enaltecendo a atuação do Ministro Hélio Beltrão, pelo seu irrestrito apoio às iniciativas da Legião Brasileira de Assistência. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BATISTA EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DA SENHORA DULCE FIGUEIREDO

PRIMEIRA-DAMA DO PAÍS E PRESIDENTE DE HONRA DO "PRONAV — LBA"

Solenidade de saudação às novas Coordenadoras Regionais do Programa Nacional do Voluntariado da LBA (PRONAV-LBA)

Brasília — DF.

Auditório do Gabinete da Presidência da LBA/Brasília

21 de Junho 1983, às 17:00 hs.

Minhas amigas:

Pela segunda vez, tenho o prazer de receber aqui em Brasília as esposas dos Governadores dos Estados Brasileiros, convocadas pela nossa querida Léa Leal, para Coordenar, em seus Estados, o Programa Nacional do Voluntariado da LBA.

Cumprimento afetuosamente cada uma das ilustres Damas aqui presentes. E o faço com tanto maior satisfação quanto pelas circunstâncias especiais que tornam este nosso encontro tão diferente dos realizados nos quatro anos de existência do PRONAV-LBA.

Pela primeira vez, temos quase uma dezena de senhoras, cujos maridos militam em partidos diferentes do do meu próprio marido. E, se tenho justa satisfação em que assim seja, não posso deixar de pensar em que esta reunião é fruto e símbolo das políticas de abertura e de anistia, em boa hora adotadas pelo Presidente João Figueiredo.

A anistia apaga as dissensões e torna os homens novamente irmãos. Bemvindas sejam, assim, todas as Coordenadoras Estaduais do PRONAV-LBA, hoje empossadas.

Como sabem todas o voluntariado é a antítese do egoísmo interesseiro.

Ao contrário dos deveres — que se cumprem como obrigação social — o trabalho voluntário é um dom e uma doação. Um dom, porque nasce de dentro do coração, e não da cabeça.

Uma doação, porque nada exige; nada almeja; não espera nem recebe retribuição. Seu prêmio está no próprio ato de trabalhar voluntariamente.

Em cada comunidade, — como é do caráter brasileiro, os mais pobres olham para as esposas dos governantes como Líderes naturais dos movimentos e atividades a bem dos carentes e dos necessitados. É bom que seja assim. Mas, não nos devemos esquecer: não queremos no Brasil uma sociedade paternalista na qual cada um que procure e encontre, no Estado, a solução de seus problemas, grandes e pequenos. A assistência social não substitui o trabalho. Como gosta de dizer o nosso — permitam todas que diga nosso — Presidente João Figueiredo, só pelo trabalho o homem consegue os bens que tornam a vida mais digna.

Mas, se não desejamos uma sociedade paternalista, queremos, entretanto, e queremos muito, uma sociedade solidária, na qual todos nos sintamos responsáveis — solidariamente responsáveis — pelas aflições de todos. Especialmente dos mais fracos, dos mais pobres.

É neste quadro que se coloca o trabalho do PRONAV-LBA. Isto porque o trabalho de Vocês — integrado ao nosso trabalho — tem duas faces. Uma delas é o ato concreto de preencher os postos de atendimento,

de recolher e distribuir o afeto, o amor, sem o qual a assistência desceria ao plano das atividades puramente mecânicas, sem vida, sem alma.

Não há palavras suficientemente grandes para engrandecer e enaltecer os méritos de cada um dos nossos 106 mil-voluntários. Deus, em quem reside a Verdade, a Justiça e a Bondade, saberá recompensar o esforço de cada qual.

Essa face do voluntariado é amável, boa, bela, digna, generosa, franca, sorridente, amiga.

Mas a outra face é simplesmente sublime. Penso repetidamente no imenso valor espiritual e ético da comunidade de tantos corações que se juntam só para fazer o Bem — sem — visar a qualquer bem pessoal.

Olhando este nosso grande Brasil, dou-me conta das imensas dificuldades e provações dentro das quais vamos vivendo.

Mas as calamidades, e seu cortejo de doença, privação e dor, são como se o nosso bom Deus quisesse testar a nossa determinação de perseverar. De continuar a servir a Ele próprio e aos nossos irmãos. Por isso me anima a fé diante de um povo que consegue reunir tantas vontades, tanta dedicação, tanta generosidade — quantas se reúnem neste nosso PRONAV-LBA, sob a direção executiva de minha amiga, Léa Leal. A Presidente da LBA, junto às esposas dos Governadores, cujos mandatos terminaram em março deste ano, conseguiu desenvolver um dos mais importantes trabalhos de integração, no campo da assistência social. As primeiras e às novas Coordenadoras do PRONAV-LBA, o meu muito obrigada.

DISCURSO DA PRESIDENTE LÉA LEAL, NA SOLENIDADE DE POSSE DAS COORDENADORAS REGIONAIS DA PRONAV-LBA, EM 21 DE JUNHO DE 1983.

Dando início à solenidade de posse das futuras Coordenadoras do PRONAV-LBA, em seus respectivos Estados e Territórios, tenho a grata satisfação de apresentá-las à Presidente de Honra do Programa Nacional do Voluntariado, nossa muito querida amiga D. Dulce Figueiredo.

Hoje, pela manhã, ao saudá-las e dar-lhes as boas-vindas, procurei fazer uma síntese da filosofia do PRONAV-LBA e do nosso trabalho de integração junto às novas Coordenadoras. Trabalho voltado à promoção social da população carente do Brasil.

Pode ter parecido estranho às Senhoras que me ouviram, o fato de que, apenas quatro meses após ter assumido a Presidência da LBA, fosse o PRONAV lançado com tanta propriedade em todo o território nacional, através da participação valiosa das esposas dos Governadores Estaduais e Prefeitos Municipais.

Agora, entretanto, vou revelar os motivos que me levaram, em tão pouco tempo, a introduzi-lo entre os demais programas da Legião.

O primeiro desses motivos prende-se ao amor que dedico à LBA desde os meus tempos de voluntária de D. Darcy Vargas, sua fundadora e Presidente por 12 anos.

Por um desses mistérios indecifráveis, quis a mão divina conduzir-me novamente a esta Casa, onde reencontrei, ao voltar, as minhas raízes de assistente social. Só que desta vez, para lançar um Programa técnico de voluntariado que teve e tem hoje na Primeira Dama do País, D. Dulce Figueiredo, a sua maior aliada.

Antes mesmo de se tornar esposa do Chefe da Nação, D. Dulce Figueiredo já ouvia com atenção e interesse os planos que eu tinha em mente para a organização de um grande trabalho social através do Voluntariado. Tão grande quanto o nosso Brasil. Tão importante quanto a participação das senhoras dos Governadores e Prefeitos engajadas no nosso Projeto.

Assim foi que, repito, ao assumirmos a Presidência da LBA, nada nos pareceu mais justo do que ter a esposa do Presidente da República à frente do PRONAV-LBA.

Ao aceitar o nosso convite, D. Dulce assumiu mais um compromisso na sua agenda de Primeira Dama do País.

Compromisso esse que ela tem sabido honrar, às vezes até com sacrifício de sua própria privacidade. D. Dulce nunca deixou de prestigiar as nossas campanhas nem recusou emprestar o seu nome às promoções que lhe são oferecidas, com renda destinada ao PRONAV-LBA. Pelo contrário, é sempre com boa vontade que ela as aceita levando a sua simpatia, o seu sorriso iluminado e a sua simplicidade que a todos conquista, aos lugares onde sua presença se faz necessária.

Por tudo o que tem feito, faz e fará, até o último dia do seu mandato, desejo transmitir neste momento histórico do PRONAV-LBA os agradecimentos de meus companheiros de trabalho e — tenho a certeza — dessa multidão anônima de assistidos pelo Programa do qual a Sr^a é a Presidente de Honra.

Agradeço também a presença do Secretário-Geral do MPAS, Dr. Guilherme Duque Estrada que representa também o Ministro Hélio Beltrão, impedido de comparecer, hoje, por motivo de viagem inesperada, mas que amanhã nos dará a honra de encerrar este Encontro.

Dr. Guilherme Duque Estrada tem sido o grande amigo da LBA, desde que assumiu o seu posto de Secretário-Geral. Dele temos recebido todo o apoio possível e toda a compreensão necessária. O mesmo podemos dizer do secretário de Assistência Social, Dr. Waldyr Giannetti, a quem a LBA está diretamente vinculada. Ambos têm demonstrado, mais por atos do que por palavras, o seu apreço pelo trabalho que a LBA realiza neste nosso imenso País.

Sob o comando firme, sereno e inteligente do Ministro Hélio Beltrão, os órgãos que compõem o sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — como a LBA — estão ocupando seus espaços e encontrando o rumo certo de suas aspirações.

Antes de passar a palavra a D. Dulce Figueiredo gostaria de concluir lendo um trecho da sua mensagem às Primeiras Coordenadoras do PRONAV-LBA em agosto de 1979, que bem comprova os sentimentos da nossa Presidente de Honra em relação ao trabalho que todas nós procuramos realizar em favor da população mais carente do País.

“Nesta hora, estou cerrando fileiras com as dedicadas amigas da LBA, estendendo a mão a todas as mulheres do Brasil, para que, num esforço comum, façamos do Programa de Voluntariado uma escalada de amor, visando diminuir as injustiças, sanear a penúria, reduzir as carências, através da solidariedade cristã da mulher brasileira.”

É soada a hora da solidariedade. O PRONAV acorda a Nação brasileira e pede a cada uma das mulheres do meu País que se junte às suas amigas, onde for, em cada Estado, Município em sua comunidade familiar e venha, sob as bênçãos do Senhor, reunir com união mística e entusiasmo inabalável, todos os obreiros da messe da LBA, certas de que, como afirmava o Pequeno de Assis, o meigo São Francisco, é “dando que se recebe”.

Multiplicar os frutos do nosso esforço comum, como se multiplica a semente em terreno fértil é a missão de cada uma de nós.

Que o Senhor abençoe o nosso trabalho de solidariedade cristã, de amor ao próximo e de generosidade brasileira.”

DISCURSO DA PRESIDENTE LÉA LEAL, NA INSTALAÇÃO DO ENCONTRO DAS COORDENADORAS REGIONAIS DO PRONAV-LBA EM 21 DE JUNHO DE 1983.

Ao saudar as Primeiras Damas dos Estados, Territórios e Distrito Federal que, tão conscientemente, aceitaram nosso convite para participar deste encontro com a alta Direção da LBA — onde será apresentada a filosofia de um dos seus principais Programas, — o Programa Nacional do Voluntariado (PRONAV-LBA), — não posso esconder a nossa justa alegria, minha e de minha equipe — pela realização deste nosso Encontro com Senhoras de governadores, eleitos em decorrência da abertu-

tura democrática levada a efeito pelo Presidente João Figueiredo.

Isto porque, pela primeira vez na história da assistência social de nosso País um programa de tal natureza — um programa de atendimento à população carente que reúne Governo, Voluntariado e Comunidade, chegou para ficar.

Em um dos Encontros realizados com as primeiras Coordenadoras do PRONAV-LBA, eu antecipei esta realidade, hoje comprovada pela presença das Senhoras.

Lembro-me de ter dito, na ocasião, que os nossos cargos eram transitórios mas a nossa missão seria plantar de tal forma a semente do Programa Nacional do Voluntariado — o PRONAV-LBA, que depois de nós ela já se houvesse constituído em árvore de muitos frutos.

— E por que esta certeza de continuidade? Por que esta convicção de que nós éramos apenas passageiras de um comboio permanente?

Muito simples. Porque a própria comunidade, afeita e aquinhoadada pelo nosso Programa, não aceitaria mais ficar marginalizada. Essa mesma comunidade cobraria — como já está cobrando — a sua participação no elenco de medidas e atividades desenvolvidas pelo nosso trabalho integrado.

Também foi dito no 1º Encontro, ao qual compareceram sem exceção, todas as esposas dos Governadores de Estados e Territórios, que a nossa idéia era oferecer ao trabalho social a ser desenvolvido por cada uma delas, o suporte técnico da LBA, através de suas Superintendências em todo o País.

O nosso Encontro de hoje — quatro anos após o Primeiro, realizado em agosto de 1979 — vem provar que a idéia do PRONAV-LBA foi totalmente vitoriosa. Estamos aqui reunidas para falar e consolidar ainda mais um Programa que conseguiu, em tão pouco tempo, firmar-se diante da Opinião Pública do País. É esta credibilidade que nos tem dado forças para continuar na nossa luta pela obtenção de maiores recursos. Recursos que ampliarão o número de creches — tão necessárias ou mais necessárias do que nunca — à criança carente e desnutrida e à mãe pobre que precisa trabalhar fora do lar. Recursos capazes de levar o Programa de Complementação alimentar da LBA à gestante, à mãe que amamenta e à criança de até 3 anos de idade, a todos os Estados do Brasil em que a desnutrição constitui o maior flagelo de mortalidade infantil.

É justo portanto que eu transmita, nesta hora, não só as alegrias como as nossas próprias carências.

Alegria por ter visto nascer, crescer e concluir-se com êxito uma etapa pioneira e essencial do PRONAV-LBA. A etapa de lançamento e fortalecimento.

Alegria também, porque aquela idéia-semente, plantada aqui mesmo, em Brasília, tornou-se uma vitoriosa e dinâmica ação social; uma irreversível corrente nacional de solidariedade.

Sim, o PRONAV-LBA, hoje, representa mais de 100 mil voluntários engajados em todo o País. São 1.626 núcleos e grupos de voluntariado atuantes em 1.288 municípios. São os projetos e movimentos realizados em benefício das populações necessitadas, como as campanhas de idosos, excepcionais e sobretudo a Campanha Nacional de Creches, que tem recebido o apoio e a cooperação das comunidades, do empresariado e dos órgãos de governo.

E principalmente, o PRONAV-LBA significa os 10 milhões e 800 mil atendimentos sociais efetuados de 1979 a 1982.

Tudo isso é motivo mais que suficiente para nos alegrarmos. Mas, neste Encontro, o entusiasmo fica maior e essa alegria se mistura à confiança e à certeza de dias ainda melhores para todas nós.

A continuidade voluntária que tanto desejávamos está assegurada com a presença, aqui, das Senhoras Primeiras-Damas dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Nossas novas companheiras de trabalho social serão hoje oficialmente investidas no cargo de Coordenadoras

do PRONAV-LBA, pela nossa querida Presidente de Honra, D. Dulce Figueiredo.

Daqui por diante o Programa inicia uma outra etapa de sua existência. A etapa de amadurecimento e afirmação.

E nós temos confiança e certeza de que as novas Coordenadoras, com a seriedade de propósitos e a capacidade de mobilização que possuem, saberão manter e ampliar a programação e as ações voluntárias em seus Estados. Para isso contarão sempre com a estrutura e o apoio técnico das equipes nacional e regionais da LBA, sob o comando extraordinário de Heloísa Pinto, Coordenadora Nacional do PRONAV-LBA.

Com essa vontade de fazer e somar, com esse esforço de união e participação de todos, o nome PRONAV-LBA — hoje devidamente registrado e nacionalmente conhecido — permanecerá com o apoio comunitário, ainda mais sólido, como símbolo de integração voluntária em todos os níveis de governo — federal, estadual e municipal.

Desse modo, lucrará o próprio PRONAV-LBA, mas lucrarão também os Estados e lucrarão principalmente aqueles que, carentes, precisam de nossa presença e de nosso trabalho.

E lucrará, enfim, todo o Brasil, pois continuará acesa, acima de posições ideológicas ou partidárias, a chama responsável e solidária do voluntariado.

Às novas Coordenadoras e companheiras de trabalho, o meu agradecimento por terem se juntado a nós. E os meus cumprimentos pelo cargo que estão assumindo e pela obra que realizarão.

E, como mensagem final, fique para todas nós a certeza de que o trabalho voluntário do PRONAV-LBA é a realização plena do potencial de dedicação e responsabilidade social da mulher brasileira que, neste momento, serve de exemplo aos demais segmentos da sociedade pela dignificação maior do ato puro de servir ao nosso País.

DISCURSO DA PRESIDENTE LÉA LEAL NA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DO ENCONTRO DAS COORDENADORAS REGIONAIS DO PRONAV-LBA, NO DIA 22 DE JUNHO DE 1983.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social — Dr. Hélio Beltrão.

A presença honrosa de V. Ex^a, encerrando, em nossa sede, este encontro informal do PRONAV-LBA, quando as novas Primeiras-Damas dos Estados e Territórios Brasileiros assumiram o cargo de coordenadoras do nosso programa de voluntariado, vem coroar, de maneira brilhante, uma produtiva série de atividades e reuniões de trabalho realizadas, aqui em Brasília, durante dois dias apenas.

Nestes dois dias tivemos oportunidade de apresentar, explicar e discutir com as novas companheiras a filosofia, os objetivos e as diretrizes operacionais do PRONAV-LBA nos estados.

Dissemos muito e ouvimos bastante.

E, **Democraticamente**, debatemos, concluímos e concordamos.

E a concordância, a afinidade de propósitos era a meta esperada e desejada.

E não poderia ser de outra forma, pois as mulheres que aqui estão sabem a importância e a dimensão do Social no atual contexto brasileiro. Sabem, junto conosco, como é essencial e determinante a presença, a participação feminina neste campo tão sensível quanto prioritário.

Tivemos também, em nosso encontro, a oportunidade e a satisfação de ver e ouvir, ontem, as palavras francas e comoventes de D. Dulce Figueiredo, Presidente de Honra do PRONAV-LBA.

E, mais do que tudo, tivemos o privilégio de sentir e partilhar a emoção autêntica de D. Dulce quando, com

sinceridade profunda, referiu-se ao nosso Presidente João Figueiredo, revelando-nos suas preocupações sociais e brasileiras e alertando-nos para a magnitude do trabalho espontâneo que o PRONAV realiza em todo o Brasil.

Creia, Sr. Ministro, foi um momento emocionante que tocou fundo em todas nós, pois bem sabemos o quanto de verdade e de lição existia nas palavras de D. Dulce Figueiredo.

Todas nós sabemos muito bem que um encontro como este que o PRONAV-LBA pôde realizar só foi possível graças ao processo de desarmamento de espíritos e de abertura política que o Presidente Figueiredo, com seu esforço pessoal, conseguiu implantar na sociedade Brasileira.

Agora, recebendo V. Exa, Sr. Ministro Hélio Beltrão, que tem sido, em toda a sua vida pública, um exemplo de homem de diálogo e de abertura, estamos encerrando nosso encontro com o mesmo espírito, a mesma atmosfera e o mesmo sentimento que nos dominaram nestes dois dias.

Aqui estão, portanto, nossas novas companheiras de voluntariado, dispostas a dar o melhor de sua dedicação, competência e trabalho em benefício dos carentes e necessitados.

Aqui estão elas plenamente concordes e integradas com a filosofia do PRONAV-LBA; filosofia e propósito que V. Exª estimula e apóia, pois sempre afirmou confiar na ação voluntária e encontrar na espontânea participação comunitária o grande fator de impulso e desenvolvimento da assistência social em nosso País.

Assim, Sr. Ministro Hélio Beltrão, V. Exª é o homem certo nesta hora certa do voluntariado da LBA.

E isso é bom para todas nós, para o PRONAV, para as novas Coordenadoras Estaduais e Territoriais e, o que é mais importante, é bom para todo o Brasil.

Muito Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Lourival Baptista, desejo informar a V. Exª que os Senadores Moacyr Dalla e Carlos Alberto se associam a seu pronunciamento, onde fez justiça a uma instituição que presta relevantes serviços à coletividade, — a Legião Brasileira de Assistência.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1983

“Determina que o Congresso Nacional passa a ter atribuições para opinar sobre o projeto dos planos de desenvolvimento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste — SUDECO, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste — SUDESUL, bem como, sobre os planos especiais de obras, de abastecimento e de assistência às populações flageladas e sobre o acompanhamento dos projetos a serem executados.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Planos de Desenvolvimento das Superintendências da SUDENE, SUDECO, SUDAM e SUDESUL, serão encaminhadas ao Congresso Nacional para devida apreciação.

Art. 2º Os planos Especiais de Obras, assim como, os planos de abastecimento e de assistência às populações flageladas, para serem executadas na emergência da seca, serão aprovados pelo Presidente da República após exame do Congresso Nacional.

Art. 3º Deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, para fins de acompanhamento, relatório sobre a execução dos planos de

desenvolvimento empreendidos pela SUDENE, SUDAM, SUDECO e SUDESUL, no exercício anterior.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de fundamental importância que o Congresso Nacional passe a ter atribuições para opinar sobre o projeto dos planos de desenvolvimento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste — SUDECO, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste — SUDESUL, bem como, sobre os planos especiais de obras, de abastecimento e de assistência às populações flageladas e sobre o acompanhamento dos projetos a serem executados nessas regiões.

Há de se reconhecer os abusos que têm sido cometidos nesses Estados através da política de favores promovida até recentemente, pelos diversos governadores nomeados. Sem qualquer acompanhamento por parte do Congresso Nacional, aplica-se nessas áreas sob jurisdição das Superintendências, uma economia política voltada para a satisfação de determinados interesses em detrimento do seu pleno desenvolvimento e do bem-estar dos seus habitantes. Dessa maneira, os recursos escassos são desperdiçados e os resultados macroeconômicos pouco satisfatórios. No Nordeste, já aparece como tradição, por exemplo, a chamada “indústria da seca”. Além disso, ainda se fala no famoso “escândalo da mandioca”, cujo saldo para a região foi o assassinato de um procurador, o envolvimento de dezenas de “personalidades importantes” do Estado que ainda continuam impunes e o enorme prejuízo para os cofres públicos, da ordem de alguns bilhões de cruzeiros, que estavam destinados à promoção do desenvolvimento da região.

Para preservar o interesse público e garantir a aplicação correta dos recursos destinados ao desenvolvimento das forças produtivas nessas regiões, resolvemos patrocinar este projeto onde o Congresso Nacional aparece como agente acompanhador dos empreendimentos sócio-econômicos.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1983. — **Henrique Santillo.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 e do Projeto de Resolução nº 56, de 1983.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Carlos Lyra — Albano Franco — Lomanto Júnior — José Ignácio — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Álvaro Dias — Eneas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 705, DE 1983

Nos termos do art. 198, alínea “d”, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 5 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1983. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação, em primeiro lugar, do item nº 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982 (nº 3.225/80, na Casa de origem), que disciplina o exercício da profissão de enfermeiro de nível superior, tendo

PARECERES, sob nºs 570 a 572, de 1983, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável nos termos de substitutivo que oferece;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social, com 2 (duas) subemendas que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo e às subemendas.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as subemendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como Líder do PDS e do Governo nesta Casa, quero dizer a V. Exª e aos Srs. Senadores que examinamos com maior isenção este projeto de lei. Ele, a princípio, era mais amplo, porque pretendia instituir salário profissional; a esse respeito temos reservas de caráter legal e de caráter doutrinário. Mas recebendo a representação desta digna e respeitável categoria profissional, orientamos no sentido de que o projeto poderia ser despido dessas exigências que acabo de referir, cingindo-se a uma disciplina da duração da jornada de trabalho e de outras condições de trabalho inerentes ao exercício da atividade profissional. E dentro dessa orientação o eminente Senador Jutahy Magalhães apresentou um bem elaborado parecer com o substitutivo da Comissão de Legislação Social, e a Comissão de Constituição e Justiça acrescentou duas subemendas.

De comum acordo com a Liderança do PMDB e do PTB nesta Casa, manifestamos nosso apoio ao substitutivo e fizemo-lo incluir na sessão de hoje, por uma deliberação tomada de comum acordo, para votá-lo nos ter-

mos do substitutivo do eminente Senador Jutahy Magalhães, aprovando ainda a Subemenda nº 2 da Comissão de Constituição e Justiça. Com isso achamos que esta matéria recebe um tratamento correto, legal e consentâneo com as justas e legítimas aspirações dessa digna categoria profissional.

É esta a manifestação da Liderança do Governo e do PDS. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CLS Substitutivo

Dispõe sobre a jornada de trabalho nos serviços de enfermagem e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixada em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos enfermeiros dos técnicos em enfermagem e dos auxiliares de enfermagem que prestem serviços profissionais, em regime de emprego, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A jornada diária de 6 (seis) horas poderá ser acrescida, excepcionalmente, de até 2 (duas) horas extraordinárias, remuneradas na forma dos artigos 59,61 e 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º O regime de trabalho estabelecido no artigo anterior poderá ser substituído pelo de plantão diurno ou noturno com duração não excedente a 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Durante o período de plantão, o pessoal de enfermagem a que se refere o artigo 1º terá direito a:

I — intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas entre o término de um plantão diurno e o início de outro e de 60 (sessenta) horas entre o término de um plantão noturno e o início de outro;

II — duas refeições fornecidas, gratuitamente, pelo empregador;

III — intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e repouso, entre a 5ª e 8ª horas.

Art. 3º Os estabelecimentos hospitalares com mais de 30 (trinta) empregados deverão manter, no próprio prédio ou em suas proximidades, cheche gratuita para assistência aos filhos de seus servidores.

Art. 4º As disposições da presente lei se aplicam aos servidores públicos, registrados nos Conselhos Regionais de Enfermagem a que se refere a Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que prestem serviços a órgãos da administração direta ou indireta da União Federal, desde que enquadrados nos níveis próprios do Plano de Classificação de Cargos criado pela Lei nº 5.645, de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação a Subemenda nº 1-ccj.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Rejeitada.

É a seguinte a subemenda rejeitada:

1º Subemenda à Emenda da Comissão de Legislação Social

“Art. 1º É fixada em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos enfermeiros, dos técnicos em enfermagem, dos auxiliares de enfermagem e dos ocupacionais que executem tarefas de

enfermagem, com vínculo empregatício para pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação a Subemenda nº 2-ccj.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a subemenda aprovada:

2º Subemenda à Emenda da Comissão de Legislação Social

Acrescente-se os seguintes artigos:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 696, de 1983, de autoria do Senador Marcelo Miranda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 13, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista (MS) a elevar em Cr\$ 16.315.900,00 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.) Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 697, de 1983, de autoria do Senador Marcelo Miranda, solicitando nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 229, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica (MS) a elevar em Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria prosseguirá em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 698, de 1983, de autoria do Senador Marcelo Miranda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 40, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento o Projeto de Resolução nº 40/82 prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 702, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, “c”, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83 na casa de origem), que revoga o Decreto-Lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

- O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia da 4ª sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 380, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1981, de autoria do Senador Amaral Furlan, que restabelece a loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências, tendo PARECERS, sob nºs 595 a 598, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ e voto vencido do Senador Hugo Ramos;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, delaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 1981

Restabelece a Loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica restabelecido o Serviço de Loteria do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto nº 10.266, de 5 de junho de 1939.

Parágrafo único. A exploração da Loteria do Estado de São Paulo sujeitar-se-á às disposições do Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, no que lhe for aplicável, e às alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 2º O Serviço de Loteria do Estado de São Paulo será executado e administrado pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria do Estado de São Paulo será obrigatoriamente destinada à assistência, amparo e educação do menor carente.

Art. 4º A Loteria do Estado de São Paulo subordinar-se-á às seguintes normas:

I — distribuição da percentagem mínimas de 70% (setenta por cento) em prêmios, sobre o preço de plano de cada emissão;

II — 2 (duas) extrações por semana, no mínimo;

III — emissão máxima de 100.000 (cem mil) bilhetes, em cada série, devendo elas obedecer ao plano aprovado e mediante um único sorteio para todas as séries;

IV — emissão máxima de 6.000 (seis mil) bilhetes por milhão de habitantes do território estadual;

V — pagamento da cota de previdência prevista no art. 5º e seu parágrafo único;

VI — recolhimento do imposto de renda na forma estabelecida no art. 6º e seus parágrafos.

Art. 5º A Loteria do Estado de São Paulo fica sujeita ao pagamento da cota de previdência de 10% (dez por cento) sobre a importância total de cada emissão, a qual será adicionada ao preço de plano dos bilhetes.

Parágrafo único. A Administração do Serviço de Loteria do Estado de São Paulo recolherá diretamente ao Banco do Brasil S/A, em guias próprias, à conta do "Fundo Comum de Previdência Social" a importância correspondente à cota de previdência prevista neste artigo.

Art. 6º O imposto de renda incidente sobre os prêmios lotéricos será recolhido mensalmente pela Administração do Serviço de Loteria do Estado de São Paulo e compreenderá o imposto correspondente às extrações do mês anterior.

§ 1º O imposto de renda incidirá sobre os prêmios atribuídos nos planos de sorteios, superiores ao valor do maior salário mínimo vigente no Estado de São Paulo.

§ 2º Quando da aprovação dos planos de sorteios pelo Ministério da Fazenda, a Secretaria da Receita Federal deverá pronunciar-se sobre o cálculo desse imposto, na forma do parágrafo anterior.

Art. 7º O bilhete de loteria, ou sua fração, será considerado nominativo e intransferível quando contiver o nome e endereço do possuidor. A falta desses elementos será tido como ao portador, para todos os efeitos.

Art. 8º Os bilhetes poderão ser inteiros ou divididos em meios, quartos, quintos, décimos, vigésimos ou quadragésimos.

Parágrafo único. Em uma mesma emissão ou série, poderão haver bilhetes inteiros e divididos, de acordo com os planos aprovados.

Art. 9º Cada bilhete ou fração consignará no anverso, além de outros dizeres:

I — a denominação "Loteria do Estado de São Paulo";

II — o número que concorrerá ao sorteio;

III — em caracteres legíveis, o preço de plano do bilhete inteiro e o de cada fração acrescido da cota de previdência constante do art. 5º e o seu parágrafo único;

IV — a declaração de ser inteiro, meio, quarto, décimo, vigésimo ou quadragésimo e sendo fração, o número de ordem desta;

V — a indicação da série, se for o caso.

Art. 10. Cada bilhete, ou fração, consignará no reverso, além de outros dizeres:

I — o plano de extração, por inteiro ou resumido;

II — a indicação do lugar, dia e hora do sorteio;

III — a assinatura das autoridades responsáveis pela emissão;

IV — local apropriado para receber o nome e endereço do possuidor que desejar o bilhete nominativo.

Art. 11. A Loteria do Estado de São Paulo adotará os sistemas de garantias que julgar mais convenientes à segurança contra adulteração dos bilhetes.

Art. 12. Não se admitirá a substituição de bilhetes postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, roubo, destruição ou extravio.

Art. 13. Em caso de roubo ou extravio, aplicar-se-á ao bilhete ou fração de bilhete de loteria, não nominativo, e no que couber, o disposto, na legislação sobre ação de recuperação de título ao portador.

§ 1º Os prêmios relativos a bilhetes ou frações nominativos somente serão pagos ao respectivo titular, devidamente indentificado.

§ 2º Somente mediante ordem judicial deixará de ser pago algum prêmio ao portador ou ao titular de bilhete ou fração premiados.

Art. 14. As extrações serão realizadas em sala franqueada ao público, pelo sistema de urnas transparentes e de esferas numeradas por inteiro.

Art. 1º A loteria do Estado de São Paulo poderá, também, adotar outros sistemas modernos de extração,

de comprovada eficiência e garantia, devidamente aprovados pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º As extrações serão realizadas na sede da Loteria do Estado de São Paulo ou em local prévia e amplamente divulgado pela imprensa.

Art. 15. Não haverá extração em feriados nacionais e estaduais e os que já estiverem programados serão adiados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 16. Depois de postos os bilhetes em circulação, a extração só poderá ser cancelada ou adiada mediante ato expresso da Diretoria da CEESP S/A a que estiver subordinada a Administração do Serviço de Loteria do Estado de São Paulo, do qual será cientificado, imediatamente, o Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No primeiro caso, serão recolhidos todos os bilhetes e restituídos os respectivos preços e, no segundo, avisar-se-á pela imprensa o novo dia designado para a extração.

Art. 17. Far-se-á o pagamento do prêmio mediante a apresentação e resgate do respectivo bilhete ou fração, desde que verificado a sua autenticidade.

§ 1º Constituirá motivo justificado para recusa de pagamento a apresentação de bilhetes ou frações rasgados, dilacerados, cortados ou que dificultem, de qualquer modo, a verificação de sua autenticidade.

§ 2º O pagamento do prêmio será imediato à apresentação do bilhete na sede, ou dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, no caso de prêmio cujos bilhetes estejam sujeitos à verificação de sua autenticidade, ou ainda, quando apresentados nas Agências da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

§ 3º Somente a verificação feita em face da ata oficial de sorteio servirá de fundamento a qualquer reclamação de pagamento de prêmios.

Art. 18. Os Prêmios prescrevem em 90 (noventa) dias a contar da data da respectiva extração.

Parágrafo único. Interrompem a prescrição:

I — citação válida, no caso de procedimento judicial, em se tratando de furto, roubo ou extravio;

II — a entrega do bilhete para recebimento do prêmio dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da extração na sede da Administração dos Serviços de Loteria do Estado de São Paulo ou nas Agências da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Art. 19. Os planos de extração podem prever a distribuição de prêmios idênticos ou diversos em cada uma das séries ou, ainda, prêmio maior líquido para o conjunto de séries, observando sempre a condição estipulada no item I, do art. 4º

Art. 20. A distribuição, venda e exposição dos bilhetes da Loteria do Estado de São Paulo é privativa das Agências e Postos de Serviço da Caixa Econômica do Es-

tado de São Paulo S/A, sendo esta atividade isenta de impostos ou taxas estaduais e municipais.

Art. 21. A renda líquida da Loteria do Estado de São Paulo, apurada em balanço anual, será aplicada integralmente na assistência, amparo e educação do menor carente, por meio de doações e subvenções a entidades oficiais ou particulares do Estado de São Paulo, desde que reconhecidas como de utilidade pública, na forma da lei.

Art. 22. As despesas de custeio e manutenção do Serviço de Loteria do Estado de São Paulo não poderão ultrapassar de 5% (cinco por cento) da receita bruta dos planos executados.

Art. 23. A Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, poderá estabelecer convênio com a Casa da Moeda para a impressão de bilhetes.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, independentemente de regulamentação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 704/83, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 124, de 1983.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Gabriel Hermes o parecer da Comissão de Economia.

O SR. GABRIEL HERMES (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a mensagem nº 124/83, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senador Federal pleito do Governo do Estado de Santa Catarina que objetiva registrar no Banco Central do Brasil 2.629.788 obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), cuja emissão seria destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) PR, após examinar o Plano de Aplicação dos recursos, opinou pela emissão nas seguintes condições:

a) quantidade: 2.629.788 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de fev/83 (Cr\$ 3.085,59) a Cr\$ 8.114.447.554,92

b) características dos títulos:

Prazo	Série	Taxa	Periodicidade de pagamento		Modalidades	Numeração dos
			Juros	Correção monetária (1)		
5 anos	C	9% a.a.	semestral	mensal	P — E (2)	008.104 a 008.290

(1) = idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (PRTN);

(2) = P = ao portador
E = nominativa-endossável

c) cronograma de colocação e vencimentos:

Emissão	Vencimento	Quantidade
mai/83	abr/88	1.000.000
Jul/83	mai/88	1.000.000
set/83	mai/88	629.788

Total 2.629.788
Obs.: a serem colocadas com prazo decorrido da data de

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos do item VII da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei nº 5.165, de 27-11-75, Decreto-lei nº 692, de 13-5-76.

No mérito, a forma de captação de recursos para rolar a dívida do Estado em questão, agravada exatamente pela situação financeira imposta ao País pela atual política econômico-financeira, é não inflacionária e se apre-

senta como a alternativa mais eficaz para aquele Estado equilibrar as suas finanças a curto prazo.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1983

Autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.629.788 obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalentes a Cr\$ 8.144.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) considerado o valor nominal do Título de Cr\$ 3.085,59 (três mil, oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) vigente em fevereiro/83, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, concedendo a autorização solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto.

O SR. PASSOS PÓRTO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Economia apresenta Projeto de Resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.629.788 obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalentes a Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) considerado o valor nominal do Título de Cr\$ 3.085,59 (três mil, oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) vigente em fevereiro/83, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício.

2. No processo encontra-se os seguintes documentos e referências principais:

a) autorização legislativa contida nas Leis Estaduais nºs 5.165, de 1975 e Decreto-lei nº 692/76.

b) Exposição de Motivos (Em nº 49/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal;

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos em Valores Mobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido;

d) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável; e

e) Secretaria de Planejamento da Presidência da República, favorável à realização da operação.

3. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resolução nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do Projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Comissão de Constituição e Justiça conclui seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 615, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1983.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1983. — João Lobo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 615, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, centos e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.629.788 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável — ORTC,

equivalentes a Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 3.085,59 (três mil, oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos), vigente em fevereiro/83, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, para uma breve comunicação.

O SR. LUIZ VIANA (PDS — BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por vezes, não chegamos na hora por fatos ou circunstâncias alheias à nossa vontade. É o que comigo ocorre, que desejaria ter-me manifestado oportunamente pela concessão do título de professor Emérito da Universidade de Brasília ao Professor Josapha Marinho, ex-Senador da República, ex-Deputado, ex-Secretário de Estado e, sem dúvida, uma das mais brilhantes culturas do Brasil e da Bahia.

A Universidade de Brasília, reconhecendo os méritos do eminente Professor, acaba de outorgar-lhe o título de Professor Emérito. Creio eu que cumpro não somente um dever de ordem pessoal, mas também interpreto o desejo dos baianos, o desejo da Cultura baiana, associando-me a essa decisão da Universidade de Brasília que, desse modo, tão bem galardoa uma eminente figura da Bahia e do País.

Desejava, assim, deixar aqui registrado, para que conste nos Anais desta Casa, a satisfação, a alegria e o júbilo com que acompanhamos esse ato de justiça que reconhece os méritos de um dos grandes cidadãos do Brasil e que tanto honrou o Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu pedi a palavra para uma breve referência a um assunto que vai ser tratado, na próxima semana, pelo Líder do meu partido Senador Humberto Lucena.

Quero referir-me ao fato de que no próximo dia 27 de junho, no Uruguai, haverá fortes manifestações de protesto, porque nesta data a ditadura militar daquele país completa 10 anos. Ainda agora, nos dias 17, 18 e 19 deste mês, em São Paulo, houve um colóquio internacional sobre os fundamentos jurídicos de uma verdadeira abertura democrática no Uruguai, que reuniu personalidades das mais expressivas do mundo Latino-americano e da Europa, e que registraram, mais uma vez, o desalento da opinião democrática mundial, pelo fato de que no Uruguai, apesar do plebiscito e apesar de que existe uma clara manifestação da população daquele país contra o regi-

me militar, as medidas necessárias para uma tradição democrática são postergadas.

Eu não poderia deixar de somar-me àqueles que têm manifestado no Brasil sua preocupação, com respeito à evolução política dos regimes de países vizinhos, especialmente agora, quando, no Chile, estamos vendo manifestações bastante expressivas, tendendo a pôr um ponto final à ditadura do General Pinochet. Tendo sido eu próprio exilado e tendo vivido naquele país muitos anos, sinto-me perfeitamente informado e irmanado com o povo daquele país, e informado a respeito do que lá acontece, e tendo a esperança de que lá também seja possível uma transição democrática.

No que se refere ao Uruguai, é de assinalar que a oposição do Brasil e a influência construtiva do Brasil podem e devem surtir efeito. O Brasil é o país que mais exporta, que vende produtos ao Uruguai, e do ponto de vista da economia do Uruguai, é o país que mais exporta para o Brasil do que para qualquer outro país da América Latina.

Mais ainda, a cada instante, no Uruguai, aqueles que tentam justificar a presença e continuidade de um modelo autoritário invocam o exemplo brasileiro, invocam especialmente aquilo que nós estamos combatendo aqui no Brasil, que é a permanência da Lei de Segurança Nacional, e uma espécie de tutela militar continuada, sob o pretexto de prolongar-se um pouco mais e de se fazer uma transição democrática mais lenta. Toda gente sabe, no Brasil, que tanto o Uruguai como o Chile são países de alto espírito democrático, do ponto de vista de sua população, e são países onde a presença ostensiva da força armada no controle do Estado é mais aberrante ainda do que já o é normalmente, porque são países que dispõem de uma cidadania rica, de tradição política, de partidos competentes para o exercício do mando. Não quero deixar de mencionar, também, que nós temos uma responsabilidade moral, e me refiro não apenas a nós brasileiros, ao Governo do Brasil, porque toda gente sabe que houve um envolvimento, no caso do rapto de Lillian Celiberti e de Universindo Diáz no Rio Grande do Sul, de que essas pessoas continuam presas no Uruguai. Há, neste momento, mais de mil presos políticos no Uruguai, 10 anos depois de instalado o regime militar. E eu queria, portanto, antecipar-me ao dia 27, quando o PMDB fará uma manifestação oficial a esse respeito, e deixar registrado o meu protesto pela permanência de regimes autoritários, e a minha esperança, como brasileiro e como alguém que tem orgulho de dizer que quando necessitou de asilo encontrou no Chile um país acolhedor, a minha esperança de que essa transição seja rápida e que não siga sequer este caminho tão lento da tradição brasileira.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — Senador Fernando Henrique, em primeiro lugar, eventualmente na Liderança do PMDB, como Vice-Líder, eu quero ficar solidário com V. Ex^a nas referências à situação do Uruguai, com o voto de que o Uruguai volte à luz e saia da sombra, como o Papa disse aqui quando da sua visita, que os países tinham uma época de sombra e de luz, e o Uruguai está há dez anos, na sombra. Esperamos que ele volte à luz. De modo que estou solidário com a palavra de V. Ex^a, em nome da nossa Bancada. E por intermédio de V. Ex^a, eu cheguei tarde a um aparte ao eminente amigo, prezado Senador Luiz Viana, e, em nome da Bancada do PMDB, nós também estamos solidários com as homenagens prestadas ao Senador Josaphat Marinho que abrilhantou o Senado, principalmente, abrilhantou e honrou a Bancada da Bahia e que de modo especial honrou a Bancada do PMDB nesta Casa, sendo até Líder. E nessa última etapa política do PMDB, da fusão, ele foi o nosso advogado na luta no Tribunal Superior Eleitoral, para que se concretizasse o fato. De modo que me solidarizo com

V. Ex^a e, por intermédio deste aparte indireto ao Senador Luiz Viana, embora tardiamente, eu presto também, em nome do PMDB, homenagem ao ilustre baiano que é o orgulho de todos nós, o ex-Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Luiz Viana — Agradeço a V. Ex^a e digo que nunca é tarde para se fazer justiça.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex^a e termino dizendo não só que também eu me junto à homenagem a Josaphat Marinho, como acredito que homenagem maior não pode haver a um democrata como Josaphat Marinho que ter trazido, eu também, o meu protesto pela existência de ditaduras militares nos países vizinhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida nenhuma de que esta publicação pela revista *Veja* da entrevista de um importante banqueiro francês merece a análise desta Casa e merece a resposta por parte dos homens do Governo.

De nossa parte, de há muito que temos manifestado a nossa incredulidade com relação aos homens que conduzem o setor econômico neste País. A célebre trinca, que, vai governo, vem governo, e lá está o Sr. Delfim Netto impondo-se perante a Nação, baseado não sabemos em quem, sob que forças, com seus "pacotes" e com a sua orientação.

Lembro-me que, quando Deputado estadual, um Deputado do PDS, antiga ARENA, foi aos Estados Unidos e voltava dizendo que, viajando pelos Estados Unidos, ficara impressionado com o prestígio do Sr. Delfim Netto, quando, o país americano em meio a uma grave crise e que visitando ele órgãos da administração americana, diziam-lhe: "Nesta hora, os Estados Unidos precisavam de um homem como Delfim Netto para pôr em ordem a casa aqui, como está fazendo lá, no Brasil." Pois é este homem que nos conduz a esta realidade, é este homem que nos conduz a esses fatos que não é apenas a crítica da Oposição, não apenas a crítica dos trabalhadores, não apenas é a crítica dos mais humildes, mas é a crítica dos mais poderosos que, hoje, a crítica do próprio Governo através de sua própria representação parlamentar, principalmente, por exemplo, lá no meu Estado do Rio Grande do Sul, onde se está fazendo uma frente composta de PDS, PMDB e PDT, buscando a derrubada dos Ministros da área econômica e a mudança do modelo econômico-social que estamos vivendo.

Mas a verdade é que nessa entrevista do Sr. Yves Lauland, "As contas da ficção", o economista e executivo francês fala sobre dois brasis: o real, no qual acredita, e o das estatísticas, que ele ironiza. É um homem que vem ao Brasil e fala dessa maneira, e analisa dessa forma, os homens que são os responsáveis pelos destinos deste País.

Repare, Sr. Presidente, que se fôssemos nós, da Oposição, que fálássemos isso desta tribuna, V. Ex^a haveria de dizer à Taquígrafia: Retirem essas expressões porque são antiparlamentares; poderiam, talvez, até ocasionar um processo na Lei de Segurança Nacional, porque teria atingido a honra do Ministro. Lauland sustenta que as autoridades brasileiras cultivam o feio hábito de contar balelas.

Reparem que é um diretor dos maiores bancos do mundo que diz que "as autoridades do setor econômico brasileiro têm o triste hábito de contar balelas, e algumas destas autoridades — ele cita nominalmente o Ministro do Planejamento, Antônio Delfim Netto e o Presidente do Banco Central, Carlos Langoni — inventaram para consumo externo, um País povoado de estatísticas nem sempre confiáveis, uma vitrina especialmente montada para os olhos dos banqueiros internacionais".

Em outras palavras, o Sr. Langoni e o Sr. Delfim Netto mentem lá fora, apresentam lá fora estatísticas que não correspondem à realidade dentro do Brasil e que eles estão, agora, buscando conhecer.

Mais adiante, diz o homem: "Vejo o Brasil como um contraste: Há o Brasil real e o Brasil das estatísticas que Delfim e Langoni apresentam em Paris, Londres e Nova Iorque. Na economia real, constato que o Brasil é uma potência industrial e um país bem armado da América Latina. O Brasil é um país muito sério no que diz respeito à economia real; o que não é sério, de maneira nenhuma, é tudo o que diz respeito à economia monetária. Os brasileiros são sérios na falta de seriedade. Dizem frases do tipo "No ano que vem, vocês vão ver, vai ser formidável, seremos capazes de construir uma barragem hidrelétrica monumental". Ou, então: "Vamos baixar a inflação". Mas nada disso acontece. O Brasil chegou a esse enorme volume de dívida externa, graças a empréstimos um pouco malucos, sempre fundados numa avaliação extremamente irreal da realidade brasileira".

Diz, mais, o homem das finanças: "Acredita-se que é possível preservar o país sem explosões, sem traumatismos, desde que ao mesmo tempo que os brasileiros trabalhem, possam divertir-se mantendo a alegria de viver que faz parte do temperamento nacional."

Mas há um assertiva, Sr. Presidente, na afirmativa do banqueiro, que nos parece importante: "Se na América Latina nós vemos países amendrontadores como o Peru, em estado de guerra civil, a Bolívia com o seu tráfico de drogas, as ações da América Central e seus conflitos armados, o que existe como elemento de estabilidade política na América Latina? O Brasil estrategicamente, porque se perdermos o Chile, será um golpe rude, mas nada dramático; se a Argentina se tornar comunista, será uma chateação, mas com o Brasil servindo de porta-aviões, não é dramático; se o porta-aviões afunda é o fim, teremos perdido a América Latina."

Sr. Presidente, pelas afirmativas desse banqueiro, parece-me que chegaria a hora de pararmos para pensar. Primeiro, a dolorosa constatação daquilo que, de certa forma, representa a vinda dos homens do Fundo Monetário, que estão aqui: da mesma forma que uma firma que pede falência e o juiz designa o síndico para cuidar da massa falida, de certa forma eles estão aqui a coordenar a orientação da coisa brasileira.

E não são só os homens do Fundo Monetário Internacional, pois a imprensa pública diz que dez banqueiros, representantes de duzentos bancos, os maiores do mundo, aos quais o Brasil é devedor, estão chegando ao nosso País para examinar as nossas contas e ver como as coisas estão se passando.

Nesta realidade, parece-me que é hora realmente de perguntar: será, Sr. Presidente, que esses homens que estão conduzindo os destinos da Nação e que têm a antipatia, a repulsa não apenas dos homens da Oposição, mas do conjunto da sociedade brasileira, será que são esses os homens que podem realmente decidir os destinos desta Nação?

Será que esse Congresso pode ficar quieto, silenciado, calado, assistindo de um lado esses homens lançarem um pacote de medidas à Nação e anunciarem outro para a semana que vem? Fazerem um acordo com o Fundo Monetário que não cumprem e anunciarem outro para os próximos dias? Mas representam quem, representam o que, dentro deste País, o Sr. Delfim, o Sr. Langoni e o Sr. Galvêas?

Votamos agora, há questão de minutos, um projeto de resolução de um empréstimo para um município do interior do Brasil. Nenhum município e nenhum Estado deste País pode contratar qualquer empréstimo sem que o Senado da República se manifeste. No entanto, o Brasil chegou a uma dívida de 100 bilhões de dólares e está negociando os destinos deste País, quer com agentes do Fundo, de terceira categoria na ordem hierárquica, quer com os banqueiros que estão chegando sem que a Nação brasileira tenha algum conhecimento, alguma participação. E se fala em bilhões de dólares, e se fala no au-

mento constante da taxa de juros, e se fala na exigência de concessões, como a eliminação de dificuldades na remessa de royalties e na remessa de lucros e os três homens estão aí, decidindo, tomando posição, e a Nação brasileira e o Congresso Nacional se resumem a usar da tribuna para formular o seu protesto.

Já não há, a esta altura, ninguém nesta Casa que formule a defesa da política do Governo; pode, quando muito, fazer um discurso meio na corda bamba, analisando que a situação é crítica mas a defesa é impossível.

Mas, eu pergunto: que realidade é esta que estamos vivendo? Mas que papel é este que estamos desempenhando nesta Casa? Mas que contraprestação estamos oferecendo àqueles que, pelo voto, nos conduziram aqui?

Quando passam pelas Comissões os projetos de meia dúzia de centavos aos municípios e os destinos da Nação estão sendo decididos, nós, aqui, sem a mínima interferência. Quando muito, vêm aqui os Ministros, falam e ainda tentam puxar a orelha de parlamentares. Mas a grande verdade é que essas coisas são feitas à revelia da Nação.

Eu não sou muito acostumado a apresentar emendas à Constituição porque sei que o seu destino é o arquivo do Congresso.

Estou apresentando uma, exatamente ali, naquele artigo que me parece ridículo, perdoem-me, imoral até. É o artigo que diz que é atribuição específica nossa aprovar os empréstimos e os acordos dos Estados e dos Municípios. E por que não da União? Porque temos a atribuição, e tem que passar por nós a fiscalização e a aprovação dos empréstimos a municípios e aos Estados, mas e quem é a União? Que poder absoluto tem a União que este Congresso, que existe exatamente para vigiar, fiscalizar e legislar, a nível federal, não tem atribuição, a obrigação e a responsabilidade de, também, decidir sobre os acordos, os empréstimos, como os dos municípios e dos Estados, sobre a União?

Mas acho, Sr. Presidente, que neste momento tão grave para a Nação, onde a onda, o tumulto, as crises, pois ora é o Presidente, outra é o vice, outra é o Ministro do Exército, a sucessão presidencial, o quadro interno dentro do PDS aceita o Sr. Maluf, não aceita o Sr. Maluf, vai o Presidente a São Paulo para fazer uma chapa de oposição e termina não fazendo os 20%. Em meio a tudo isso que parece algo deliberado no sentido de afastar o debate do seu real objetivo, a nós parece, Sr. Presidente, que nesta hora, neste momento, nós deveríamos aqui, Bancada do Governo e Partidos de Oposição buscar realmente, o debate sobre essa matéria

Não somos nós co-responsáveis pela omissão, pelo gravismo que está acontecendo neste País, a nível do Executivo ditar as normas, sem auscultar a classe política e as classes da Nação brasileira? Quando não há sequer uma unanimidade de entendimento por parte dos próprios integrantes do grupo Executivo do próprio Governo? Quando o Ministro da Indústria e do Comércio afirma que o Fundo serve para algumas questões, mas é absolutamente insuficiente para a maioria dos problemas brasileiros? Quando ele afirma que a ida do Brasil ao fundo Monetário Internacional é uma brincadeira internacional surrealista. Reparem que é o Ministro Camilo Penna quem diz que é uma brincadeira surrealista do Brasil!

Nesta hora, será que nós vamos olhar para a Constituição, para o Regimento, cuidando da vírgula, cuidando do ponto, no sentido de interpretar, como faz o PDS, sempre no sentido do mais impeditivo de ação do Parlamento, do mais restritivo na ação do Parlamento? Não seria a hora e o momento do PDS, com o PMDB, com o PDT, com o PTB, nesta Casa, se reunirem e dizerem: não, a hora é realmente de convocarmos aqui, não para o debate da brilhatura dos Ministros, como acontece quando eles vêm aqui neste plenário, mas para nós, parece-me, termos o conhecimento real e concreto da situação, e do que será feito, a nível do novo acordo, a nível do Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Pedro Simon, é sempre motivo de satisfação ouvir V. Exª na tribuna do Senado Federal. Primeiro, pelo grande e brilhante orador que é V. Exª

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado.

O Sr. Carlos Alberto — A inteligência de V. Exª realmente nos toca profundamente em aparte-a-lo. Ao ver V. Exª analisar a política econômica do nosso País, os seus problemas, a sua crise econômica, e a sua artificial crise política, como V. Exª falou, analisar uma matéria publicada na revista Veja, de um banqueiro que veio lá de fora, que tem interesses alienígenas neste nosso País, e V. Exª sabe que esse banqueiro não está falando de graça, está falando porque está defendendo também os seus próprios interesses, que foram feridos, talvez, a esta altura do campeonato, ele que já faturou muito, esteja faturando pouco, e chegou o momento de agredir. Mas talvez V. Exª não tenha ouvido o aparte, ontem à tarde, no qual, na condição de Vice-Líder, dei total e irrestrito apoio ao pronunciamento feito pelo Sr. Senador Itamar Franco, quando, da tribuna do Senado Federal, pedia a todas as Lideranças dos diversos Partidos, Governo e Oposição, sob a coordenação do Presidente do Congresso Nacional, o Sr. Senador Nilo Coelho, para que então pudessemos promover o mais amplo debate, um debate do qual pudessemos tirar condições para darmos soluções aos problemas que estão afligindo a nossa Nação. Concorde com V. Exª, quando fala em torno de discussões que a nada levam, discussão como é o caso de eleição direta, discussão de sucessão presidencial, discussão de campanhas de eleições diretas nesta Nação, quando os nossos problemas aí estão nos desafiando, e V. Exª sabe muito bem disso. Então, se o Governo peca e o Partido do Governo peca porque discute sucessão presidencial, o Partido de V. Exª também continua a pecar porque, ao invés de discutir, como V. Exª está fazendo hoje, buscando para o tabuleiro das discussões o problema econômico da Nação, mas o Partido de V. Exª também peca porque está nas ruas buscando, através de uma campanha, que V. Exª sabe que não vai levar a coisa nenhuma, eleição presidencial direta. Então, Senador Pedro Simon, eu entendo e concordo com V. Exª, como concordei com o Senador Itamar Franco: precisamos promover um debate, o mais amplo possível, Governo e Oposição. Agora, só poderemos promover esse debate sem revanchismo: todos nós desarmados. É preciso promover o desarmamento e que todos possam ir para o tabuleiro das discussões desarmados, porque se V. Exª, o Partido de V. Exª, continuar armado através do radicalismo, o PDS fechado, o Partido de Oposição, o PTB, mais aberto, mas um PT fechado, o que é que nós vamos fazer, que debate? Que debate vamos fazer? E o que vamos fazer pelos problemas desta Nação?

O SR. PEDRO SIMON — Eu responderei a V. Exª Primeiro, eu felicito V. Exª sinceramente. Não tive a felicidade de estar presente, veja como o assunto é palpante no seio da Oposição, o pronunciamento do companheiro Itamar Franco, brilhante, tenho certeza como sempre o foi.

Diz V. Exª que aceitou a sugestão do Senador Itamar Franco. O problema é levarmos ao dado concreto, objetivo. Não adianta o Senador Itamar Franco, ontem, o Senador Pedro Simon, hoje, V. Exª apartando o Senador Itamar, ontem, apartando-me hoje, dizendo que está de acordo, e as coisas continuarem como estão.

Parece-me, então, que seria o momento e a hora-primeiro, o PMDB está fazendo o gesto — do PDS fazer o gesto. Qual o gesto? O gesto de iniciar o debate em cima da realidade econômica e social, essencialmente em cima do que está sendo discutido com o Fundo Monetário Internacional, em cima dos acordos que possam ser firmados, e buscar do Governo uma palavra, no sentido de que haveremos de ter o debate prévio antes da assina-

tura para discutirmos depois. Porque de nada adianta assinarem nos gabinetes fechados e, depois, virmos para cá discutir aquilo que já está decidido.

Acho, portanto, que o papel da Liderança do PDS, no momento que aceita e acha que realmente é oportuno e é necessário que esse debate seja feito no Congresso, antes da decisão, que passe para o fato concreto.

O Senador Itamar Franco fez a sua participação; a Oposição faz a sua participação. Mas, nós não temos acesso, temos condições de chegar junto ao Governo, e buscar do Governo a perspectiva de que antes dos entendimentos serem assinados, nós tenhamos a participação. Repare, repito, é dentro do próprio Governo proclamada a existência da divergência. A posição nossa é muito clara. Muito clara! Somos favoráveis a uma moratória, achamos que essa situação que aí está não resolverá os problemas deste País, ao contrário, cada dia se agravará mais, e cada dia nós teremos menos força para impor condições, através de uma moratória que seja válida para os interesses deste País.

Nas afirmativas desse banqueiro há um aspecto que chama atenção, não é o fato de ele ter falado; é uma realidade que todos nós sabemos.

O Sr. Carlos Alberto — V. Exª não endossa esse banqueiro?

O SR. PEDRO SIMON — Endosso, quando ele diz que a posição do Brasil é da maior importância na América Latina, e que a posição do Brasil é uma posição que preocupa o mundo inteiro.

O Sr. Carlos Alberto — Mas V. Exª acredita que ele está fazendo jogo de interesses.

O SR. PEDRO SIMON — Acredito. Como acredito que, na verdade, o que ele diz do Delfim Netto, infelizmente, corresponde à realidade, porque ele vai todos os dias à televisão, estamos cansados ao longo destes anos, de mais ou menos o brasileiro já se preocupar: o Dr. Delfim Netto afirmou que não vai haver aumento da gasolina. Ora, vamos encher o tanque, porque deve vir aumento da gasolina. O Dr. Delfim Netto avisa que vai acontecer isso. Vamos nos preparar porque vai acontecer o contrário. A inflação, desde de 1974, será de 12%, foi de 60%.

Com relação às palavras do Dr. Delfim Netto que não correspondem à realidade, nós já estamos cansados de saber que, lamentavelmente, isso é verdade. Agora, o importante na afirmativa desse banqueiro, é que não é ele que está afirmando, e não precisa de ninguém para nos afirmar; nós sabemos: é o significado do Brasil, não apenas na América Latina, mas no Terceiro Mundo. Por isso me parece que o Brasil tem condições de negociar numa posição de força, respeitando os nossos interesses. E nessa negociação, numa posição de força, passa pelo diálogo com a Nação e passa por esse Congresso. Não é o Dr. Delfim Netto, que nunca disputou um voto para vereador, e não sei se ele se elegeria, quem tem autoridade para falar em nome da Nação. Mas me parece que é a Nação que tem a obrigação de conhecer sobre o seu futuro e a realidade do seu futuro.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Carlos Alberto — Um Ministro de Estado não tem autoridade para falar?

O SR. PEDRO SIMON — Para decidir em nome da Nação, não tem.

O Sr. Carlos Alberto — V. Exª falou que ele não tem autoridade para falar.

O SR. PEDRO SIMON — Então eu retifico; para decidir em nome da Nação. Para decidir os destinos desta Nação com uma dívida de 100 bilhões de dólares, não tem autoridade para decidir sobre o Brasil.

O que eu sei é que a Polônia, no mundo comunista, do lado de lá, fez a moratória, teve oito anos de carência e um montão de anos a juros insignificantes. Isso é que é a Polônia. Um País do lado de lá. Será que o Brasil não tem condições de fazer uma negociação em termos altos, de governo a governo, mostrando as suas condições? Não! Sinceramente, é que o Sr. Delfim Netto é um homem de banco, é banqueiro, as suas ligações estão num outro mundo, são outros interesses, e me parece que, nesta altura, a situação é muito mais séria, é muito mais grave, e nós temos a responsabilidade de debater.

Com muito prazer — embora eu fique devendo a resposta a V. Ex^a, com relação à eleição direta — concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino — Congratulo-me com o discurso de V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon, porque, efetivamente, esse é o problema magno. Nós temos que nos curvar diante dele, e dar à Nação uma demonstração de nossa responsabilidade. Queremos dizer a este País, e aos brasileiros em geral, que o que mais nos preocupa, fundamentalmente, hoje, é essa crise, é esse impasse econômico-social e, conseqüentemente, político que af está diante de nós. Mas acho que devemos aproveitar a boa disposição do PDS, revelada pela voz do seu Vice-Líder, o Senador Carlos Alberto, e concretizar um pouco mais essa proposta. V. Ex^a ressaltou muito bem, como já havia ressaltado o Senador Itamar Franco: é preciso que o Congresso Nacional ofereça à Nação alguma coisa de objetivo em torno das soluções desse impasse que af está. Vamos propor — e espero que o PDS compareça com a sua aprovação — nós da Oposição, que se crie, no âmbito do Congresso Nacional, uma comissão especial, interpartidária, que ouça lideranças das classes trabalhadoras, das classes empresariais do País, economistas, políticos, sociólogos, enfim, cientistas sociais, e que demonstrem, nós, que é possível encontrar muitas linhas de convergência, muitos pontos de consenso a respeito desses graves problemas, e mostrar que, no fundo, há um pensamento que vai se cristalizando em todo o País, do Oiapoque ao Chuí, que infelizmente não condiz, não coincide com o pensamento do Ministro Delfim Netto, com o do Ministro Ernane Galvêas etc. Não é possível perdurar essa situação contra dois ou três Ministros. É preciso, realmente, pelo menos naqueles pontos onde há convergência, onde há consenso tomar o Governo às medidas de saneamento que a Nação está a exigir. Estou convencido de que em muitos pontos, é possível chegarmos a esse consenso. Acho que ficaríamos numa situação difícil se não déssemos uma demonstração a este País e a este povo de uma iniciativa nossa, uma iniciativa que poderia ser, por exemplo, a criação dessa comissão especial para convocar as lideranças de todos os setores da sociedade — uma comissão interpartidária — ouvir economistas e tirar algumas conclusões que pudéssemos oferecer, já não digo nem mais ao Governo, mas oferecer à Nação e dizer: Olhem, brasileiros, o Congresso Nacional, ouvidas as lideranças mais expressivas, chega a esta conclusão. Agora, nesse regime que af está, sabemos que nem sempre a palavra do Congresso vale por uma decisão.

O SR. PEDRO SIMON — Eu acho da maior importância a sugestão do nobre Líder do PDT, o extraordinário Senador Roberto Saturnino. Sou totalmente solidário com a criação da comissão, mas também lhe sou muito sincero. O meu medo é de que seja uma comissão...

O Sr. Roberto Saturnino — A inocuidade?

O SR. PEDRO SIMON — ... em que o PDS terá maioria tal qual a comissão que V. Ex^a solicitou,...

O Sr. Roberto Saturnino — Claro.

O SR. PEDRO SIMON — ... e está aí tramitando, sobre as gravíssimas irregularidades verificadas no setor financeiro. No entanto nada aconteceu naquela Comissão

porque o tempo passou, passou, V. Ex^a e nós solicitamos a vinda de "b" e foi se protelando, protelando e não chegamos a nada. Sou inteiramente solidário, mas fazendo-se essa comissão ou não, aproveitaria a sugestão de V. Ex^a para avançar um pouco. Era o PDS nos dar a resposta, independente do Regimento Interno do Senado, independente das formalidades que aí estão, se eles concordam em sentar, à mesa, a Oposição e o PDS, em regime integral — poderia ser até durante o recesso — para um esforço concentrado...

O Sr. Roberto Saturnino — Muito bem!

O SR. PEDRO SIMON — ... no sentido de reunir e debater a matéria, sem olhar o artigo do tal Regimento, convocar para daqui tanto tempo, daqui não sei quanto tempo. Vamos fazer, vamos nos reunir, a Liderança do PDS concorda, o momento é este, a hora é de crise, crise total e absoluta, o Presidente da República fez um apelo dramático à Nação inteira neste sentido. Esta a resposta do Congresso, o Congresso está respondendo nesse sentido. Vamos aproveitar o recesso de julho e fazer um esforço concentrado, sem consultar o Regimento. Aqui está a Oposição, aqui está o PDS, vamos ouvir a sociedade e vamos debater com os Ministros da área econômica.

O Sr. Roberto Saturnino — Muito bem! De pleno acordo.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco — Senador Pedro Simon, V. Ex^a ontem não pôde nos honrar com sua presença...

O SR. PEDRO SIMON — Não imagine V. Ex^a como estou lamentando.

O Sr. Itamar Franco — Imagino. Imagino que V. Ex^a deva estar lamentando. De qualquer forma, o aparte do jovem Senador Carlos Alberto retratou fielmente o que se passou, ontem, na reunião. Evidentemente, quando fala um Senador, representante de Minas Gerais, que não é nada na Bancada, é apenas um membro dela...

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a é o mais ilustre membro da nossa Bancada, Senador Itamar Franco. V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Itamar Franco — Vamos deixar de adjetivação e partir para a parte prática. Ontem, Senador Pedro Simon, fiz a seguinte indagação: Onde o Congresso Nacional, onde os Deputados, onde os Senadores? Não falei da crise, daquela crise fabricada nos gabinetes e que assistimos na semana passada; falei da crise real que realmente existe na rua, na crise econômica, da crise social que está infelicitando todo o povo brasileiro. Disse deste Congresso Nacional onde muitos falam e poucos escutam. Esta é a verdade. Aproveitei a Presidência do Senador Nilo Coelho, que no seu discurso de posse, detectou uma crise, não era um Senador de Oposição que estava falando em crise, era o próprio Presidente do Congresso Nacional, e solicitei — veja V. Ex^a que o campo é prático, o campo não tem nada do Regimento Interno — que S. Ex^a convocasse as Lideranças partidárias com assento nesta e na outra Casa, já que ele representa o Congresso Nacional. Então, através dessa reunião, poderíamos chegar possivelmente como disse o Senador Roberto Saturnino, a alguns pontos de convergência. E V. Ex^a fala, aí, no problema de julho. Exatamente, não entendemos o porquê do recesso de julho. Aliás, nunca vamos entender, Senador Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Itamar Franco — ... porque o Congresso Nacional tem quatro meses de recesso. É incrível que o Congresso Nacional, particularmente nesta hora de crise séria, vá entrar no recesso de julho. Portanto, eu fiz uma

proposta concreta. O meu Partido não deu a devida atenção a essa proposta, nem a escutou, a não ser com a presença do Senador José Fragelli e de dois ou três Senadores que aqui se encontravam. Não importa. V. Ex^a, hoje, Vice-Líder do nosso Partido, se encaminha quase na mesma direção que a nossa, apenas com uma diferença, com sua voz mais alta, mais vibrante...

O SR. PEDRO SIMON — O que é isso, Senador!?

O Sr. Itamar Franco — ... quem sabe, então, através da palavra de V. Ex^a, o PMDB, nosso grande Partido, Partido que ajudei a fundar nas Minas Gerais — ninguém acreditava — quem sabe, não apenas o PMDB mas o PDS também, possa acordar desse sono letárgico em que está.

O SR. PEDRO SIMON — Muito importante o aparte de V. Ex^a Realmente, está aí, pela palavra do Senador Itamar, pela palavra do PMDB, pela palavra do Senador Saturnino, Líder do PDT, tenho certeza absoluta, embora não esteja presente, também pela palavra do Senador Nelson Carneiro, Líder do PTB, a unanimidade das Oposições, a questão está posta e repare que o Senador Itamar Franco a colocou de uma maneira tremendamente objetiva. O Presidente do Congresso Nacional chamar as Lideranças e buscar o entendimento, entendimento em cima disso que está acontecendo agora, agora, já que nós não podemos fugir a essa realidade de que o acordo pode ser assinado sem que seja ouvido o Congresso Nacional, procedimento que tenho as minhas dúvidas, até porque acima de uma Constituição, que não é uma Constituição, é uma carta outorgada, há o princípio da ética, o princípio da moral, o princípio do respeito. Para mim, acima de uma carta outorgada por três Ministros militares, que usurparam a Presidência da República, está algo que me parece ser o bom-senso de qualquer cidadão. Como podem três Ministros assinar um acordo que envolve bilhões de dólares, o destino desta Nação, sem que esta Casa tenha alguma participação? Como pode? Se é um prefeito, pedem impeachment do prefeito, se é o governador do Rio, de São Paulo, ou do Rio Grande do Sul é a intervenção. No entanto, a nível federal, essas coisas acontecem. Então, parece que temos algo a analisar. Lavar as mãos, como Pilatos, a Constituição impede: não é competência desta Casa, perdoem-me, mas parece o pior caminho. A mim, ainda acho melhor o caminho daqueles que aplaudem, dos que estão de acordo, do que daqueles que acham um absurdo, um escândalo, mas cruzam os braços sem nada fazer, porque o silêncio é a convivência, e a convivência é a co-responsabilidade. Se o Sr. Delfim faz o que está fazendo, se continua Ministro, e se o modelo é esse que af está, não tenhamos nenhuma dúvida, as coisas acontecem assim, porque S. Ex^a tem, ou teve até ontem, o aplauso, a defesa sistemática. Quantas e quantas vezes os Senadores do antigo MDB, da Oposição, vinham para cá denunciar esse processo e o Senador Saturnino Braga era um dos que, desde o início, a sua especialidade era o debate e a crítica ao modelo econômico, o seu nome, muitas vezes, foi proibido de sair nos jornais deste País. No entanto, aquilo que ele afirmava ontem está se repetindo, item por item, numa realidade.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Pedro Simon,...

O SR. PEDRO SIMON — Um momentinho, só para concluir.

Hoje me parece que a nossa participação é necessária e nós temos que escolher o nosso caminho, o da emenda que está sendo apresentada vai sofrer uma longa demora. Eu, honestamente, não sei como um Senador da República vai deixar de votar a favor de uma emenda constitucional, que diz que compete a esta Casa aprovar, não só as contas, os empréstimos e os acordos dos municípios e dos Estados mas, também, da União. Mas nós estamos vivendo uma hora tão crítica que não podemos esperar a aprovação de uma emenda. Temos que decidir já e agora. E fórmula de decidir já e agora é nos posicionar-

mos. Eu concordo com o ilustre Vice-Líder do PMDB, Senador Carlos Alberto, no sentido de que...

O Sr. Carlos Alberto — Do PDS.

O SR. PEDRO SIMON — PDS. Às vezes a gente sente saudades.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^a sente saudade do PTB?

O SR. PEDRO SIMON — Muita, do velho PTB tradicional. Muita saudade.

V. Ex^a, não há dúvida nenhuma, de que a afirmativa me parece importante e necessária. Nós temos que tomar uma posição agora, neste momento, nesta altura dos acontecimentos. E a posição que nós podemos tomar é ao sentido da manifestação do Congresso, porque se o Congresso se manifestar, se o Presidente do Congresso, como disse o Senador Itamar Franco, Senador Nilo Coelho, chamar as Lideranças de Governo e de Oposição, e se elas se reunirem adotando uma providência no sentido de buscar, com rapidez, com urgência, urgentíssima, um posicionamento em cima dessa matéria, não acontecerá de o Dr. Delfim Netto tomar as decisões e assinar sem, pelo menos, prestar contas a essa comissão que seria formada nesta Casa.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Pedro Simon, realmente esse assunto não é como V. Ex^a diz e em minha opinião uma participação necessária do Congresso, mas em minha opinião uma participação obrigatória. Eu não vejo como o Congresso pode abster-se de debater a grave questão econômica. Esta é uma questão suprapartidária. O que eu acho, isto é uma opinião pessoal, é que não cabe, nesta altura dos acontecimentos, cairmos na análise das razões, ou analisar-mos o passado, os motivos que levaram a esta situação, a nós debruçar-mos na análise de soluções. Isto, para mim, seria válido. O Congresso, através das Lideranças, e neste sentido eu estou inteiramente de acordo com a posição colocada pelo Senador Itamar Franco e pelo Senador Roberto Saturnino, de haver um interesse especial desta Casa e da Câmara dos Deputados, enfim, do Congresso Nacional, para discutirmos as soluções e ouvirmos algumas opiniões importantes. Vejo, por exemplo, vez por outra, uma opinião que me parece muito abalizada, do Dr. Octávio Gouvêa de Bulhões, que tem apresentado algumas sugestões importantes, sobretudo, sobre a questão da correção monetária. Estamos, também, vendo, frequentemente, opiniões dos nossos melhores empresários, dirigentes de órgãos de classe, emitindo opiniões sobre soluções. Nós não somos técnicos aqui, não somos profissionais da economia, mas sabemos o que o povo quer, o que o povo deseja e temos experiência, uma longa vida política, que nos permite ter sensibilidade e compreensão para as soluções que nos pareçam mais claras, eficientes e mais objetivas. Não queria discutir qual o mecanismo, qual o instrumento mais prático, isso precisaria até de uma conversação mais aprofundada para encontrar os caminhos, o mecanismo de como poderíamos tratar deste assunto. Talvez uma reunião ou uma comissão especial técnica, como na Comissão de Economia, enfim, não queria entrar no mérito dos instrumentos. Mas, minha opinião pessoal é a de que o Congresso não pode se furtar ao debate dessa questão, buscando colaborar, inclusive com o Executivo, com opiniões muito bem fundamentadas, baseadas nas experiências mais respeitáveis deste País, que são essas pessoas que estamos citando aqui e outras que possam ser convocadas para debater conosco, num entendimento franco e leal, com o objetivo de colaborar para o País sair deste impasse. Esta é a minha opinião.

O SR. PEDRO SIMON — E V. Ex^a concordaria, no sentido de que essa comissão, assim que fosse constitui-

da, seria ouvida pelos Ministros da área econômica, antes de assinarem novos acordos com o Fundo Monetário Internacional?

O Sr. Milton Cabral — Eu disse antes. Não queria entrar no debate de qual o mecanismo ou o instrumento mais apropriado, isso precisaria de um entendimento, uma conversação mais aprofundada a esse respeito. Acho que temos que participar, obrigatoriamente, desses fatos, dessa discussão, na busca de soluções. E o Congresso Nacional, se não se preocupar com isso, especificamente, intensamente tenho certeza de que o povo não irá entender a nossa omissão.

O SR. PEDRO SIMON — Importante o aparte de V. Ex^a. Realmente, o povo não vai entender a nossa posição. O povo não vai entender, como, perdoe-me a sinceridade, o povo não está entendendo. Vamos ser franco e, a esta altura, não é Deputado do PMDB, não é Parlamentar do PDS, não é do Governo, não é da Oposição, na rua o que a gente ouve, o que a gente sente é o eleitor olhar para nós e dizer: "Vocês, políticos, não adiantam nada. Na verdade o BNH está aumentando 130%; na verdade, o preço do pão está dobrando; na verdade, os preços dos medicamentos estão triplicando, quadruplicando, vocês vêm nos procurar nas vésperas das eleições. Passaram as eleições, a situação piora cada vez mais, e esses políticos não resolvem coisa nenhuma."

É verdade. Isso é o que se sente no clamor popular.

Hoje, um ilustre Senador do PDS fez um pronunciamento da maior gravidade, onde mostrou que o aumento dos preços dos medicamentos, no último ano, triplicou o aumento normal do custo de vida neste País. Em alguns casos, aumentou 1000%, 1500%. Essas coisas acontecem! O pronunciamento foi feito no Senado da República, e ficará no pronunciamento. Provavelmente, pouca coisa sairá nas páginas dos jornais de amanhã. Se sair, também ficará na publicação dos jornais de amanhã.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Pedro Simon, acho que toda esta Casa está suspensa nas palavras de V. Ex^a, nesse discurso desta tarde. Não somos economistas, mas eu queria lembrar um aspecto do problema que V. Ex^a levanta, no fato de que se for assinado o acordo sem que seja discutido e sem que alguns dos problemas sejam levantados aqui — eu queria dizer, como representante do povo, e V. Ex^a é também — além da desconfiança do eleitor de que não podemos fazer nada, teremos também, os reclamos e a angústia com relação ao fantasma do desemprego. Desemprego que, a esta altura, vai ganhando campo em todo o País, não só em São Paulo e Rio. Vai para o Nordeste, também. Lembro-me que em um dos pronunciamentos de V. Ex^a como também do Senador Roberto Saturnino, ele chamava a atenção para o fato de que estamos reunindo todo o dinheiro que temos para pagar a dívida. E, entretanto, paramos a Nação, entramos em recessão e, inclusive, o desemprego é consequência dela, porque tudo o que temos em matéria de dinheiro é para pagar lá fora. Então, aí é que o nosso nobre companheiro Roberto Saturnino defendia o que S. Ex^a chamava a moratória, para poder parar o pagamento externo, de uma forma negociada, que não trouxesse aqueles inconvenientes de não se poder importar, mas retomar o desenvolvimento, porque, sem criar empregos, como é que é essa população sobrevive? O brasileiro não tem em que se segurar. Ele, perdendo o emprego, passa fome mesmo. E, da fome, vai ao desespero. E é o que está acontecendo. O nobre Senador Roberto Saturnino citou, lembro-me bem disso, o Presidente da Shell, que dizia que a companhia ia investir, porque achava que o País tinha que retomar o desenvolvimento, antes de cuidar de pagar a dívida, e que, na posição em que o Brasil está, ele pode negociar, firmemente negociar, no sentido de segurar um pouco o pagamento, enquanto resolve o

problema interno, que é grave. E o desemprego leva ao desespero e à convulsão social. V. Ex^a propõe um pacto numa hora das mais dramáticas. E acredito que está na hora mesmo de juntar-nos todos, sem regimentos, sem apelarmos para artigos. Juntar-nos todos nós aqui para discutir isso. E propor aos homens da área econômica que não assinem nada, antes de os representantes do povo dizer alguma coisa sobre a grave situação da Nação. Parabéns a V. Ex^a pela proposição e pelo acerto do discurso.

O SR. PEDRO SIMON — Lembra V. Ex^a um fato da maior importância, Sr. Senador Alberto Silva. Está aqui o jornal O Estado de São Paulo:

"A renda per capita caiu 1,1 em 1982, informa o Banco Central."

Quer dizer, o Brasil caminhou para trás, no ano passado. Nós tivemos a época do milagre, 10%, 9%, 8%. Agora, foi menos 1,1%. Isto, antes do pacote recessivo; foi no ano passado. A serem adotadas as medidas do Fundo Monetário Internacional, que são de arrocho salarial, de contenção de despesas, de retirada do subsídio para a agricultura, o déficit será ainda maior; as dificuldades serão ainda maiores; o drama que vamos viver ainda será maior.

Reparem, no jornal de Porto Alegre, Zero Hora, a afirmativa do Ministro-Chefe do EMFA. É verdade que S. Ex^a fala de uma maneira muito fria sobre a questão demográfica, mas é um item importante do seu pronunciamento:

"Vai ser uma classe de um milhão e meio, um milhão e 500 mil jovens que têm que se inscrever para prestar o serviço militar — um milhão e 500 mil jovens —. Desses um milhão e 500 mil — diz o Ministro-Chefe do EMFA — 50% dessa juventude foi recusada por problemas de saúde — 750 mil jovens foram recusados por problemas de saúde —. Eles poderiam, no ano seguinte, com tratamento médico, se reapresentarem, mas, a maioria desses incapazes são incapazes definitivamente."

Com 18 anos, são incapazes definitivamente, por questões de saúde, de prestar o serviço militar. E continua o ilustre homem de nossas Forças Armadas:

"A Nação vai ter que carregar esse peso nas costas, a sociedade brasileira, todo mundo."

Só que eu não diria com esta frieza: "A Nação vai ter que carregar esse peso nas costas". Parece-me que esse é o peso dramático de uma realidade social que estamos vivendo, onde, pela fome, pela subnutrição, o feto já inicia com carências alimentares e carências de desenvolvimento de uma pessoa que, como está demonstrado nos estudos do Nordeste, praticamente, contribuirá para a criação de uma sub-raça, acostumada a conviver com a fome e sem o desenvolvimento quer físico e quer intelectual.

Pois diante dessa realidade, diante desses números, a grande solução é o controle demográfico. E ele explica que há um equívoco nesse sentido, que o Brasil é um País grande, porque tem a Floresta Amazônica, que tem que ficar como Floresta Amazônica, tem uma área que é improdutiva e nós temos que marchar para a questão demográfica. Eu não sei, mas a mim parece, Sr. Presidente, que ao mesmo lado em que vemos essa notícia, o Jornal do Brasil publica a safra dos grandes banqueiros e das grandes fortunas mundiais. E entre os grandes banqueiros, com fotografias, estão os brasileiros: um com 500 milhões de dólares, outro com 200 milhões de dólares, outro com 200 milhões de dólares, outro com 150 milhões de dólares, outro com 150 milhões de dólares e outro com 100 milhões de dólares. O Brasil já figura, na Revista Internacional, com fotografia e biografia dos grandes banqueiros internacionais. No entanto, no pacote que saiu, nenhuma medida com relação a eles, nenhuma

ma vírgula. Pelo contrário, aquilo que afirmei desta tribuna, modestamente, analisando o pacote, quando eu afirmava que não via uma medida que traria diminuição nos juros bancários, a associação deles terminou de reconhecer e saiu nos jornais de ontem: os juros aumentarão.

Reparem que, na hora de arrocho salarial, o corte é vertical, é profundo. Na hora, por exemplo, da especulação no open é 4%. Ora, Sr. Presidente, quem está ganhando 12, 13, 14% ao mês, qual é a preocupação de, invés de ganhar 100%, ganhar 96%. É piada; é anedota. Mas, é com esse medo, é tremendo que se toca no setor bancário. Não é por nada que o Sr. Delfim sai do setor bancário, vai para o ministério, sai do ministério, vai para o setor bancário. Não é por nada que o Sr. Simonsen sai do setor bancário, vai para o ministério, sai do ministério, volta para o setor bancário. Não é por nada que os homens que estão nesta área, eu não sei por que, porque não é um grande empresário? Por que não é um grande homem de negócios? Por que não é um homem ligado a qualquer outro setor? Mas, são homens ligados ao setor bancário e, coincidentemente, é o setor que vem desenvolvendo, crescendo, progredindo, à custa do restante da Nação.

Sr. Presidente, parece-nos que estamos realmente diante de um momento sério. Mas, devo uma resposta ao nobre vice-Líder do PDS, meu prezado amigo, que tanto admiro, Senador Carlos Aberto. S. Ex^a diz que é hora de debatermos os problemas econômicos, os problemas sociais. Sim. Que é hora de nós analisarmos essa questão. Sim. Mas diz que não é hora do PMDB falar em eleições diretas. Por quê? Em primeiro lugar, o PMDB não está indo às ruas com uma tese só, isolada: eleições diretas. O PMDB está indo às ruas com o projeto de eleições diretas e o projeto de emergência para debates do Senador Teotônio Vilela, onde S. Ex^a debate as quatro grandes dívidas, deste País, e apresenta um equacionamento para essas dívidas. S. Ex^a debate a dívida externa e defende a moratória; S. Ex^a debate a dívida interna e faz análise de que, há cerca de três anos, eram oitocentos bilhões de cruzeiros; quando S. Ex^a escreveu a obra dele no início do ano, eram nove trilhões de cruzeiros; hoje, está em treze trilhões de cruzeiros. E S. Ex^a apresenta uma proposta para a dívida interna. S. Ex^a apresenta uma proposta para a dívida política do Governo a nível de eleições diretas para a Presidência da República, a nível de analisar, revogar ou alterar a Lei de Segurança Nacional, a nível de libertar os sindicatos e respeitar o direito de greve, apresenta conclusões e sugestões para a dívida social, no sentido que é exatamente buscar, com a moratória, com as verbas, com o dinheiro que deixará de sair pela sangria do pagamento da dívida externa, tentarmos buscar uma alternativa do modelo interno, no sentido de olhar para o social, para o humano, a fim de darmos condições de aumentar o poder de consumo para que os milhões de brasileiros, que não produzem e não consomem, tenham perspectivas de poderem produzir e de poderem consumir, participando do mercado nacional.

Então, o PMDB não está na rua com uma proposta vazia, porque, para o PMDB, nós estamos vivendo uma gravíssima crise econômica e social, mas não podemos nos esquecer, não porque buscamos o revanchismo, não porque estamos querendo aqui cobrar, ou buscar a prestação de contas a nível de passado. Felizmente o PMDB é um Partido que, apesar das mágoas e das injustiças que companheiros bravos seus tenham sofrido no passado, é um Partido voltado para o futuro deste País. E se é um Partido voltado para o futuro deste País, nós temos que constatar a importância e o significado de que esses problemas são econômicos e sociais, mas a sua solução passa por uma decisão política. A moratória terá que ser uma decisão política do povo brasileiro. Assim como, na nossa opinião, para mudar o modelo econômico, para mudar o modelo social, nós temos que buscar a mudança da realidade político-institucional deste País. E a nós parece que a eleição direta é tremendamente importante e necessária para a Nação.

Parece-nos tragicômico. Pesquisas como as de um grande jornal de circulação nacional, três páginas. Porque, na verdade, nós estamos vivendo hoje um Brasil de castas. Temos aquele que pertence à casta tremendamente inferior, não tem nenhum significado. É o brasileiro comum. É a esmagadora maioria do povo brasileiro; 99,99% do Brasil não pita, não cheira, não tem nenhum significado. Vá ver se o Deputado Salim Maluf vai procurar esses brasileiros. Esses brasileiros não têm nenhum significado.

Temos uma outra casta, na qual, de certa forma nós, da Oposição, estamos dentro dela. Nós integramos esse colégio eleitoral. Então, pode-se dizer que figura afinal, na opinião pública, que nós eleitores, mas também estamos imbuídos de uma realidade que nós não temos legitimidade popular para falar em nome do povo. Eu, por exemplo, fui eleito em 1978, e em 1982, fui candidato e perdi; Como eu posso dizer que hoje eu represento o povo brasileiro, o gaúcho, para, em nome do povo do Rio Grande do Sul, eleger o futuro Presidente da República? E só as mudanças, Sr. Presidente, que se operaram neste País de 15 de novembro até hoje, e não digo as que vão se operar de hoje até 15 de janeiro de 1985. Nós fomos para as eleições até o dia 15 de novembro dizendo: "O Brasil vai recorrer ao Fundo, o Brasil não tem condições de pagar a dívida". E o Dr. Delfim Netto ia para a televisão nos chamando de malucos irresponsáveis, garantindo que as dívidas seriam pagas rigorosamente no vencimento. E o Brasil foi ao Fundo.

Como votariam os agricultores lá do Rio Grande que, em grande parte, votaram no PDS, e que agora retiraram o subsídio para as suas plantações? Não, Sr. Presidente. Dizer: "Mas, em 15 de novembro, os eleitores, quando votaram no Senador, quando votaram no Deputado, já sabiam que, dois anos e meio depois, eles iam eleger o Presidente da República", é piada, me perdoem a franqueza, é anedota. O eleitor votou no vereador, o eleitor votou no prefeito, o eleitor votou no deputado, o eleitor votou no senador, o eleitor votou no governador, mas não passou pela cabeça — eu diria — de nenhum eleitor, claro que de nenhum estou exagerando, mas da absoluta esmagadora maioria do eleitorado brasileiro não passou pela cabeça de que ele estava votando no fulano para deputado, e esse fulano em que ele estava votando para deputado, em seu nome, dois anos e meio depois, escolheria o Presidente da República. Então nós, do PMDB, membros do Colégio Eleitoral o consideramos ilegítimo. Somos de segunda casta.

Agora, temos os nobres que são os do PDS, esses não têm nenhum drama de consciência, nenhuma preocupação, absolutamente nada, esses estão dentro do Colégio e ali estão tranqüila e serenamente disputando, dentro do Colégio, a busca do candidato à Presidência da República. Foi o próprio Presidente da República que, em informação a um Deputado do PDS, que a imprensa publicou, teria dito que fala-se que um voto desses convencionais estaria, talvez, por volta de 40 milhões de cruzeiros. A imprensa publicou, 40 milhões de cruzeiros!

Ora, Sr. Presidente, querer o vice-Líder do PDS dizer que uma campanha do PMDB, buscando uma mobilização popular no sentido de se fazer uma eleição direta, e reparem que foi o Senador Roberto Campos que da tribuna do Senado, onde defendeu a eleição indireta, afirmou que se este País tiver a ameaça de uma convulsão social, a solução é a eleição direta. E olhe, Sr. Presidente, pelo amor de Deus, ao longo de minha vida venho pregando no sentido da importância de lutarmos por uma saída pacífica neste País. Sou daqueles que reconhecem que, por mais difícil que seja nossa situação, por mais dramática, só o entendimento, só a via democrática do voto e da urna é que poderá normalizar a vida brasileira, jamais o da violência, jamais o da insurreição, jamais o da luta de brasileiro contra brasileiro.

Mas se eu defendo isso, Sr. Presidente, as constatações estão aí, na palavra de Dom Evaristo Arns... (o Sr. Presidente faz soar a campainha) — Já encerro, Sr. Presidente na palavra dos homens mais responsáveis da OAB, na

palavra de homens os mais responsáveis da sociedade brasileira, dizendo que, na verdade, se coisas concretas não forem oferecidas ao povo, o País poderá estar à beira de uma insurreição social.

Então, Sr. Presidente, no momento em que o PMDB vai para a rua, vai levando propostas concretas, proposta no sentido de uma eleição direta que busca legitimar o Poder, proposta concreta no sentido de apresentar um plano alternativo de emergência que é o Projeto Teotônio Vilela.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a, pedindo desculpas pelo exagero. Mas, gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a. Ontem, o Senador Itamar Franco formulou uma manifestação desta tribuna, hoje, nós reiteramos essa formulação por parte do Senador Itamar Franco. O Senador Roberto Saturnino, Líder do PDT, fez o mesmo apelo, e o Vice-Líder do PDS, Senador pelo Rio Grande do Norte, concordou com a mesma tese.

Sr. Presidente, somos aqui, afinal, conhecidos no Brasil como a Câmara Alta. Formularíamos a V. Ex^a, em nome do PMDB, um apelo no sentido de que V. Ex^a levasse ao Presidente do Congresso essa proposta que é feita concretamente pelo PMDB, pelo PDT e pela Vice-Liderança do PDS.

Nós gostaríamos, Sr. Presidente, da mesma maneira que estamos fazendo a proposta publicamente da tribuna do Senado, que recebêssemos de V. Ex^a, levando à consideração da Mesa, uma resposta concreta e objetiva, para que nós tivéssemos realmente algo de concreto e algo de objetivo; porque senão, Sr. Presidente, nós estamos nos enganando a nós mesmos, nós estamos brincando de fazer política e ocupando esta tribuna para esconder o pensamento, esconder o que sentimos. Por isso, com o maior respeito, formulo a V. Ex^a, em termos da proposta do Senador Itamar Franco, da proposta do Senador Roberto Saturnino Braga, em termos do assentimento do ilustre Vice-Líder Senador Carlos Alberto, do PDS, em nome da nossa palavra, o apelo a V. Ex^a, para que V. Ex^a, em levando à consideração da Mesa, nos trouxesse uma resposta para que nós pudéssemos saber se há ou não a possibilidade desta Casa ter participação, para que os futuros acordos Brasil-Fundo Monetário tivessem, pelos menos, o conhecimento desta Casa.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esta Presidência informa que terá a máxima satisfação de levar ao conhecimento do Presidente Senador Nilo Coelho a reivindicação de V. Ex^a nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, como líder, ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Estima-se em quinhentos e sessenta bilhões de cruzeiros por ano os gastos da rede médica da Previdência Social com o atendimento à subnutrição infantil. Apesar disso esse entendimento não alcança toda a infância carente, principalmente preventivo e direto quando, anualmente, são internadas numerosas crianças nos hospitais públicos, tendo como diagnóstico a subnutrição.

O problema deve ser encarado sob dois aspectos: o da educação alimentar e o da garantia de ração bastante a todas as crianças brasileiras.

No primeiro caso, tivemos a experiência do antigo Serviço Alimentar da Previdência Social, que fornecia al-

moço aos trabalhadores, nos maiores centros urbanos, fazendo com que, residentes na periferia, eles economizassem apreciavelmente na condução entre a casa e o trabalho.

Estão entre os egressos do antigo SAPS vários de nossos melhores dietistas, responsáveis por ampla bibliografia, em livros de divulgação popular e folhetos, pela difusão dos bons hábitos alimentares, incrementando as refeições mais nutritivas e mais baratas.

Essa experiência poderia ser retomada, com grande vantagem.

Outro problema é o da alimentação suficiente, principalmente no período de crescimento.

Sabe-se, hoje, que se reduzem tanto a evasão escolar como a repetência, quando se distribui a merenda escolar. Verifica-se, igualmente que, onde há creches em maior número, diminui a subalimentação infantil.

Mas, tanto quanto a rede de creches, precisa ser ampliada no País a rede de ensino do primeiro e segundo graus, quando, atualmente, a maior população escolar estuda em escolas de apenas uma ou duas salas de aula, enquanto o nível de reprovação atinge cinquenta por cento.

Os índices de mortalidade infantil continuam tristemente elevados, cronicamente marginalizadas vinte e cinco por cento de nossas crianças e aumentando, na adolescência, os índices de criminalidade.

O problema começa cedo. Inicia-se com a subalimentação, agravada, a cada ano, pela pauperização do proletariado da classe média.

Para enfrentar esses problemas, como os das favelas, o da criminalidade juvenil, o da marginalização social, são necessárias medidas enérgicas e urgentes. Essa dívida, produzida pela sociedade brasileira, deve ser resgatada com a maior brevidade, em favor das novas gerações, que nos devem substituir no serviço da grandeza do País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lendo o *Jornal de Brasília*, do dia 16 do corrente, desejo ressaltar a notícia que este órgão da imprensa de Brasília traz, referente à situação de Mato Grosso, quanto à crise que assola o Brasil.

Alguns mal informados e fanáticos políticos governistas querem vender a imagem de um Mato Grosso feliz, uma espécie de uma ilha de felicidade, de bonança, de felicidade do povo de Mato Grosso, como que num milagre econômico, ou seja, o nosso Estado, estaria imune à crise nacional. Pura demagogia, bem como falta de sentir, de fato, a angústia, a miséria do povo de nossa terra, que se alastra por todos os rincões do imenso Mato Grosso.

Desemprego, fome, subnutrição, subemprego, falta de escolas, ausência de saúde pública, são as tónicas que infestam a recessão mato-grossense. E quem diz, isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é um elemento da oposição, mas sim, uma pessoa ligada até familiarmente à alta cúpula do Partido do Governo de Mato Grosso. Trata-se do Dr. Gilson de Arruda, Presidente da Associação dos empreiteiros de Mato Grosso.

Eis o que afirma o Sr. Presidente da AMEOP, conforme a publicação do *Jornal de Brasília*, do dia 10 do corrente:

EMPREITEIROS DENUNCIAM RECESSÃO E DESEMPREGO

Cuiabá — O presidente da Associação dos Empreiteiros de Mato Grosso, Gilson Gonçalves de Arruda, denunciou, após uma reunião extraordinária com vários empreiteiros, que existem, somente na área da construção civil 25 mil desempregados em Mato Grosso. Ele desmentiu o governador Júlio

Campos e o delegado regional do trabalho, João Bem Dias de Moura, de que "em Mato Grosso não há recessão nem desemprego".

Gilson Arruda disse não ver qual a vantagem no fato de Mato Grosso ser "uma ilha cercada de PMDB de todos os lados". Para ele, "não há vantagem nenhuma Mato Grosso ser governado pelo PDS, pois até agora ainda não tivemos qualquer prova de que Mato Grosso é um Estado privilegiado, conforme dizem as autoridades". Mato Grosso precisa ser visto com outros olhos e não pura e simplesmente como se fosse um Estado maravilhoso, que pode ser a solução do Brasil mas que não recebe qualquer atenção por parte do Governo Federal — acrescentou.

Segundo o presidente da AMEOP, a situação da construção civil em Mato Grosso, é preocupante e, prova disto, é a existência de 25 mil desempregados, além da constatação de que houve, este ano, mais saque do que entrada no FGTS. Ele acusou a União de fazer descaço por Mato Grosso, não dando a atenção que o Estado esperava com a sua divisão.

O programa de investimentos da área federal em Mato Grosso reduziu em pelo menos 80 por cento, de acordo com a lei complementar que dividiu o Estado. O programa de apoio ao Estado (Promat) prevê, em sua programação, a aplicação de investimentos e custeio da ordem de 3 milhões de ORTNs, (o que foi conseguido pelo Estado em seu primeiro ano após a divisão), mas este ano foi liberado apenas 1,08 milhão de ORTNs — disse Gilson Arruda.

Envio os meus aplausos ao Dr. Gilson Arruda pela coragem cívica de tirar a máscara do governador "entre aspas", de Mato Grosso, que, irresponsavelmente, quer vender a imagem de um Mato Grosso como uma ilha de felicidade, dentro de um contexto dos mais trágicos que é o do Brasil, o que não é verdade.

Nada disso se dá, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdade "nua e crua" é que o povo do meu Estado está sofrendo na carne, como todo o povo brasileiro as agruras da recessão, produto gerado pela incompetência geral que reina nos altos escalões da República, especialmente na área econômico-financeira, tendo como grande responsável o Senhor Presidente da República.

Como disse alguém do Partido do Governo: "Pode-se enganar o povo, mas esse é um fato cruel".

O Dr. Gilson de Arruda, como a sua verdade, não se alinha entre aqueles que aspiram a enganar o povo.

O Governador, entre aspas, de Mato Grosso o maior festeiro do Estado, pois só se preocupa em organizar manifestações e festas, objetivando ser o centro das atenções (o analista explica o fato), no último sábado já recebeu o troco do povo cuiabano, que o vaiou estrondosa e enérgicamente, no "Estádio José Fragelli", na Capital. Não se engana o povo todo o tempo. O Governador de Mato Grosso, "fruto da fraude e da corrupção", já sentiu, pessoalmente, com cem dias de "desgoverno" que a população de Cuiabá, que nunca acreditou nele, como se deu a 15 de novembro último, agora, já o demonstra através de uma entusiástica e vibrante vaia, acompanhada de uma afirmação que é impubescível, pelo menos, para os Anais do Senado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para o cumprimento de uma significativa etapa no âmbito do Tratado de Cooperação Amazônica, e o prosseguimento de esforços no rumo da concretização dos altos objetivos de desenvolvimento harmonioso e de integração física da área, os oito países signatários do Pacto Amazônico farão realizar em Lima, de 5 a 8 de julho vindouro, a primeira Reunião do Conselho de Cooperação

Amazônica, nos termos do artigo XXI do mencionado Tratado.

A realização do evento, cujos resultados não podem deixar de criar expectativas, constituirá oportunidade inestimável para a análise das respectivas políticas nacionais de desenvolvimento, a formalização dos primeiros projetos concretos de colaboração bilateral ou multilateral voltados especificamente para a Amazônia, para o fortalecimento, em suma, do próprio sistema regional.

Assim, a Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica reflete de maneira insofismável, a franca e positiva cooperação presente nas relações entre os países amazônicos, firmes na disposição de alargar os caminhos do entendimento, e em maximizar as oportunidades e as modalidades de cooperação horizontal.

Dentro dessa moldura, inspirou-se, aliás, todo o Pacto Amazônico, cuja letra e cujo espírito encorajam os esforços com vistas a um melhor conhecimento da área, ao desenvolvimento de tecnologias que permitam uma exploração ordenada da região, ao incentivo às iniciativas que contribuam para a prosperidade regional, à crescente unidade e integração latino-americana, e à grandeza comum de nossos países.

É verdade que as relações entre o Brasil e as demais nações do Continente têm história e tradição. São laços assentados em sólidas bases culturais, afinidades e aspirações comuns.

Como afirmou, com propriedade, o ex-Chanceler brasileiro, antes do Tratado, que é de 1978, o ideal de cooperação e o espírito de amizade já inscreviam em seu alívio o mérito de haver efetivado uma mudança qualitativa nas relações entre o Brasil e os países da região.

Só que agora o diálogo existente se produz em foro adequado, não se esgota no plano dos interesses imediatos ou na esfera puramente bilateral.

O Tratado de Cooperação Amazônica representa, com efeito, não só um marco significativo na trajetória de aproximação entre os povos da área, mas sobretudo, um espaço aberto para o aproveitamento racional dos recursos da região, para o delineamento de diretrizes e cursos de ação dirigidos ao fortalecimento da cooperação regional.

Na opinião do Governo brasileiro, os planos de desenvolvimento do setentrião nacional só terão a lucrar com o advento da cooperação entre os países-membros do Tratado, cooperação essa que deve ser facilitada em todos os níveis, institucionais e técnicos, envolvendo tanto as agências regionais de desenvolvimento, quanto as empresas que atuam na região, e abrangendo a convocação de seminários, simpósios e conferências, sobre temas de interesses daquele espaço da geografia americana, sempre em benefício dos países e, em especial, das populações que ali vivem e trabalham.

Com esse espírito, comparecerá o Brasil à I Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica.

Conscientes, ademais, de que o processo de integração regional reclamava novas medidas para seu aprimoramento, novos campos de atuação para o aproveitamento crescente do potencial de cooperação dos países da área, a Delegação Brasileira junto àquele Conselho oferecerá subsídios e propostas voltadas para a concretização dos objetivos do sistema regional, e para a tomada de decisões atinentes a setores e projetos prioritários, dando mostras de inabalável determinação de dar a esse processo uma trajetória ascendente.

Nessas condições, estou seguro de que o encontro a ser mantido ensejará amplo e positivo intercâmbio de que opiniões e pontos de vista, e o mesmo espírito franqueado ao diálogo sincero e aberto alentará os países integrantes a expandirem suas esferas de entendimento, e seus programas de colaboração e desenvolvimento.

Durante a Reunião, em que deverão ser institucionalizadas as quatro Comissões Especiais acordadas em Belém, por ocasião da 1ª Reunião de Chanceleres da área (Comissões de Cooperação Técnica; de Cooperação para Ciência e Tecnologia; de Planejamento da Infra-estrutura de Transporte e Comunicações; e do Fundo

de Pré-Investimento), o Governo brasileiro levará ao conhecimento de seus parceiros no Pacto, as linhas gerais dos programas e projetos nacionais na Amazônia brasileira, ressaltando suas diretrizes que as quatro áreas temáticas identificadas naquela oportunidade continuam a merecer todo o empenho das nossas autoridades.

O processo de institucionalização desses novos mecanismos, destinados a fazer progredir a cooperação regional já existente, segundo proposta do Governo brasileiro, deve obedecer a esquemas já implantados em outros organismos internacionais. Assim, as Comissões Especiais seriam constituídas para cuidar de temas *ad-hoc* de interesse de países participantes, e não necessariamente de todos os países membros, e por cujo financiamento somente as nações que participarem serão responsáveis. Em outras palavras, as quatro Comissões Especiais teriam o caráter de participação aberta (*open-ended*) para os Estados Partes do Tratado, reunindo, porém, cada Comissão apenas os países que demonstrarem interesse pelos temas propostos.

Entende, ainda, o Governo brasileiro que a questão das sedes para tais Comissões constitui assunto que o Conselho poderá emitir opinião, *ad referendum*, porém, da II Reunião dos Ministros das Relações Exteriores, a realizar-se possivelmente ainda no corrente ano. Acredita, entretanto, que para agilizar o processo de cooperação, conviria que fosse escolhido pelo Conselho a sede da Iª reunião de cada Comissão Especial, de acordo com o oferecimento dos países interessados.

Conforme acentuará o documento nacional brasileiro a ser apresentado em Lima o comprometimento dos Governos dos países amazônicos com a questão da cooperação científica e tecnológica, registrada no artigo IX do tratado, representa matéria prioritária para o desenvolvimento regional.

À luz desses preceitos, consideramos imprescindível a concentração dos recursos disponíveis nessa área em programas realizados por núcleos de excelência científica e tecnológica, evitando-se a dispersão de verbas por um número excessivo de áreas de estudo. Ressalte-se que "essa concepção gradualista de ilhas de competência em ciência e tecnologia, coincide com os resultados das missões técnicas e diplomáticas trocadas pelo Brasil e os demais países amazônicos".

Nesse campo específico, o País vem cogitando a elaboração de uma vasta *Bibliografia Amazônica*, que propicie aos pesquisadores o melhor conhecimento da região, em grandes e numerosas áreas de conhecimento.

Por outro lado, o Governo brasileiro está convencido de que as áreas de cooperação científica e tecnológica, no âmbito do Tratado, coincidem com aquelas do *Programa do Trópico Unido*, coordenado pelo CNPq, (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), instituído em 1972.

A composição dessa ação programada para a Região Amazônica está fundamentada em subprogramas relacionados com:

- Recursos Florestais
- Química de Produtos Naturais
- Recursos Pesqueiros
- Energia
- Meteorologia e Climatologia
- Recursos Minerais
- Agropecuária Tropical
- Ecologia
- Educação e Cultura
- Medicina Tropical e Saúde.

Com relação a esse último item, é-me grato antecipar que a Delegação brasileira espera propor a realização de uma ampla campanha, com a participação dos oito países do Pacto, para a erradicação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da febre amarela e do dengue, moléstias cuja incidência ainda é bastante acentuada na área.

Permito-me ressaltar, à guisa de esclarecimento, que, tendo em vista a implementação dos objetivos do Tratado na área científica e tecnológica, pesquisadores brasi-

leiros visitaram os diversos países do Pacto, a fim de identificar preliminarmente as áreas de cooperação de maior interesse imediato. Dentro desse intercâmbio, dirigentes e pesquisadores das instituições visitadas pelas missões brasileiras, por sua vez, já vieram ao Brasil, com o objetivo de conhecer os esforços nacionais na região e participar de reuniões de trabalho para estabelecer e estratégias comuns.

Dentro do espírito do Tratado, o CNPq já firmou convênios com o Fundo Colombiano de Investigações Científicas e Projetos Especiais "Francisco José Caldas" (COLCIENCIAS); com o Conselho Nacional de Investigações Científica e Tecnológica (CONICIT), da Venezuela; com o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CONCYTEC), do Peru; com o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CONACYT), do Equador; com a Universidade do Suriname e com o Instituto de Ciências Aplicadas e Tecnologia (IAST) da Guiana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Na área de transporte e comunicações, recordemos que o Pacto Amazônico reconhece a necessidade de um tratamento preferencial para o assunto, por parte dos respectivos Governos, a nível de país e a nível de conexões internacionais.

Ainda nos termos da Declaração de Belém, caberia ao Conselho de Cooperação Amazônica promover a coordenação de planejamentos racionais para a implantação de uma adequada rede nesse setor, que viesse a possibilitar a interconexão dos países amazônicos e suas capitais.

No caso específico do Brasil, vemos que, procurando aperfeiçoar mecanismos institucionais que venham a garantir interconexões seguras com as diversas nações da área, numerosas iniciativas já apontam nessa direção. É o caso, por exemplo, das interconexões rodoviárias Brasil-Peru, Brasil-Guiana e Brasil-Venezuela, acordadas em 1981 e 1982, sob a égide do Tratado.

Dentro desse contexto, a situação pode ser assim esquematizada:

1 — Temos 4 pontos de interconexão com a Bolívia, já com possibilidades de acesso a centros urbanos escolhidos. Dentre essas, ressalto que, partindo de Porto Velho, pode-se ter acesso a San Matias, na fronteira boliviana com o Mato Grosso, pelas rodovias BR-364, 070 e 174. Também de Guarajá-Mirim, através da BR-425, até Abunã, e daí pela BR-364 pode-se chegar a Porto Velho, com possibilidade de ir-se a Manaus (pela BR-319), seguir-se pela mesma BR-364 até Mato Grosso, Goiás, São Paulo e ter acesso a Brasília pela BR-070.

2 — Com o Peru, temos dois pontos principais de conexão, entre Assis Brasil e Iñapari e em Boqueirão da Esperança. Como resultado da visita do Presidente da República àquele País, em 1981, foi assinado um Acordo de Interconexão Rodoviária, com vistas a tornar realidade a vinculação física por rodovia dos territórios brasileiros e peruano.

3 — Com a Venezuela, o ponto de conexão é o marco BV8, na fronteira entre os dois países, ligado a Manaus através da BR-174.

4 — A interligação com a Guiana já é possível a partir de Boa Vista, através de um trecho de 203 quilômetros da BR-401, até o rio Tucutu. No momento, estuda-se a construção de uma ponte de 230 metros sobre o referido rio, na fronteira entre os dois países.

Conscientes, por outro lado, do papel das comunicações na integração amazônica, e com o objetivo de atender às recomendações da cláusula XIII da Declaração de Belém, o documento brasileiro à I Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica abordará a situação da rede de telecomunicações que opera no universo da Amazônia brasileira, dando ênfase às condições relativas às interligações entre o nosso e as demais nações do Pacto.

Basicamente, como se sabe, as ligações internacionais na área são realizadas através de circuitos diretos, via satélite. Existem, assim, circuitos diretos para a Venezuela, Bolívia, Colômbia, Peru e Equador, que são operados por tempo indeterminado e em consonância com a legis-

lação internacional específica. Dos países do Tratado, só não mantemos circuito direto com o Suriname e a Guiana, cujo tráfego é cursado via Nova Iorque.

Mas o Brasil é também favorável à implantação de enlaces diretos, terrestres, para as comunicações regionais, sistema que, além de uma alternativa de corta, proporcionará economia no aluguel de canais à INTELSAT. É verdade, porém, que esse sistema só se justificaria com uma determinada demanda mínima de serviços.

Enlaces diretos, via cabo, já existem hoje entre Leticia e Tabatinga, através de convênio firmado em 1981, entre a TELECON (Empresa Nacional de Telecomunicações da Colômbia) e a EMBRATEL, para a exploração e tarifação de serviços telefônicos. Nos termos desse convênio, ficou estabelecido como tráfego fronteiriço as chamadas entre as cidades de Tabatinga, Marco, Benjamin Constant e Atalaia do Norte, do lado brasileiro, e as cidades de Leticia, Tarapacá, Puerto Mariño e Ataquari, na Colômbia.

Sob a égide do Pacto Amazônico estão em negociação, ainda, as seguintes ligações internacionais:

1 — Enlace entre as cidades de Puerto Suarez, na Bolívia, e Corumbá, em Mato Grosso do Sul, considerada a mais importante ligação de fronteira em fase de negociação.

2 — Enlace entre as cidades de Cobija, na Bolívia, e Brasília, no Acre, já em condições de ser operada, faltando apenas, a celebração do respectivo acordo.

3 — Enlace entre as cidades de Gayaramerim (Bolívia) e Guarajá-Mirim, em Rondônia, com vistas ao estabelecimento de tráfego telefônico internacional, fronteiriço e regional. Note-se que os estudos de viabilidade econômica do empreendimento, indicaram demanda suficiente e nenhum problema de natureza técnica. No momento, o prosseguimento das negociações depende apenas de algumas definições de ordem econômico-financeira, que serão levadas adiante por ocasião da Reunião de Lima.

O Brasil considera possível, e nesse sentido procurará iniciar negociações pertinentes quando da referida Reunião, as seguintes novas interligações no âmbito do Tratado:

1 — Enlace entre as cidades de Santa Elena de Uairen, na Venezuela, e Pacaraima, em Roraima, ao longo do percurso da estrada Brasília-Caracas, na fronteira com a Venezuela, através da estação repetidora da Serra do Taiano.

2 — Enlace, via cabo, entre as cidades de Lethen, na Guiana, e de Bonfim, em Roraima.

3 — Implantação de uma rede internacional de estações costeiras, tendo em vista que, na área, grande parte do transporte de superfície é realizado por vias fluviais, o que torna a infra-estrutura de radiocomunicações de apoio à navegação medida imprescindível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na reunião de Lima, o Governo brasileiro deverá mostrar-se favorável à criação de um Fundo destinado a financiar a elaboração e execução de projetos de desenvolvimento de interesse de dois ou mais países signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, previsto na Declaração de Belém. Os estudos para a criação desse Fundo, entretanto, segundo a ótica brasileira, deverão avançar paralelamente aos programas verificados nos diversos programas de cooperação, e, nessas condições, parece prematuro o momento atual para o exame das questões referentes ao estabelecimento de uma estrutura rígida ou mesmo de um estatuto constitutivo para o referido Fundo.

Dentro desse contexto, a posição concreta do Brasil será no sentido de que o Fundo de Pré-Investimento deverá ser implantado desde já, mas com estrutura flexível, que possa acompanhar, passo a passo, a evolução dos diversos programas em andamento.

Caso venha a ser adotada a tese proposta, poder-se-ia aprovar os primeiros financiamentos no âmbito do Tratado.

Os recursos necessários aos empreendimentos na área da cooperação amazônica, e para a constituição do Fundo de Pré-Investimento, teriam as seguintes origens:

a) fontes nacionais: constituídas por entidades especializadas ou relacionadas com setores financeiros em cada país, com capacidade para realizar operações de pré-investimentos ou conceder financiamentos para projetos de natureza multinacional;

b) fontes regionais: constituídas por instituições regionais de financiamentos; e

c) fontes internacionais: formadas por organismos de caráter internacional ou nacional que projetem seus recursos em escala mundial.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Conforme já foi anunciado às Chancelarias dos países signatários do Pacto Amazônico, o Governo brasileiro pretende incluir o seu Projeto de Hidrologia e Climatologia na Amazônia — criado em 1976, mediante acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) — como uma das modalidades de cooperação instituídas pelo Tratado.

O Projeto, cuja base física funciona em Belém, desenvolve, como se sabe, atividades com o objetivo de estabelecer uma rede regional de observações hidrometeorológicas, que permita a coleta, o registro, o processamento e a análise de dados básicos com as seguintes finalidades:

— orientação para projetos de atividades agrícolas, segundo as aptidões climáticas da área;

— estudos de evaporação e evapotranspiração;
— previsão de secas e inundações;

— definição de uma rede hidroclimatológica mínima para a Amazônia;

— treinamento de recursos humanos, com cursos de especialização;

— organização de um Banco de dados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como indicador da preocupação brasileira pela conservação ambiental da Amazônia, pretende a Delegação brasileira à 1ª Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica levar ao conhecimento dos países integrantes do Pacto a política nacional relacionada com a natureza, e o Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, o que permitirá, por certo, formar uma imagem fiel da realidade brasileira nesse campo e a situação das oito Unidades de Conservação (Parques Nacionais e Reservas Biológicas) existentes no país, vale dizer: o Parque Nacional da Amazônia, o Parque Nacional do Jaú e o Parque Nacional de Pacaás Novos, o Parque Nacional de Cabo Orange, a Reserva Biológica do Rio Trombetas, a Reserva Biológica do Jaru e a Reserva Biológica do Lago Piratuba.

Dentre esses, quero referir-me às unidades existentes no Estado de Rondônia. Menciono, em primeiro lugar, o Parque Nacional de Pacaás Novos, abrangendo as áreas dos Municípios de Guarajá-Mirim, Ji-Paraná, Ariquemas e Porto Velho, cuja criação foi determinada levando-se em consideração que a área, com potencial representativo do ecossistema do cerrado transicional à floresta amazônica, guarda em si todas as particularidades próprias de tal situação.

Cito, em segundo lugar, a Reserva Biológica do Jaru, localizada no limite leste do meu Estado, às margens do Rio Ji-Paraná, que mantém resguardada uma amostra representativa de densa floresta tropical úmida.

Será, igualmente, abordada a situação das nove unidades propostas na região, compostas pelo Parque Nacional do Rio Branco, Parque Nacional da Serra do Divisor, Reservas Biológicas do Oiapoque, de Marajó, de Mucajá, do Rio Anauá do Abojari e do Guaporé, esta última também em Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em momento em que se aguçam as tensões internacionais e se vêem frustrados esforços legítimos de desenvolvimento, o Pacto Amazônico, identificando áreas de interesses, multiplicando contatos, forjando empreendimentos, e descortinando horizontes ainda não explorados, não é apenas padrão de boa convivência entre Estados, senão se alça como instrumento válido e eficaz para promover o desenvolvimento da área, enfrentar os desafios econômicos e vencê-los.

Numerosas iniciativas conjuntas fortalecem a expectativa de uma aproximação ainda maior entre nossos países, reforçando o panorama da cooperação horizontal, que está a merecer incentivo dos governos signatários do Pacto.

Porque o Tratado de Cooperação Amazônica, mantido em clima de amizade, confiança e respeito, na busca de plataformas comuns para a geração da vitalidade econômica, converge para a equidade, respeita a soberania dos diversos países, é ético e é justo — condições indispensáveis à conduta internacional de todos os povos — e em cada passo tem presente a perspectiva de uma ordem social mais justa e mais duradoura.

Acertaremos, sem dúvida, dispositivos fundamentais que busquem construir relacionamentos horizontais e mutuamente benéficos, que reafirmem a responsabilidade exclusiva dos países amazônicos no aproveitamento econômico da região e na superação do desafio tecnológico que ainda representa obstáculo real ao progresso.

O Pacto Amazônico é hoje uma malha abrangente de interesses válidos e duradouros. Nosso desafio para o futuro será cada vez mais, como já foi dito, um desafio da presença amazônica na vida nacional, para a concretização dos legítimos anseios de desenvolvimento dos povos da região.

Na presente conjuntura internacional é alentador redescobrir a profunda sabedoria do espírito desse tratado.

Estou seguro de que os participantes da 1ª Reunião do Conselho de Cooperação, tudo farão para que esse espírito de cooperação e entendimento continue a influenciar o encaminhamento de negociações de importância decisiva para nossa região.

Estou certo de que dela emergirão ainda mais vigorosos os laços entre nossas nações, e os projetos aprovados representarão contribuições positivas para a prosperidade da área.

Nesse entendimento, congratulo-me, uma vez mais, com o Ministério das Relações Exteriores pela iniciativa do Tratado, que visa a transformar a Amazônia "numa experiência modelar de cooperação a serviços dos povos do continente", formulando os votos para que a Reunião a que me referi, atuando como fator decisivo no futuro do desenvolvimento sócio-econômico da região, possa também cristalizar os anseios de bem-estar e prosperidade da população da Amazônia brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho comunicar-lhes que estou enviando, hoje, telegrama ao Ministro dos Transportes, Sr. Cloraldino Severo, no qual faço-lhe um apelo, em nome do povo, para que não suprima o tráfego de passageiros em trecho da Rede Ferroviária Federal, sobretudo nos Estados de Goiás e Triângulo Mineiro.

Estou alertando o Sr. Ministro sobre a pouca valia econômica dessa medida, que se constitui numa agressão social e financeira aos usuários do transporte ferroviário. Sem contar que essa atitude é contrária à política de economia de combustíveis rodoviários.

De muito mais importância, Srs. Senadores, e de maiores resultados, seria a formulação de uma política de transportes sensata e objetiva, que viesse canalizar para as ferrovias as cargas pesadas, tais como: cimento, madeiras, combustíveis, material de construção, ferro e demais minérios, etc.

Todos sabem que existe um grande desequilíbrio de cargas nos movimentos de ida e volta dos trens. Esse fator se deve, principalmente, à falta de uma política definida e energética de transportes no Brasil.

O que pretendo mostrar ao Ministro dos Transportes, Srs. Senadores, é que o tráfego de passageiros, muito embora oneroso, carrega um amplo significado social. Ao contrário, é injusto e anti-social o transporte com frete subsidiado para empresas multinacionais exportadoras de minério de ferro. Este fato se constitui numa das principais causas do grande déficit da rede ferroviária.

Faço este clamor ao Ministro, para que reexamine a decisão de suspender o tráfego de passageiros e, se for possível, procure incentivá-lo com um serviço de melhor qualidade. Afinal, as ferrovias, além do aspecto econômico, têm outras grandes obrigações para com o País.

Para finalizar, Srs. Senadores, quero comunicar-lhes que recebi apelos de prefeituras de quase todos os municípios goianos da região servida pela Rede Ferroviária Federal, no sentido de impedir essa agressão à economia popular.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 573 a 575, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Educação e Cultura.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 478, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (MG), a elevar em Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade; e
- de Municípios, favorável

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

Ata da 102ª Sessão, em 23 de Junho de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Máia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1983

(Nº 5/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 55, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e Coordenador do Programa Nacional de Desburocratização, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências".

Brasília, 17 de fevereiro de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 582, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei que presume verdadeira a declaração firmada pelo próprio interessado ou seu procurador bastante com o objetivo de comprovar vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes.

2. Trata-se de matéria incluída na competência legislativa da União, nos termos do art. 8º, item XVII, letra b, da Constituição.

3. No campo da Administração Federal, a medida já vem sendo adotada com absoluto êxito desde 1979, por força do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro daquele ano, e do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro do corrente ano. Em quase todos os Estados vigoram, igualmente, decretos semelhantes baixados pelas administrações estaduais, no âmbito de suas atribuições. O anteprojeto ora sugerido permitirá, entretanto, se convertido em lei, que o princípio tenha aplicação mais ampla, pois se estenderá aos órgãos do Poder Judiciário e suas serventias, com igual repercussão nos Estados e nos Municípios e, ainda, nas relações entre quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

4. O art. 1º do anteprojeto, ao fixar a presunção de veracidade das declarações pessoais, dispensa o declarante de provar os fatos enunciados, excepcionando, assim, no caso especial das declarações de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, a regra geral do artigo do Código Civil que estabelece idêntica presunção, mas não exige o declarante de confirmar, mediante prova complementar, a veracidade do alegado.

5. O parágrafo único esclarece que a norma do art. 1º não se aplica para fins de prova em processo penal.

6. No art. 2º, o anteprojeto prevê a responsabilidade civil, administrativa e criminal do declarante, por falsidade, como consequência natural da atribuição de força probante, per se, à declaração. Assim, apta a produzir, por si só, efeito probante, pela presunção legal de veracidade, a declaração implica, em sua própria essência, o dever jurídico de o declarante dizer a verdade, sujeitando-o em caso de fraude ou falsidade, às sanções penais decorrentes do inadimplemento desse dever.

7. A fim de que não paire dúvida sobre a responsabilidade penal do declarante, deve ela ser assumida por menção expressa a ser inserida na declaração como determina o art. 3º do projeto.

8. A medida ora proposta a Vossa Excelência eleva a nível de lei o princípio, já observado nas relações entre o cidadão e a Administração Pública Federal, Direta e Indireta, da presunção de veracidade, que consiste na crença, até prova em contrário, de que as pessoas estão dizendo a verdade, uma vez que os casos de falsidade não configuram regra, mas exceção, e não são impedidos pela prévia e sistemática exigência de documentos fornecidos por terceiros.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão do nosso mais profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça — Hélio Beltrão, Ministro Coordenador do Programa Nacional de Desburocratização.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II

Da União

Art. 8º Compete à União:

XVII — legislar sobre:

b) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

DECRETO Nº 83.936

DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

Simplifica a exigência de documentos e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização e, considerando:

a) que no relacionamento da Administração com seus servidores e com o público deve prevalecer o princípio da presunção de veracidade, que consiste em acreditar-se, até prova em contrário que as pessoas estão dizendo a verdade;

b) que a excessiva exigência de prova documental constitui um dos entraves à pronta solução dos assuntos que tramitam nos órgãos e entidades da Administração Federal;

c) que as despesas com a obtenção de documentos oneram mais pesadamente as classes de menor renda;

d) que em troca da simplificação processual e da agilização das soluções cumpre acreditar-se, conscientemente, o risco calculado da confiança, uma vez que os casos de fraude não representam regra, mas exceção, e não são impedidos pela prévia e sistemática exigência de documentação;

e) que a falsidade documental e o estelionato em todas as suas modalidades, constituem crime de ação pública punível na forma do Código Penal; pelo que se torna dispensável qualquer precaução administrativa que, a seu turno, não elide a ação penal; decreta:

Art. 1º Fica abolida, nos órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, a exigência de apresentação dos seguintes atestados, aceitando-se em substituição a declaração do interessado ou procurador bastante;

I — atestado de vida;

II — atestado de residência;

III — atestado de pobreza;

IV — atestado de dependência econômica;

V — atestado de idoneidade moral;

VI — atestado de bons antecedentes.

Art. 2º As declarações feitas perante os órgãos ou entidades da Administração Federal Direta e Indireta serão suficientes, salvo quando a exigência de prova documental constar expressamente de lei, e reputar-se-ão verdadeiras até prova em contrário.

Art. 3º Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade das declarações, serão desde logo solicitadas ao interessado providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância no processo.

Art. 4º Quando a apresentação de documento decorrer de dispositivo legal expresso ou do disposto no ar-

tigo anterior, o servidor anotar os elementos essenciais do documento, restituindo-o em seguida ao interessado.

Art. 5º A juntada de documento, quando decorrente de dispositivo legal expresso, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

Parágrafo único. A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, se não houver sido anteriormente feita por tabelião.

Art. 6º As exigências necessárias à instrução do requerido serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovada pela apresentação de outro documento válido, seja por dele constar expressamente, seja por necessário à sua obtenção.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão e o interessado poderá ser feita por qualquer meio: comunicação oral, direta ou telefônica, correspondência, telegrama ou telex, registrando-se a circunstância no processo, caso necessário.

Art. 9º Nenhum assunto deixará de ter andamento por ter sido dirigido ou apresentado a setor incompetente para apreciá-lo, cabendo a este promover de imediato o seu correto encaminhamento.

Art. 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este decreto, os órgãos e entidades, intensificarão as atividades de fiscalização a posteriori, por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidades.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

Art. 11. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto, os órgãos e entidades da Administração Federal Direta ou Indireta identificarão na legislação, na regulamentação e em normas internas, relativas à sua área de competência, as disposições de que resulte exigência de prova documental excessiva ou redundante e proporão, ao respectivo Ministro de Estado as alterações necessárias para adaptá-las à orientação fixada neste decreto e no Programa Nacional de Desburocratização instituído pelo Decreto nº 83.740, de 18 de julho do corrente ano.

Art. 12. Os órgãos e entidades darão execução imediata ao disposto no presente decreto, independentemente das medidas previstas no artigo anterior.

Art. 13. Ao Ministro Extraordinário para a Desburocratização caberá:

I — receber, examinar e coordenar as propostas de alterações encaminhadas pelo Ministro em consequência que determina o art. 11;

II — submeter à consideração do Presidente da República os projetos de decretos e anteprojetos de lei que consubstanciem as aludidas alterações, inclusive os de sua própria iniciativa;

III — orientar e acompanhar a execução das medidas constantes deste decreto, assim como dirimir as dúvidas a propósito suscitadas.

Art. 14. Este decreto revoga quaisquer disposições em contrário constante de decretos, regulamentos ou normas internas em vigor no âmbito da Administração Federal Direta e Indireta.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

DECRETO Nº 85.708
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981

Simplifica no âmbito da Administração Federal, a comprovação de homonímia.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização, decreta:

Art. 1º A prova de homonímia, perante os órgãos e entidades da Administração Federal Direta ou Indireta, bem como as fundações criadas ou mantidas pela União, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Qualquer pessoa física poderá comprovar a ocorrência de homonímia, com relação a fatos e informações constantes de registros ou assentamentos feitos ou mantidos por pessoas de direito privado ou público, inclusive órgãos e serviços do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário — Federal, Estadual ou Municipal — mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade da Administração Federal em que deva produzir efeitos.

§ 1º Da declaração constarão, obrigatoriamente, a nacionalidade, a filiação, o estado civil, a naturalidade, a profissão, o endereço completo e o documento oficial de identificação, com indicação do respectivo número e órgão expedidor, bem como a descrição sucinta do fato ou informação com relação ao qual se pretende comprovar a ocorrência de homonímia, conforme modelo anexo.

§ 2º Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade da declaração, serão desde logo, solicitadas ao interessado providências, a fim de que a dúvida seja dirimida.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade zelar para que as providências solicitadas não resultem desnecessariamente onerosas para o interessado.

Art. 3º A declaração, feita nos termos do artigo anterior, será suficiente para comprovar a ocorrência de homonímia perante o órgão ou entidade em que foi prestada, reputando-se verdadeira até prova em contrário.

§ 1º A falsa declaração sujeitará o declarante às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a existência de fraude ou falsidade na declaração, deverá o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

Art. 4º O Banco Central do Brasil, o Banco Nacional da Habitação, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e demais entidades oficiais de crédito do Governo Federal instruirão seus agentes e instituições financeiras públicas e privadas, sujeitas à sua orientação e fiscalização, no sentido de que adotem, em suas operações, o procedimento de comprovação de ocorrência de homonímia estabelecido neste decreto, com as adaptações cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á, também, às entidades privadas de previdência complementar, cabendo aos órgãos federais competentes expedir as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 5º Compete ao Ministro Extraordinário para a desburocratização dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1983

(Nº 8/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a doar, ao "Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat", o imóvel de sua propriedade, com 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), constituído pelo lote "M", da Área Especial nº 7 (sete), do Setor Avenida Contorno, na cidade satélite do Núcleo Bandeirante — Distrito Federal, com a exclusiva finalidade de servir como área de lazer para os menores abrigados pela referida instituição.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está transcrito, em nome do INCRA, no Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília, no livro D-93 a fls. 146 v, sob o nº 2.139 e mede 45,00m pelo lado nordeste, 46,50m pelo lado sudoeste, 10,00m pelo lado noroeste e 10,00m pelo lado sudeste, perfazendo a área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados) e limitando com os lotes "L" e "N", dos mencionados Setor e Área Especial.

Art. 2º O imóvel, com suas benfeitorias e demais acessões, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, independentemente de qualquer indenização:

I — em caso de dissolução, liquidação ou extinção da instituição beneficiada;

II — em caso de ser dada ao imóvel, no todo em ou parte, em qualquer tempo, destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 60, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 22 de fevereiro de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1983, DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei, autorizando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel urbano que menciona.

2. O INCRA não tem interesse em manter tal imóvel sob o seu domínio, de vez que não o está utilizando, e o vem cedendo, há alguns anos, em comodato, à entidade "Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat", que o utiliza como área de recreação para as crianças que estão sob a responsabilidade de dita instituição. Tratando-se de um terreno de pequenas dimensões, preferiu o INCRA doá-lo em definitivo àquele Educandário, que fica

rá com a obrigação de usá-lo exclusivamente para os já referidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os projetos do meu mais profundo respeito. — **Daniilo Venturini**, Min. Extraordinário para Assuntos Fundiários e Sec. Geral do CSN.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 1983

(Nº 14/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera o dispositivo do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar, alterado pela Lei nº 5.661, de 16 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º Ressalvada a jurisdição privativa das Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, todas as demais terão jurisdição mista, para conhecer dos processos relativos à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica, e suas sedes serão as fixadas em lei, coincidindo ou não com a da Região Militar.”

Art. 2º A sede da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar passará a ser a cidade de Belo Horizonte, ficando sua transferência condicionada à decisão do Superior Tribunal Militar e à existência de recursos orçamentários destinados a sua instalação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 80, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, o anexo projeto de lei que “altera dispositivo da Lei da Organização Judiciária Militar (Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências”.

Brasília, 2 de março de 1983. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001 PRES., DE 25 DE JANEIRO DE 1983, DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Após ter sido atendida a sugestão do Exmº Sr. Ministro da Justiça, tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência, o projeto de lei visando alterar dispositivo da Lei da Organização Judiciária Militar (Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969), e tendo em vista a economia que o mesmo deverá proporcionar à Justiça Militar.

2. Prevê o art. 3º do citado diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 5.661, de 16 de junho de 1971 que:

“Art. 3º Cada Circunscrição terá uma Auditoria, exceto a 1ª que terá sete; duas com jurisdição privativa da Marinha, três do Exército e duas da Aeronáutica; e as 2ª e 3ª, que terão três.

§ 2º Nas Circunscrições com uma ou mais Auditorias na mesma sede, terão estas jurisdição mista, ressalvada a jurisdição privativa estabelecida em lei; e, nas que houver mais de uma, com sedes diferentes caberá à primeira conhecer dos processos relativos à Marinha e à Aeronáutica, da Circunscrição, e ao Exército, nos limites de sua jurisdição, coincidindo sua sede com a da Região Militar. Quanto às demais, terão sua sede e jurisdição determinadas por decreto, de acordo com os limites que este fixar.”

3. Por força do que dispõe essa norma legal, as 2ª e 3ª Auditorias da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, sediadas, respectivamente em Bagé e Santa Maria, não possuem jurisdição mista, cabendo, apenas, à 1ª daquelas Auditorias, com sede em Porto Alegre, conhecer dos processos relativos à Marinha e à Aeronáutica, no âmbito da Circunscrição, e ao Exército, nos limites de sua jurisdição.

4. Visa a alteração proposta evitar o deslocamento, para a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, dos processos originários de Bagé e Santa Maria, referentes à Marinha e à Aeronáutica, de modo a permitir uma distribuição uniforme dos feitos entre as três Auditorias.

5. Quanto à mudança da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, da cidade de Juiz de Fora para a de Belo Horizonte, objetiva a medida fazer com que a sede daquela Auditoria funcione em local de maior concentração de efetivos militares, bem como, em posição mais central com relação à distribuição de forças militares pelo Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ten.-Brig.-do-Ar Faber Cintra**, Ministro-Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.003
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Lei da Organização Judiciária Militar

TÍTULO I

Da Organização e Administração da Justiça Militar

“Art. 1º

Parágrafo único. Ressalvado o disposto na última parte do § 2º do art. 3º, a sede da Circunscrição Judiciária coincidirá com a da Região Militar.”

CAPÍTULO II

Das Autoridades Judiciárias

Art. 3º Cada Circunscrição terá uma Auditoria, exceto a 1ª que terá sete; duas com jurisdição privativa da Marinha, três do Exército e duas da Aeronáutica: a 2ª, que terá duas, e a 3ª, que terá três.

§ 2º Nas circunscrições com uma só Auditoria, terá esta jurisdição mista; e, nas que houver mais de uma, com essa jurisdição, caberá à primeira conhecer dos processos relativos à Marinha e à Aeronáutica, coincidindo sua sede com a da Região Militar. Quanto às demais, terão sua sede e jurisdição determinadas por decreto, de acordo com os limites que este fixar.

LEI Nº 5.661
DE 16 DE JUNHO DE 1971

Cria a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, no Estado de São Paulo, cuja sede coincidirá com a da respectiva Região Militar.

Art. 2º O art. 3º e seu § 2º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei de Organização Judiciária Militar), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Cada Circunscrição terá uma Auditoria, exceto a 1ª, que terá sete; duas com jurisdição privativa da Marinha, três do Exército e duas da Aeronáutica; e as 2ª e 3ª, que terão três.

§ 2º Nas Circunscrições com uma ou mais Auditorias na mesma sede, terão estas jurisdição mista ressalvada a jurisdição privativa estabelecida em lei; e, nas em que houver mais de uma, com sedes diferentes, caberá à primeira conhecer dos processos relativos à Marinha e à Aeronáutica, da Circunscrição, e ao Exército nos limites de sua jurisdição, coincidindo sua sede com a da Região Militar. Quanto às demais, terão sua sede e jurisdição determinadas por decreto de acordo com os limites que este fixar.”

Art. 3º Para a composição do quadro funcional da Auditoria de que trata o art. 1º desta Lei, são criados na Justiça Militar da União os seguintes cargos:

- 1 de Auditor de 1ª Entrância;
- 1 de Auditor Substituto de 1ª Entrância;
- 1 de Procurador de 3ª Categoria;
- 1 de Advogado de Ofício de 1ª Entrância.

Parágrafo único. Haverá na Auditoria, para cada um dos cargos de Procurador, de advogado de Ofício e de Oficial de Justiça, dois substitutos, que funcionarão nas faltas, férias ou impedimentos do titular, percebendo, nestes casos, vencimentos equivalentes aos do substituído. Esses substitutos não terão garantias de estabilidade.

Art. 4º O preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior e seu parágrafo único será feita na forma da legislação específica em vigor.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro de Pessoa da Justiça Militar da União, destinados à 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, 15 (quinze) cargos das séries de classes de Assistentes de Administração, Oficial de Administração e Escrivão e das Classes de Auxiliar de Portaria, Escrevente-Datilógrafo, Oficial de Justiça e de Servente, de conformidade com o Anexo.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo e a gratificação adicional por tempo de serviço são os fixados na sistemática do Poder Executivo para cargos da mesma denominação e classificação.

Art. 6º Somente após a verificação, junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo, da inexistência de servidores das correspondentes categorias funcionais postos em disponibilidade e em condições de serem imediatamente aproveitados na respectiva jurisdição poderá ser feito o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior por candidatos habilitados em concurso público de provas.

Parágrafo único. O aproveitamento far-se-á mediante a seleção pelo Superior Tribunal Militar, dos servidores que revelarem aptidão para o exercício dos novos cargos.

Art. 7º Na promoção o acesso dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo criados pelo art. 5º desta Lei serão observadas as normas estabelecidas na sistemática de classificação do Poder Executivo.

Art. 8º É permitido o acesso à classe inicial da série de classes de Oficial de Administração de ocupante de

cargo de Escrivão, nível 10-B; à classe inicial da série de classes de Escrivão de ocupante de cargo da classe singular de Escrivão-Datilógrafo, nível 7; e à classe de Auxiliar de Portaria de ocupante de cargo da classe singular de Servente, nível 5.

Art. 9º Para atender às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar, à conta do Fundo da Reserva Orçamentária, crédito suplementar até o montante de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e

setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) para as despesas de custeio de Pessoal Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para as Despesas de outros custeio e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para as Despesas de Capital — investimentos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 16 de junho de 1971; 150ª da Independência e 83ª da República.

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 3º

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

QUADRO DE PESSOAL

3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES	Nível	NÚMERO DE CARGOS				Observações
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	
Assist. de Administração	16.B	1	—	—	1	O total de cargos providos nesta série de classe, inclusive o provisório, não poderá ser superior a 2.
	14.A	1	—	1	1	
Oficial de Administração	10.C	1	—	—	1	Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores.
	14.B	1	—	—	1	
	12.A	1	—	2	1	
Escrivão		3	—	—	3	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 3. O cargo provisório será suprimido quando for provido o vago da classe superior.
	10.B	1	—	—	1	
	8.A	2	—	1	2	
Escrivente-Datilógrafo	7	3	—	—	3	
		3	—	—	3	
Oficial de Justiça	14	1	—	—	1	
		1	—	—	1	
Auxiliar de Portaria	7.A	1	—	—	1	
		1	—	—	1	
Servente	5	2	—	—	2	
		2	—	—	2	

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1983 (Nº 1.372/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Oficial Cabeleireiro, Manicura, Maquilador, Esteticista Facial, Depilador e Pedicuro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício das profissões de Oficial Cabeleireiro, Manicura, Maquilador, Esteticista Facial, Depilador e Pedicuro, com atribuições estabelecidas nesta lei, só será permitido:

I — aos formados no Brasil, por escolas de qualificação profissional reconhecidas na forma da lei;

II — aos formados no exterior, cujos certificados sejam revalidados no Brasil na forma da lei;

III — aos profissionais práticos que, na data da publicação desta lei, já exerçam a profissão a mais de 3 (três) anos, comprovados através da Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. O certificado de qualificação técnica profissional só será válido se concluir que o seu portador recebeu treinamento específico e técnico em cursos ministrados por entidades, credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, que mantenham escolas de ensino técnico profissional no gênero.

Art. 2º São atribuições dos Oficiais Cabeleireiros:

I — cortar cabelo com noção, desembaraço técnico e responsabilidade;

II — executar penteados e qualquer arrumação dos cabelos em tratamento;

III — tinturar, massagear, rinsar, alisar, executar permanentes e todos os tratamentos congêneres com absoluto acerto e conhecimento de causa.

Art. 3º À Manicura compete:

I — cortar as unhas das mãos;

II — cortar as cutículas;

III — embelezar as mãos.

Art. 4º Ao Maquilador compete:

I — preparar a pele para receber a maquilagem;

II — maquilar os contornos faciais;

III — embelezar o rosto.

Art. 5º Ao Esteticista Facial compete:

I — retirar da pele os cravos e outras impurezas;

II — nutrir a pele com produtos apropriados;

III — rejuvenescer a pele.

Art. 6º Ao Depilador compete depilar, através de processos de higiene, todas as partes do corpo onde o pelo não fique bem.

Art. 7º Ao Pedicuro compete:

I — cortar as unhas dos pés;

II — cortar as cutículas;

III — embelezar os pés.

Art. 8º O exercício das profissões de que trata o art. 1º desta lei depende de registro no sindicato de classe local.

Parágrafo único. Nas cidades onde não exista qualquer representação sindical da classe, o registro poderá ser feito no órgão competente da Prefeitura Municipal, ou na cidade mais próxima onde exista representação sindical, cabendo recursos ao Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais.

Art. 9º O ensino básico profissional para formar o Oficial Cabeleireiro constará de 2 (dois) anos de estudos da matéria específica, com exames eliminatórios que assegurem a promoção e a aprovação final.

Parágrafo único. Às demais especialidades profissionais de que trata o art. 1º desta lei, aplica-se, na sua formação profissional, o critério das escolas especializadas no ensino da profissão.

Art. 10. A profissão de cabeleireiro, artes correlatas e similares, definidas no art. 1º desta lei, são disciplinas sociais sujeitas a vínculo empregatício em todo o território nacional.

§ 1º O profissional que trabalhe por conta própria, prestando serviço a domicílio ou de outra qualquer forma que não se caracterize com estabelecimento comercial, constituir-se, desde que devidamente habilitado, num trabalhador autônomo, sendo necessário, para legalizar-se e prestar serviços, filiar-se ao Sindicato e cumprir todas as formalidades que lhe sejam próprias.

§ 2º Estará sujeito às penalidades previstas em lei todo aquele que, por qualquer razão injustificável, deixar de cumprir a legislação em vigor.

Art. 11. Nenhum profissional, em qualquer especialidade das referências, após a publicação desta lei, poderá ser admitido como empregado ou contratado para prestar serviços de natureza técnica, sem apresentar o Certificado de Formação Básica e Qualificação Técnica Profissional, expedido por escolas dentro dos critérios estabelecidos nesta lei, em qualquer parte do território nacional, e reconhecido pelo órgão sindical da base territorial onde pretenda trabalhar, salvo o disposto no inciso III do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Fica inteiramente a crédito do entendimento entre as entidades representativas da classe a definição de competência para reconhecer os documentos de habilitação, profissional, cabendo recurso ao Ministério do Trabalho através das Delegacias Regionais.

Art. 12. A remuneração do Oficial Cabeleireiro e dos outros profissionais citados nesta lei, quando empregados ou contratados, constará de todos os ganhos que lhes sejam pagos, a qualquer título, que legalmente sejam objeto de entendimentos convencionais ou dissídios coletivos de trabalho, sobre os quais se cumpram a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, descontos para o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS e outros encargos sociais, sujeito às penalidades legais qualquer ato de infração.

§ 1º Fica mantida a instituição do salário normativo da categoria, onde o exista; e instituído nas regiões do

País, onde não o existia, corrigido periodicamente como vem acontecendo com os que estão em vigor.

§ 2º Após a publicação desta lei, prevalecerá como salário normativo da categoria o mais alto em vigência, bem como o regime de comissão em vigor, podendo os mesmos ser alterados de acordo com as conveniências e acordo entre as representações da classe.

Art. 13. A classe de cabeleireiros e similares em todo o território nacional é representada por dois sindicatos de classe:

I — o que representará a classe econômica;

II — o que representará a classe de trabalhadores empregados no ramo e agentes autônomos.

Parágrafo único. Os sindicatos de classe serão auxiliados na organização social, cultural, recreativa, artística etc., pelas associações de cabeleireiros; nessa atividade, procurar-se-á ativar e desenvolver o espírito de criatividade da classe, sem distinção ou discriminação de categoria, gênero, sexo, raça, cor, religião, e reprimir qualquer ato incompatível com a solidariedade humana e o regime de igualdade.

Art. 14. Todo estabelecimento do ramo de cabeleireiro e similares está sujeito aos efeitos de fiscalização competente, estando impedido de funcionar quando não se enquadrar nas normas técnicas e não oferecer condições mínimas de atendimento no nível de sua categoria.

Parágrafo único. Para o seu funcionamento será necessário o "Certificado de Habilitação Comercial, Normas Técnicas e Condições para a Prestação de Serviços Especializados", expedido pelo órgão sindical da classe, bem como a aprovação de qualificação do responsável pela organização administrativa e planejamento social.

Art. 15. As exigências naturais ao desenvolvimento social e ao progresso geral da classe de cabeleireiros e similares, que não estejam previstas nesta lei e nem constem na legislação complementar ou específica, passa à esfera da Consolidação das Leis do Trabalho, ajuizadas na estância competente.

§ 1º São bastante competentes para encaminhar processo neste sentido, ao Ministério do Trabalho, os sindicatos da classe, cabendo recurso a quem de direito.

§ 2º O profissional da classe que comprove deliberação de falta de atendimento aos seus legítimos direitos ou seja vítima de procedimentos incorretos, ou de qualquer forma assim configurada, pode impetrar recuso ao órgão competente do Ministério do Trabalho, através da seção protocolar nas Delegacias Regionais.

Art. 16. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.439, DE 1º DE SETEMBRO DE 1977

Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

TÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 17. Constituem receita das entidades do SINPAS:

I — as contribuições previdenciárias dos segurados e das empresas, inclusive as relativas ao seguro do acidente de trabalho, e as calculadas sobre o valor da produção e da propriedade rural;

II — a contribuição da União destinada ao Fundo de Liquidez da Previdência Social — FLPS;

III — as dotações orçamentárias específicas;

IV — os juros, correção monetária, multa e outras acréscimos legais devidos à previdência social;

V — as receitas provenientes da prestação de serviços e fornecimento ou arrendamento de bens;

VI — as receitas patrimoniais, industriais e financeiros;

VII — a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

VIII — as doações legadas, subvenções e outras receitas eventuais;

IX — as demais receitas das entidades de previdência e assistência social integrantes do SINPAS.

§ 1º Os recursos que trata o item II destinam-se ao pagamento de pessoal e às despesas de administração geral do INPS, do INAMPS e do IAPAS, bem como cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do SINPAS, hipótese em que deverão ser suplementados na forma da legislação em vigor.

§ 2º Nas dotações a que se refere o item III deste artigo, a União incluirá recursos para a complementação do custeio dos benefícios em dinheiro e da assistência médica prestada aos funcionários públicos civis federais, inclusive aos membros e funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1983

(Nº 7/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 404, de 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

Brasília, 20 de setembro de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DC/NT/DAI/DOP/204/640(B46) (E27), DE 15 DE SETEMBRO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República,

Sr. Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado, em 25 de março de 1982, o Acordo de Cooperação Cultural e Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.

2. O Acordo visa a criar instrumentos capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e o Iraque nos domínios cultural e educacional.

3. O objetivo básico do Acordo é o estímulo ao intercâmbio cultural e educacional entre as Partes, por meio da mútua concessão de bolsas de estudo, do intercâmbio de professores e de técnicos e conferencistas. Dispõe,

ainda, o instrumento, sobre a realização de exposições artísticas e sobre a cooperação nos domínios da arqueologia e preservação de documentos históricos.

4. Em face do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de ser ratificado o presente Acordo. Sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO IRAQUE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque,

Desejosos de estreitar os laços de amizade existentes entre os dois países, e desenvolver suas relações por meio da cooperação cultural, educacional e científica, e estabelecer as bases para essa cooperação,

Acordaram no seguinte:

Artigo I

As partes contratantes se esforçarão para ampliar a cooperação e a troca de experiências entre instituições culturais, educacionais e científicas de ambos os países, facilitando, com esse fim, o intercâmbio de professores, leitores, cientistas, peritos, técnicos e outros especialistas nos campos da educação ciência e cultura.

Artigo II

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, oferecendo-lhes as facilidades necessárias, inclusive bolsas de estudo, na medida das suas respectivas possibilidades e de acordo com as leis e regulamentos de cada país.

Artigo III

As Partes Contratantes, por meio de Grupos Especiais, no âmbito da Comissão Mista mencionada no Artigo XVI, e de acordo com suas respectivas legislações, procurarão propiciar condições pela quais diplomas e certificados concedidos por instituições educacionais de ambos os países possam ser mutuamente reconhecidos.

Artigo IV

As Partes Contratantes encorajarão visitas de delegações técnicas, educacionais e culturais com o propósito de trocar informações e experiências nos respectivos campos de conhecimento.

Artigo V

Cada Parte Contratante esforça-se-á para informar a outra Parte dos sistemas e métodos, tradicionais e não-tradicionais, aplicados nas suas escolas técnicas e de 1º e 2º Grau, bem como sobre programas de alfabetização de adultos; com essa finalidade, propiciarão a troca de material didático, inclusive currículos, recursos audiovisuais e publicações educacionais.

Artigo VI

Cada Parte Contratante esforça-se-á para participar de todas as conferências culturais, educacionais e científicas de âmbito internacional, para as quais haja sido convocado pela outra Parte.

Artigo VII

As Partes Contratantes esforçar-se-ão para estreitar e desenvolver, na medida do previsto pelas leis e regulamentos nacionais, a cooperação cultural, de maneira a:

a) facilitar o intercâmbio de publicações culturais e educacionais e a realização de exposições de livros;

b) estimular a cooperação entre as bibliotecas nacionais de ambos os países, por meio do intercâmbio de livros, boletins e periódicos;

c) trocar informações e experiências relacionadas com a preservação de arquivos e documentos históricos;

d) estabelecer um centro cultural em cada país.

Artigo VIII

As Partes Contratantes cooperarão, de acordo com as leis em vigor em cada país, nos campos da arqueologia e da preservação e restauração de monumentos nacionais e obras de arte.

Artigo IX

Cada Parte Contratante facilitará a promoção, pela outra Parte, em seu território, de exposições de arte e artesanato, concertos, exibições folclóricas e conferências culturais e educacionais.

Artigo X

Cada Parte Contratante trocará informações sobre monumentos históricos e artísticos e pontos naturais considerados de interesse para visitantes da outra Parte.

Artigo XI

As Partes Contratantes esforçar-se-ão por estreitar a cooperação entre as redes de rádio e televisão educativas de cada país, por meio do intercâmbio de programas e informações, e oferecendo facilidades a peritos de modo a habilitá-los a tomar conhecimento das técnicas de produção empregadas.

Artigo XII

Cada Parte Contratante facilitará a promoção em seu território, pela outra Parte e de acordo com sua legislação, de festivais de cinemas e teatro.

Artigo XIII

As Partes Contratantes esforçar-se-ão para apoiar:

a) visitas de equipes esportivas amadoras e organização de jogos entre as mesmas;

b) intercâmbio de grupos esportivos e desportistas para treinamento no outro país;

c) intercâmbio de visitas de pessoal técnico para observar o treinamento e desenvolvimento ocorridos em atividades esportivas.

Artigo XIV

As Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo e com o propósito de implementá-lo, esforçar-se-ão para facilitar a celebração de Ajustes visando a criação de programas de trabalho entre Universidades, instituições de ensino superior e centros de pesquisas, ou outras organizações de ambos os países mencionados neste Acordo, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e ciência.

Artigo XV

As Partes Contratantes podem assinar Ajustes Complementares a respeito de qualquer aspecto no relacionamento cultural, educacional e científico mencionado neste Acordo.

Artigo XVI

A fim de assegurar a implementação ordenada deste Acordo e a promoção de cooperação entre os dois países, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista Composta por representantes de ambos os Governos. A Comissão deverá reunir-se alternadamente em Brasília e Bagdá, a cada dois anos, ou de acordo com a conveniência de ambas as partes. A Comissão Mista terá a seu cargo as seguintes tarefas:

1) acompanhar a execução do presente Acordo e propor medidas adequadas para superar as dificuldades que porventura surjam durante a referida execução;

2) submeter aos respectivos Governos propostas visando a melhorar e expandir as relações culturais, educacionais e científicas entre os dois países;

3) elaborar programas de intercâmbio cultural, educacional e científico.

Artigo XVII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes, entrando as modificações em vigor na data da segunda notificação.

Artigo XVIII

O presente Acordo terá a validade por um período de cinco anos e renovar-se-á tacitamente por períodos sucessivos de igual duração.

Artigo XIX

1. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data do recebimento da notificação respectiva.

2. A denúncia ou expiração do Acordo não afetará o cumprimento dos programas e projetos em execução, ainda não concluídos, salvo se as Partes Contratantes convierem o contrário.

Artigo XX

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão dos requisitos legais internos, se existentes necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

Feito em Brasília, aos 25 dias do mês de março de 1982 (29, Jamadi Al Awl 1402), em três exemplares originais, em português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de dúvida, fará fé o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
João Clemente Baena Soares.

Pelo Governo da República do Iraque: Abdul Razzak Kassem al-Hashimi.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1983

(Nº 8/83, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 418, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo, 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

Brasília, 11 de outubro de 1982. — João Figueiredo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DTC/DAI/177/680.3 (013) DE 20 DE AGOSTO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo. Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, a 15 de novembro de 1979, em Londres, a Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, em sua 12ª Sessão, aprovou texto de emendas à Convenção da referida Organização, através da Resolução nº A 450 (XII).

2. Importa salientar que as emendas em pauta são de procedimento e modificam disposições da Convenção da OMCI quanto ao número de componentes do Conselho da Organização, aos critérios de escolha do Presidente e à constituição de *quorum*, à processualística referente às emendas a serem propostas e às normas relativas ao funcionamento do Conselho.

3. Vale recordar que o Brasil é membro do Conselho, desde seu ingresso na Organização, e integra o grupo de países da Categoria B, reservada aos países com maior interesse no comércio internacional marítimo.

4. Em virtude da ativa atuação do Brasil na Organização como membro do Conselho, a aceitação das emendas em apreço é conveniente, uma vez que permitirá seja aumentada a participação dos países em desenvolvimento no referido órgão executivo.

5. À luz do exposto submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Legislativo, que propõe a aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto das Emendas de 15 de novembro de 1979 à Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, acompanhado da Resolução da Assembléia que as aprovou.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

RESOLUÇÃO A 450 (XI)

Aprovada em 15 de novembro de 1979

EMENDAS A CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA CONSULTIVA INTERGOVERNAMENTAL

A Assembléia,

A Recordando a Resolução nº A 401 (X), aprovada em seu décimo período de sessões, pela qual decidiu reunir em 1979 um Grupo especial de trabalho aberto a todos os Governos-membros, para estudar e apresentar à Assembléia, no décimo primeiro período de sessões da mesma proposta de emendas à Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, levando em conta as propostas apresentadas durante a décima sessão pelos Governos da França, Itália e Nigéria, bem como outras propostas submetidas pelos Governos-membros,

Tendo Examinado o relatório do Grupo especial de trabalho, inclusive as recomendações do Grupo sobre as propostas visando a modificar a Convenção constitutiva da OMCI,

Considerando que a adoração das emendas propostas concluirá o processo de modificação das Convenção constitutiva da OMCI, iniciado no quinto período de sessões extraordinárias da Assembléia em 1974,

Registrando com satisfação que as necessárias revisões da Convenção constitutiva da OMCI foram todas iniciadas no âmbito da Organização e foram examinadas dentro do espírito de boa vontade e compreensão recíproca e aprovadas com o consenso geral dos Membros:

1. Aprova as emendas aos artigos 17, 18, 20 e 51, da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, cujos textos se encontram em anexo à presente Resolução:

2. Solicita ao Secretário-Geral da Organização que deposite as emendas aprovadas junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, de conformidade com o art. 52 da Convenção da OMCI e receba os instrumentos de aceitação e as declarações na forma do art. 53 da Convenção,

3. Insta os Membros a que, dada a importância especial destas emendas, tomem as medidas necessárias para aceitá-las o mais breve possível após o recebimento do texto das referidas emendas, mediante envio ao Secretário-Geral dos instrumentos de aceitação apropriados, de conformidade com o disposto no art. 53 da Convenção.

ANEXO
EMENDAS À CONVENÇÃO MARÍTIMA CONSULTIVA INTERGOVERNAMENTAL

Artigo 17

O texto atual do art. 17 (renumerado como art. 16 em virtude das emendas de 1977) é substituído pelo seguinte:
O Conselho será integrado por 32 membros eleitos pela Assembléia.

Artigo 18

O texto atual do art. 18 (renumerado como art. 17 em virtude das emendas de 1977) é substituído pelo seguinte:
Na eleição dos membros do Conselho, a Assembléia observará os seguintes critérios:

- a) oito serão Estados com maior interesse na prestação de serviços marítimos internacionais;
- b) oito serão Estados com maior interesse no comércio marítimo internacional;
- c) Dezesesseis serão Estados não eleitos na forma das alíneas a) ou b) acima citadas, que tenham especial interesse no transporte marítimo ou na navegação, e cuja eleição para o Conselho garanta a representação de todas as regiões geográficas do mundo.

Artigo 20

O texto atual do art. 20 (renumerado como art. 19 em virtude das emendas de 1977) é substituído pelo seguinte:
a) O Conselho designará seu Presidente e estabelecerá seu próprio Regulamento, salvo disposições em contrário na presente Convenção;

b) vinte e um membros do Conselho constituirão **quorum**;

c) O Conselho se reunirá tantas vezes quanto seja necessário para o eficiente desempenho de suas funções, mediante convocação do Presidente ou por solicitação de pelo menos quatro de seus membros com antecipação de um mês. O Conselho reunirá-se no local que julgar conveniente.

Artigo 51

O texto atual do art. 51 (renumerado como art. 66 em virtude das emendas de 1977) é substituído pelo seguinte:

Os textos de projetos de emendas à presente Convenção serão comunicados aos membros pelo Secretário-Geral, com pelo menos seis meses de antecipação à sua apreciação pela Assembléia. As emendas serão adotadas pela Assembléia por maioria de dois terços de votos. Doze meses após a aceitação por dois terços dos membros da Organização, à exceção dos membros associados, a emenda entrará em vigor para todos os membros. Se no transcurso dos sessenta primeiros dias deste período de doze meses, um membro notificar sua retirada da Organização em virtude de uma emenda, a retirada surtirá efeito, não obstante o disposto no art. 58 da Convenção, na data em que tal emenda entrar em vigor.

Cópia autêntica certificada da Resolução A 450 (XI) em cujo anexo figuram emendas à Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, aprovadas a 15 de novembro de 1979 pela Assembléia da Organização em seu décimo primeiro período de sessões.

Pelo Secretário-Geral: (ass.)

Londres, 23-11-79

(As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1983

(nº 9/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Navegação Marítima Comercial, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da Bulgária, assinado em Sófia, a 19 de agosto de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Navegação Marítima Comercial, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da Bulgária, em Sófia, a 19 de agosto de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 421, de 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Navegação Marítima Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, assinado em Sófia, a 19 de agosto de 1982.

Brasília, 11 de outubro de 1982. — João Figueiredo.
Exposição de Motivos DIE/DAL/DE-II/220/680.3 (B46) (F39), de 5 de outubro de 1982, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.
A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.
Sr. Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi assinado em Sófia, a 19 de agosto do corrente ano, o Acordo sobre Navegação Marítima Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária.

2. O referido Acordo prevê a prestação de assistência mútua, com vistas ao estabelecimento de contatos mais amplos entre os organismos das Partes Contra antes responsáveis pelos respectivos setores de transportes marítimos e o encorajamento à participação de navios de bandeira brasileira e búlgara no transporte de mercadorias originadas pelo comércio entre os dois países.

3. Importa ressaltar que será concedido, nos termos do presente Acordo, aos navios de cada Parte Contratante, no território da outra, o mesmo tratamento que é concedido aos navios nacionais utilizados no transporte internacional marítimo, no que respeita a entrada e saída, e pagamento de taxas e utilização de serviços nos portos de ambas as Partes.

4. No âmbito do presente ato internacional, cada Parte Contratante reconhecerá os documentos de bordo e os documentos de identidade dos membros das tripulações dos navios da outra Parte Contratante, expedidos pelas autoridades competentes. Em caso de acidente, serão estendidas ao navio e à sua carga as mesmas proteção e garantia concedidas aos navios nacionais.

5. No que se refere especificamente ao tratamento dos interesses comerciais das Partes Contratantes o Acordo prevê o estabelecimento de agências de uma Parte no território da outra, bem como a realização de consultas periódicas para discussão e aperfeiçoamento do Acordo, e estudo de problemas específicos e de possíveis emendas ao ato internacional que se acaba de firmar.

6. À luz do exposto, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Legislativo, que propõe a aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto do referido Acordo sobre Navegação Marítima.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

— Ramiro Saraiva Guerreiro.

ACORDO SOBRE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA BULGÁRIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária,

Desejosos de desenvolver a navegação marítima comercial entre os dois países,

Acordam o seguinte:

Artigo I

A cooperação entre os dois países, no campo da navegação marítima comercial, será baseada nos princípios de igualdade de direitos, respeito à soberania nacional e assistência e vantagem mútuas.

Artigo II

As partes Contratantes prestarão assistência mútua para o estabelecimento do mais amplo contato entre seus respectivos organismos responsáveis pelas atividades no setor de transportes marítimos, de conformidade com o Artigo I do presente Acordo.

Artigo III

O presente Acordo terá aplicação no território da República Federativa do Brasil e no território da República Popular da Bulgária.

Artigo IV

Para efeitos deste Acordo, a expressão "navio de uma Parte Contratante" significa "Qualquer embarcação mercante, matriculada e navegando sob bandeira desse país, de acordo com a legislação nacional de cada uma das Partes Contratantes", exceto:

- a) navios de guerra;
- b) outros navios quando em serviço exclusivo das forças armadas;
- c) navios de pesquisa (hidrográfica, oceanográfica e científica);
- d) barcos de pesca;
- e) embarcações exercendo funções não comerciais (embarcações governamentais navios-hospitais, etc.)

Artigo V

1. Cada Parte Contratante prestará a outra todo o auxílio possível para o desenvolvimento da navegação marítima comercial entre os dois países e se absterá de tomar quaisquer medidas que possam vir a prejudicar o progresso normal da livre navegação internacional. Nesse sentido, as Partes Contratantes concordam em:

- a) encorajar a participação dos navios de bandeira brasileira e búlgara no transporte de mercadorias entre os portos dos dois países, conforme as disposições de contratos comerciais, e cooperar para a eliminação de eventuais obstáculos que possam prejudicar o desenvolvimento desse transporte;

b) não criar obstáculos aos navios da outra Parte Contratante quando estiverem transportando mercadorias entre os portos desta e os de terceiros países.

2. O disposto no Parágrafo 1 do presente Artigo não afeta o direito que têm os navios de terceira bandeira de participar do tráfego marítimo entre os portos das duas Partes Contratantes e os portos de terceiros países.

Artigo VI

1. Cada Parte Contratante concederá aos navios da outra Parte Contratante, em seus portos e águas territoriais, o mesmo tratamento que concede aos navios nacionais empregados em transporte internacional marítimo, no tocante a:

— entrada e saída das águas territoriais e dos portos;
— utilização dos portos para carga e descarga de mercadorias e para embarque e desembarque de passageiros;

— pagamento de taxas e à utilização de serviços relacionados com a navegação comercial marítima e as operações comerciais costumeiras dela decorrentes.

2. As disposições contidas no parágrafo do presente Artigo não se aplicarão:

— às atividades que, de acordo com a legislação de cada Parte Contratante, sejam reservadas às suas próprias empresas, companhias e organizações, tais como o comércio costeiro, cabotagem, operações de salvamento, reboque e outros serviços portuários;

— aos regulamentos referentes à administração e estada de cidadãos estrangeiros no território de cada uma das Partes Contratantes;

— aos regulamentos de prática obrigatória para navios estrangeiros;

— aos portos não abertos a navios estrangeiros.

Artigo VII

As Partes Contratantes tomarão, nos limites de sua legislação e regulamentos portuários, todas as medidas necessárias para facilitar e encorajar os transportes marítimos, para impedir demoras desnecessárias dos navios de suas bandeiras nacionais em seus portos e para acelerar e simplificar, tanto quanto possível, o atendimento de formalidades alfandegárias e outras em vigor nos respectivos portos.

Artigo VIII

1. Os certificados de nacionalidade e arqueação de navios, bem como outros documentos de bordo, expedidos ou reconhecidos pelas autoridades competentes de uma das Partes Contratantes, serão reconhecidos pelas autoridades correspondentes da outra Parte Contratante.

2. Os navios de cada Parte Contratante, providos de certificado de arqueação expedido de acordo com as normas vigentes e reconhecido como válido de acordo com o parágrafo 1 deste artigo, serão dispensados de nova medição nos portos da outra Parte Contratante.

3. O cálculo e o pagamento de tarifas portuárias serão efetuados com base nos certificados de arqueação dos navios mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo, observando-se os regulamentos locais e em condições idênticas às vigentes para os navios da Parte receptora.

Artigo IX

1. A expressão "membros da tripulação" refere-se a "qualquer pessoa a bordo do navio durante a viagem, que desempenhe funções ligadas à exploração ou manutenção do mesmo, e seja incluída no rol de equipagem"

2. As Partes Contratantes reconhecerão os documentos de identidade dos membros da tripulação, expedidos ou reconhecidos pelas respectivas autoridades competentes. Os referidos documentos de identidade são:

— para os tripulantes da República Federativa do Brasil: a "Caderneta de Inscrição e Registro";

— para os tripulantes da República Popular da Bulgária: a "Caderneta de Tripulante".

3. As partes Contratantes concordam em cumprir o disposto na Convenção nº 108 da Organização Internacional do Trabalho no que concerne ao reconhecimento dos documentos de identidade e de nacionalidade dos tripulantes, para efeito de entrada e estada dos mesmos em seus respectivos territórios.

Artigo X

1. Os portadores de documento de identidade, de acordo com o Artigo IX do presente Acordo, e os tripulantes de navio da Parte Contratante que tenha expedido tais documentos, poderão descer à terra sem visto e permanecer na cidade em que o porto se situa, durante o tempo em que o navio estiver atracado, desde que estejam incluídos na lista de tripulantes constantes do Rol de Equipagem submetido pelo Capitão às autoridades portuárias.

2. Desde sua descida à terra até o retorno ao navio, os tripulantes deverão obedecer aos regulamentos vigentes no país que visitam.

Artigo XI

1. Os portadores de documento de identidade conforme o Artigo IX do presente Acordo terão o direito, independentemente do meio de transporte que utilizarem de entrar no território da outra Parte Contratante ou atravessá-lo com o objetivo de retornar ao navio, de serem transferidos para outra embarcação ou viajar por qualquer outro motivo previamente aprovado pelas autoridades competentes da Parte receptora.

2. Em todos os casos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo, os documentos de identidade deverão incluir visto de entrada no país por cujo território seus portadores passarão. O visto em questão será expedido pelas autoridades competentes do país receptor dentro do menor tempo possível.

3. Quando um tripulante de uma das Partes Contratantes, portador de documento de identidade conforme o Artigo IX deste Acordo, desembarcar em porto da outra Parte Contratante por motivo de doença ou por outras razões reconhecidas como aceitáveis e válidas pelas autoridades competentes no referido porto, estas deverão expedir, dentro do menor tempo possível, a permissão necessária para que o tripulante em questão possa permanecer em seu território durante o período de hospitalização ou possa retornar ao país de origem, utilizando qualquer meio de transporte, ou dirigir-se a outro porto para embarcar em outro navio

Artigo XII

Cada Parte Contratante prestará assistência médica à tripulação dos navios da outra Parte Contratante, de acordo com sua legislação.

Artigo XIII

Não obstante as disposições dos Artigos IX, X, XI, XII deste Acordo, serão aplicáveis os regulamentos válidos no território de cada Parte Contratante a respeito da entrada, permanência e saída de estrangeiros.

Artigo XIV

1. Se um navio de uma das Partes Contratantes encalhar, der à praia ou sofrer qualquer outro acidente na costa da outra Parte Contratante este navio e sua carga gozarão da mesma proteção garantida às embarcações nacionais e sua carga. Ao comandante, à tripulação e aos passageiros a bordo do navio que sofreu avaria serão dispensadas, em qualquer tempo a mesma assistência, ajuda e proteção que seriam asseguradas aos nacionais do país em cujas águas territoriais ocorreu o acidente. Nenhuma provisão do presente Artigo impedirá a formulação de quaisquer reivindicações concernentes à ajuda e assistência prestadas ao navio que sofreu avaria, a sua tripulação, passageiros, carga e propriedades.

2. O navio que tenha sofrido acidente, suas propriedades e carga a bordo, não estarão sujeitos à cobrança de direitos aduaneiros impostos ou outros gravames de qualquer natureza que indicam usualmente sobre as importações, desde que os mesmos não sejam destinados ao uso ou consumo no território da outra Parte Contratante onde ocorreu o acidente.

3. Nenhuma disposição do parágrafo 2 do presente Artigo poderá ser interpretada como eliminando a observação e a aplicação das leis e dos regulamentos em vigor nos territórios das Partes Contratantes com respeito à armazenagem temporária de mercadorias.

Artigo XV

As partes Contratantes concederão uma à outra, sempre que necessário, através das respectivas companhias de navegação e organizações marítimas, o direito de estabelecimento, em seu território, de agência para tratar dos respectivos interesses comerciais marítimos, observando-se a legislação do país receptor.

Artigo XVI

1. As rendas e lucros auferidos, como resultados das atividades de transporte marítimo pelos navios e companhias de navegação de uma das Partes Contratantes no território da outra, estarão isentos de impostos sobre a renda e o lucro no território dessa outra Parte.

2. As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias para a rápida liquidação e transferência das importâncias resultantes do pagamento de fretes aos armadores autorizados.

Artigo XVII

1. As Partes Contratantes concordam em cooperar para o solução amigável de eventuais disputas que possam surgir entre as respectivas pessoas físicas e jurídicas a respeito da navegação marítima comercial. Caso tal não seja possível, as disputas serão resolvidas por arbitragem, desde que as partes assim convenham. A solução de disputas por arbitragem dispensará a jurisdição dos tribunais.

2. As Partes Contratantes garantirão o cumprimento da sentença arbitral, desde que:

a) a sentença esteja em vigor de acordo com legislação do país onde foi pronunciada;

b) a sentença não contradiga a ordem pública do acusado.

A sentença arbitral será cumprida de acordo com a legislação do acusado.

Artigo XVIII

1. AS autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes não levarão em consideração as diferenças e disputas que possam surgir a bordo ou em porto de seu território entre o armador, o Capitão, os

oficiais e os tripulantes a respeito de salários, objetos de uso pessoal e, em geral, trabalho a bordo de navio de bandeira da outra Parte Contratante.

2. AS autoridades competentes de uma das Partes Contratantes não intervirão a bordo de navio de bandeira da outra Parte Contratante quando em portos de seu território:

- a) a pedido da Autoridade Consular, ou com autorização desta;
- b) quando houver ameaça à segurança ou à ordem pública na costa ou no porto;
- c) quando pessoas alheias à tripulação estiverem envolvidas.

3. As disposições do presente Artigo não afetam os direitos das autoridades locais quanto à aplicação das leis e regulamentos aduaneiros ao zelo pela saúde pública e outras medidas de controle e prevenção atinentes à segurança dos navios e portos, à salvaguarda da vida humana no mar, à segurança das mercadorias e à admissão de estrangeiros em seu território.

Artigo XIX

1. Em espírito de estreita cooperação, as Partes Contratantes consultar-se-ão periodicamente com vistas a:

- a) discutir e aperfeiçoar as condições de aplicação do presente Acordo;
- b) estudar problemas específicos que, a seu ver, requeiram atenção imediata;
- c) sugerir e coordenar eventuais emendas ao presente Acordo.

2. As Partes Contratantes terão o direito de propor reuniões de consulta entre as autoridades marítimas competentes dos dois países. As referidas reuniões de consulta serão realizadas dentro de não mais de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua proposta.

3. Para os efeitos do presente Artigo, as autoridades marítimas competentes são:

— na República Federativa do Brasil — a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM);

— na República Popular da Bulgária — O Ministério dos Transportes.

4. Se, por alteração da legislação de alguma das Partes Contratantes, for modificada a competência da autoridade marítima, mencionada no parágrafo 3 do presente Artigo, a designação de nova autoridade será comunicada à outra Parte Contratante, por via diplomática.

Artigo XX

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará à outra do cumprimento das respectivas formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.

2. As alterações ao presente Acordo entrarão em vigor na forma indicada pelo parágrafo 1 do presente Artigo.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor no período ilimitado, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito seis meses após a data de recebimento da respectiva notificação.

Feito em Sófia, aos 19 dias de mês de agosto de 1982, em dois originais, nos idiomas português, búlgaro e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergências da interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Carlos Alberto Pereira Pinto.

Pelo Governo da República Popular da Bulgária: Nikolai Youchev.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicação e Obras Públicas e de Economia.)

PARECERES

PARECERES N^{os} 616, 617 E 618, DE 1983

Projeto de Lei da Câmara n^o 8, de 1983 (n^o 1-A, de 1983, na origem) que "reajusta os valores de vencimentos, salariais e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências".

PARECER N^o 616, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O projeto sob exame, de autoria da colenda Mesa da Câmara dos Deputados, reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores daquela Casa do Congresso Nacional.

2. Na justificação, aduz-se: "Objetiva-se, com a proposição, estender aos servidores da Câmara dos Deputados o reajustamento de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedido no âmbito do Poder Executivo através do Decreto-lei n^o 1.984, de 28 de dezembro de 1982".

3. Compete à Câmara dos Deputados "propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos" (art. 40, item III, da Constituição).

Por outro lado, mantendo-se dentro dos índices do Decreto-lei n^o 1.984, de 28 de dezembro de 1982, que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências". O projeto dá cumprimento ao disposto no art. 98 da Constituição, que dispõe: "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhados".

Reza, ainda, o art. 14 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, item IV: "Art. 14. À Mesa compete: ... IV — propor, privativamente, à Câmara a criação e extinção de cargos e funções relativos a seus serviços, bem como a fixação de vencimentos, concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores".

O projeto é irrepreensível sob os ângulos da constitucionalidade, da juridicidade, da regimentalidade e da técnica legislativa.

Quanto ao mérito, é a proposição oportuna e obedece à tradição já consagrada de reajuste anual dos vencimentos, salários e proventos dos servidores de todos os poderes, em vista de nosso já crônico processo inflacionário.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala Da Comissão, 15 de junho de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Marcondes Gadelha — Carlos Chiarelli — José Ignácio.

PARECER N^o 617, DE 1983

Da Comissão De Serviço Público Civil

Relator: Senador Alfredo Campos

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa, após ter sido examinado na Câmara dos Deputados, projeto de lei reajustando os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dando outras providências.

O projeto objetiva estender aos servidores da Câmara dos Deputados o reajustamento de vencimentos, salários, gratificações e proventos, concedido no âmbito do Poder Executivo, através do Decreto-lei n^o 1.984, de 28 de dezembro de 1982.

Assim, eleva o projeto os valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade na Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei n^o

6.992, de 1982, em 40% (quarenta) por cento, a partir de 1^o de janeiro de 1983, e 30% (trinta) por cento, a partir de 1^o de junho corrente, sendo que a 2^a parcela do reajustamento incidirá sobre o valor encontrado com a incidência da 1^a parcela.

Reajusta o salário-família para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por dependente.

Considerando que a proposição estende o reajustamento proposto à classe dos aposentados; que encontra respaldo constitucional; e que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o presente exercício, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala Da Comissão, 22 de junho de 1983. — Fábio Lucena, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Passos Pôrto — Carlos Alberto.

PARECER N^o 618, DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Gabriel Hermes

Sob exame o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Ao justificar sua proposição, afirmam os dirigentes daquela Casa do Congresso Nacional:

"Objetiva-se, com a proposição, estender aos servidores da Câmara dos Deputados o reajustamento de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedido no âmbito do Poder Executivo através do Decreto-lei n^o 1.984, de 28 de dezembro de 1982.

A proposta inscreve-se nas competências privativas da Câmara (art. 40, III, da Constituição Federal) e da Mesa (art. IV, do Regimento Interno), verbis:

"Art. 40. (CF) — Compete privativamente à Câmara:

III — propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos."

"Art. 14. (RI) — À Mesa compete:

IV — propor, privativamente, à Câmara a criação e extinção de cargos e funções relativos a seus serviços bem como a fixação de vencimentos e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores."

Na Câmara dos Deputados a proposição recebeu parecer favorável do ilustre Deputado Furtado Leite, aprovado unanimemente. Em Plenário, a matéria foi aprovada em sessão de 14 de abril último.

Manifestou-se favoravelmente, no Senado Federal, a douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sob o aspecto financeiro que nos cabe analisar — vale ressaltar que são mantidos os índices do Decreto-lei n^o 1.984, de 28 de dezembro de 1982 e o artigo 7^o do projeto prevê que a despesa decorrente da Lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1983.

O aumento é de 40% (quarenta por cento) a partir de 1^o de janeiro de 1983 e mais 30% a partir de 1^o de junho de 1983, ficando o salário família atualizado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

São também reajustados os proventos de inatividade nas mesmas bases.

Está assim assegurada a paridade de vencimentos nos três Poderes da República e o reajuste anual é um imperativo da elevada inflação em nosso País.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n^o 8, de 1983.

Sala da Comissão, 23 de junho de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — José Fragelli — Lourival Baptista — Carlos Lyra — Guilherme Palmeira — Jorge Bornhausen — Pedro Simon — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 619, DE 1983
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1983. — João Lobo, Presidente — Alberto Silva, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 619, DE 1983

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Regiões, nos termos seguintes:

I — o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região compor-se-á de 27 (vinte e sete) Juizes, sendo 17 (dezesete) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários;

II — O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região compor-se-á de 44 (quarenta e quatro), Juizes, sendo 28 (vinte e oito) togados, vitalícios, e 16 (dezesesseis) classistas, temporários;

III — o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região compor-se-á de 17 (dezesete) Juizes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios, e 6 (seis) classistas, temporários;

IV — o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região compor-se-á de 22 (vinte e dois) Juizes, sendo 14 (quatorze) togados, vitalícios, e 8 (oito) classistas, temporários;

V — O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juizes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários.

Art. 2º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos

por Juizes do Trabalho Presidentes de Junta, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

II — no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, 9 (nove) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos 5 (cinco) por Juizes do Trabalho Presidentes de Junta, 2 (dois) por membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e 2 (dois) por advogados, e 6 (seis) funções de Juiz classista, temporário, sendo 3 (três) para representantes dos empregados e 3 (três) para representantes dos empregadores;

III — nos Tribunais Regionais do Trabalho das 3ª e 4ª Regiões, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos 1 (um) por Juiz do Trabalho Presidente da Junta, 1 (um) por membro do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e 1 (um) por advogados, e 2 (dois) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores; e

IV — no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, a ser provido por Juiz do Trabalho Presidente de Junta, e 2 (duas) funções de Juiz Classista, temporário, sendo uma para representantes dos empregados e outra para representante dos empregadores.

Art. 3º Para o provimento dos cargos de Juiz togado, vitalício, bem como das funções de Juiz Classista, temporário, criados por esta Lei, será observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz classista.

Art. 4º Os Tribunais Regionais do Trabalho compostos de 4 (quatro) ou mais Turmas serão obrigatoriamente divididos em Grupos de Turmas.

§ 1º Na composição dos Grupos de Turmas será respeitada, sempre, a paridade da representação de empregados e empregadores.

§ 2º Os juizes classistas que não integrarem a composição efetiva dos Grupos de Turmas funcionarão como substitutos em quaisquer delas.

§ 3º Os Grupos de Turmas terão a competência atualmente atribuída ao Tribunal Pleno, excluída a apreciação de matéria de natureza administrativa, que continuará reservada ao Tribunal Pleno.

Art. 5º O Presidente do Grupo de Turmas será um dos seus membros efetivos, eleito entre seus pares, na forma do que dispõe a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e o Regimento Interno do Tribunal Regional respectivo.

Art. 6º Os Grupos de Turmas funcionarão com a presença de, no mínimo, a metade mais um do número de Juizes que os compõem.

Art. 7º São criados, na forma do Anexo I da presente Lei, 33 (trinta e três) cargos em comissão de Assessor de Juiz, nos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Regiões, todos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores — Código DAS-102.

§ 1º A classificação dos cargos que figuram no Anexo I, na escala de níveis do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, far-se-á por ato da Presidência dos Tribunais, observados os níveis de classificação constantes do art. 1º da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, com os valores reajustados na forma da legislação vigente.

§ 2º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

Art. 8º Em nenhum Tribunal Regional do Trabalho os cargos em comissão poderão ultrapassar o nível dos DAS atribuídos, no Tribunal Superior do Trabalho, aos cargos correspondentes.

§ 1º Nas Juntas de Conciliação e Julgamento, nível do Chefe da Secretaria não poderá ser superior ao padrão DAS-101.3.

§ 2º Enquanto não dispensados, os atuais ocupantes de cargos em comissão a que se tenha atribuído padrão incompatível com o disposto nesta Lei terão preservada sua situação pessoal.

Art. 9º São criados, nos Quadros Permanentes dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Regiões, os cargos de provimento efetivo constantes dos Anexos II a VI da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, em número fixado por ato da Presidência de cada Tribunal, observando-se o critério de lotação aprovado pelo Sistema de Classificação de Cargos, na área do Poder Executivo, e o preenchimento dos mesmos será feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 10. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO			
REGIÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
1ª	Assessor de Juiz	TRT-1ªDAS-102	05
2ª	Assessor de Juiz	TRT-2ªDAS-102	15
3ª	Assessor de Juiz	TRT-3ªDAS-102	05
4ª	Assessor de Juiz	TRT-4ªDAS-102	05
6ª	Assessor de Juiz	TRT-6ªDAS-102	03

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-1ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-1ªAJ-021	09
	Aux. Judiciário	TRT-1ªAJ-023	06
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-1ªAJ-024	03
	Atend. Judiciário	TRT-1ªAJ-025	03
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-1ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-1ªTP-1202	03

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-2ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-2ªAJ-021	15
	Aux. Judiciário	TRT-2ªAJ-023	10
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-2ªAJ-024	05
	Atend. Judiciário	TRT-2ªAJ-025	05
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-2ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-2ªTP-1202	05

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-3ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-3ªAJ-021	03
	Aux. Judiciário	TRT-3ªAJ-023	02
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-3ªAJ-024	01
	Atend. Judiciário	TRT-3ªAJ-025	01
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-3ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-3ªTP-1202	01

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-4ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-4ªAJ-021	09
	Aux. Judiciário	TRT-4ªAJ-023	06
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-4ªAJ-024	03
	Atend. Judiciário	TRT-4ªAJ-025	03
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-4ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-4ªTP-1202	03

**ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-6ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-6ªAJ-021	06
	Aux. Judiciário	TRT-6ªAJ-023	04
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-6ªAJ-024	02
	Atend. Judiciário	TRT-6ªAJ-025	02
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-6ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-6ªTP-1202	02

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 706, DE 1983

Nos termos do art. 387, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1983. — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, fica extinta a urgência e a matéria retorna ao seu rito normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 573 a 575, de 1983, das Comissões:

- de Relação Exteriores;
- de Economia; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1979

(Nº 11/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 478, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (MG), a elevar em Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (Minas Gerais), a elevar em Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Machado (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente a 95,354 UPC de Cr\$ 1.683,14, vigente em abril de 1982, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de saneamento básico, iluminação, asfaltamento e outras prioritárias, na periferia da cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Concedo à palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) realizará, amanhã, dia 24 de junho de 1983, às 14 horas, solenidade destinada a assinalar o início de operação da 6ª Unidade Geradora da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso IV, no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Além das personalidades especialmente convidadas, deverão comparecer os Governadores do Nordeste, o Ministro das Minas e Energia, Cesar Cals, e o Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS, General Costa Cavalcanti.

Em seguida, às 15 horas e trinta minutos a CHESF promoverá uma homenagem especial de reconhecimento ao seu insigne ex-Presidente Apolonio Jorge de Faria Sales, na Usina de Moxotó, que passará a denominar-se "Usina Apolonio Sales".

As solenidades programadas pela CHESF — o magno complexo gerador de energia que se transformou na principal força propulsora do desenvolvimento econômico do Nordeste — evidenciam a plena consolidação, ampliação e eficiência do processo deflagrado pelo aproveitamento das potencialidades energéticas do São Francisco.

Para esse fim ninguém teria contribuído mais do que o saudoso ex-Ministro da Agricultura e Senador da República pelo Estado de Pernambuco, Apolonio Sales, cuja energia, tenacidade e excepcional competência profissional asseguraram a exequibilidade técnica, econômico-financeira e administrativa do aglomerado hidrelétrico de Paulo Afonso.

Desnecessário se torna enumerar as conseqüências benéficas dos múltiplos empreendimentos da CHESF que, através das unidades geradoras das suas usinas, viabilizou a execução de um vasto elenco de projetos interligados nos domínios da eletrificação rural, da iluminação das cidades, da irrigação — em síntese, a industrialização, o desenvolvimento econômico e o bem estar do Nordeste.

Finalizando estas ligeiras considerações, desejo congratular-me, através do Presidente da CHESF, o ilustre economista e administrador Rubem Vaz Costa, com a sua brilhante equipe de técnicos e dedicados servidores, pelo início de operação da 6ª Unidade Geradora da Usina de Paulo Afonso IV, bem como pelas justas homenagens prestadas a Apolonio Sales — incontestavelmente um dos mais eminentes técnicos e administradores que honraram a nacionalidade, prestando ao Nordeste e ao Brasil os mais assinalados serviços. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 567, de 1983), do Projeto de Resolução nº 57, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araranguá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de Crédito no valor de Cr\$ 29.847.909,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos).

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 577, de 1983), do Projeto de Resolução nº 66, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros).

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 578, de 1983), do Projeto de Resolução nº 67, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ataléia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1982 (nº 6.058/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de Técnico de Censura

do Grupo-Polícia Federal, constante do anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 935, de 1982, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução, nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.253, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista (MS) a elevar em Cr\$ 16.315.900,00 (dezesesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos Cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.254 e 1.255, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 229, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.297, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica (MS) a elevar em Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.298 e 1.299, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 274 e 275, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 22-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, disse o industrial Antônio Ermírio de Moraes, em entrevista, ontem, o seguinte:

ERMÍRIO: ACORDO COM O

FMI LEVA AO FECHAMENTO

O industrial Antônio Ermírio de Moraes disse, ontem, que os compromissos assumidos pelo Brasil junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI) não têm condições de serem cumpridos. “Nos levarão à falência”, disse o empresário acrescentando: “Precisamos de credibilidade para pedir dois anos

de carência e juros baixos, após o que começaremos a pagar a nossa conta”. Quanto à atual política econômica, disse Ermírio: “A estratégia ortodoxa está gerando desemprego, que é o problema número um do momento nacional, e aumentando a inflação pelo aumento dos juros e da restrição do crédito”. O industrial expressou sua preocupação, afirmando: “Recessão é igual a desemprego, igual a fome, igual a agitação social, igual a fechamento de direita ou de esquerda”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, perguntamos nós: e os Senadores, e os Deputados? Onde o Congresso?

Predendeu o Brasil adotar, como forma de Governo, isto é, como modalidade de organização política da sociedade, a democracia representativa.

A precisa conceituação deste último vocábulo demandaria uma longa e exaustiva análise comparativa dos sistemas vigentes em outros países que também proclamam segui-lo.

Poder-se-ia, para os limitados fins que aqui nos propomos, defini-la como o regime em que todo poder político emana diretamente do povo, sendo ele exercido em seu nome por representantes eleitos.

Vê-se desde logo que, em semelhante contexto, assume capital importância a entidade que corporifica a vontade nacional, aquela que congrega mandatários populares vindos de todas as regiões do País.

Seria o Congresso Nacional, dentro da perspectiva acima apontada, o poder político por excelência, aquele dotado de legitimidade para decidir sobre os rumos futuros da nacionalidade.

Dá-se, entretanto, no Brasil, de resto como em outras tantas repúblicas sul-americanas, uma dicotomia entre a realidade e aquilo que foi proposto em termos ideais.

É que o poder decisório efetivo, o comando do progresso político, o exercício da faculdade de iniciativa foi, de fato, deslocado.

Nenhum momento seria mais propício para a retomada dos direitos e prerrogativas inerentes à Instituição do que o atual, porque marcado por uma profunda crise que está a abalar a sociedade e ameaça destruir um patrimônio material e espiritual, construído ao longo de séculos de existência.

Seria ilusório imaginar-se que a chefia dos executivos estaduais, porque eleitos popularmente, estaria habilitada sozinho a desempenhar a missão de salvação nacional que o momento exige.

É que a Federação foi de tal forma mutilada, os poderes constitucionais dos Estados a tal ponto restringidos, que dificilmente poderiam enfrentar as forças que monopolizam o poder central sem o risco de comprometer seriamente a viabilidade das respectivas administrações.

Em qualquer hipótese, tem sido o Congresso Nacional, e possivelmente continuará a sê-lo por longo tempo, o único mecanismo institucional capaz de agasalhar e dar proteção aos reclamos vindos dos segmentos populares da sociedade.

Impõe-se a seus membros, por dever de fidelidade às correntes de pensamento que aqui representam, assumir a plenitude de suas prerrogativas, inclusive no tocante ao pesado encargo de participar das formulações de uma estratégia para sair da crise em que o Brasil foi envolvido.

Visto como Instituição, o Congresso encerra três grandes ordens de atribuições: a primeira e mais importante é a legislativa; a segunda, tradicional e que esteve na própria origem de sua gênese, é a de autorizar despesas e prover receitas; finalmente, a terceira, de natureza eminentemente política, identifica-se com o controle do exercício da administração pública.

Seria desnecessário enfatizar o quanto foi diminuída ou limitada a primeira das atribuições inerentes à Instituição. Quer pelo cerceamento da capacidade de iniciativa, quer pela amplitude que foi dada ao instrumento normativo executivo (decreto-lei); reduziu-se a função parlamentar neste ponto a proporções diminutas.

A fiscalização da receita e despesa públicas tornou-se, em larga medida, meramente formal. Saliente-se que a culpa exclusiva por tal fenômeno não pode ser atribuída à Constituição de 1967. Já na vigência da Lei Fundamental de 46, o desrespeito pela lei orçamentária, tal como votada, era ampla.

A liberdade reconhecida à instituição parlamentar não correspondia a um efetivo poder decisório, porque no curso da execução da Lei de Meios violentava-se abertamente suas disposições sem que daí adviesse qualquer sanção.

E o resultado, Sr. Presidente, era que a Lei de Meios sequer era cumprida pelo próprio Executivo.

Em sendo vital para o processo democrático a efetiva e eficaz fiscalização sobre as finanças públicas, urge criar mecanismos novos que possibilitem um adequado enquadramento jurídico dos poderes atinentes aos recursos públicos.

E, finalmente, o poder de vigilância política sobre a administração pública, embora reconhecido com grande amplitude pelo texto da Carta, não tem se traduzido em termos concretos com a mesma intensidade. A faculdade existe do ponto de vista institucional, conquanto ainda não regulamentada. É o que diz o Artigo 45 da Constituição Federal.

E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, me permito, particularmente V. Ex^a, Sr. Presidente, buscar alguns pronunciamentos dos mais eminentes homens públicos que recentemente ocuparam a Presidência do Legislativo.

Lembrando, inicialmente, o saudoso Senador Portella; quando voltava ao posto maior do Congresso Nacional disse o seguinte, Sr. Presidente:

“Senhores Congressistas:

Por sobre nossas fraquezas, indecisões e temores individuais, alteia-se a Nação, no império dos seus mandamentos soberanos, na inspiração de sua História, fontes de nossa meditação, a impor-nos fidelidade ao escolhermos as alternativas do presente, certos de que o que estamos a realizar importa em inafastáveis compromissos com o amanhã.”

E continuava o ilustre Senador Petrônio Portella:

“Releguemos o eventual que abriga nossos interesses e façamos triunfar sempre o interesse geral da Nação. Fixemos a hierarquia dos valores e salvemos o primado dos princípios basilares do regime democrático, acima das facções. Não se afirmem as individualidades, em prejuízo das instituições, eis a única renúncia que honra e engrandece.”

Palavras do Senador Petrônio Portella, Sr. Presidente. Que disse, em seguida, o Senador Luiz Viana, ao assumir a Presidência do Congresso Nacional? Entre outras coisas o seguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se nossas responsabilidades são grandes pelo que de nós espera o Brasil, não são menores pelo que tem significado o Senado na vida pública nacional. Na Monarquia e na República, aqui tiveram assento os maiores vultos de nossa História. Precisei, porventura, lembra, entre tantos que ilustraram esta Casa, os nomes de Montezuma, Abrantes, Olinda, Cotegipe, Zacarias, Nabuco, Caxias, Paraná, Otaviano, Silveira Martins e Afonso Celso no curso do Império? Não menos brilhante foi a fase republicana, quando frequentaram a tribuna do Senado Rui Barbosa, Epitácio Pessoa, Francisco Sá, Pinheiro Machado, Afonso Pena, Leopoldo de Bulhões, Miguel Calmon Rodrigues Alves e Otávio Mangabeira. Precede-nos assim século e meio de uma presença luminosa e patética dos fastos da nossa História: Tudo a nos ensinar que se foram calorosos e eloquentes os debates que deram vida e glória ao Senado, sempre foi possível aos ilustres representantes das províncias e dos Estados manter um entendimento, decorrência de mútuo respeito, muitas vezes

até da admiração, que não exclui divergências, a fim de encontrar, quando necessário, sábias e honrosas transações que a conduzem a soluções patrióticas.”

Nessa linha de pensamento Sr. Presidente, Srs. Senadores assim dizia o então Presidente do Congresso Nacional, o Senador Jarbas Passarinho:

“Por isso mesmo, o papel que nos cabe desempenhar a todos é da maior relevância, especialmente nesta quadra de transição da vida brasileira, em que o racional deve sobrepor-se, sempre, ao emocional, e em que o sectarismo deve ser bandeira sem seguidores.”

E continuava ele, Sr. Presidente:

“Os próximos dois anos serão tão fascinantes quanto os dois pretéritos. O Congresso terá papel de significativo relevo a desempenhar contando certamente com o desvelo com que profissionais da imprensa, do rádio e da televisão se desincumbem de sua importante missão de formar a opinião pública. Sem ele, o Senado e os Srs. Senadores mal poderiam fugir ao anonimato e livrar-se do silêncio que amortalharia a vibração de suas lutas, a ebulição de suas idéias e propósitos e a exposição de suas virtudes e defeitos.”

Imgressamos (e aqui vale a pena, Sr. Presidente, chamar mais uma vez a atenção do Senado da República) ingressamos na fase decisiva para a consolidação do processo democrático em curso.

Cito, Sr. Presidente, os nossos Presidentes do Senado, via de consequência, do Congresso Nacional, justamente para no desenrolar do meu discurso, mostrar que esta Casa não pode continuar a ser, para alguns deste Brasil, a casa de mudos.

Vamos agora ouvir o que disse o Presidente Nilo Coelho, ao assumir a Presidência desta Casa:

“Ao assumir a Presidência do Senado Federal, ponto culminante de minha vida pública e parlamentar, desejo, em primeiro lugar, agradecer a V. Ex^a o honroso apoio, expresso na unanimidade dos votos, graças aos quais me vejo agora alçado a tão elevada posição, sentando-me na cadeira antes ocupada por notáveis homens públicos que tanto engrandeceram e enriqueceram as tradições desta augusta Casa.”

E aqui, Sr. Presidente, ao que parece, o Presidente Nilo Coelho já adivinhava, já antevia o que aconteceria com o Brasil de nossos dias, mormente nos dias atuais. Dizia ele:

“Estou consciente de que assumo a Presidência do Senado Federal num dos momentos cruciais da nacionalidade. A 47^a Legislatura se inicia sob o signo de crise sem precedentes.”

Não é a palavra do representante de Minas Gerais, Sr. Presidente, não é a palavra do Senador pelo Estado de Minas Gerais e da Oposição; é a palavra do Presidente do Congresso Nacional quando dizia que esta legislatura, nossa legislatura, se iniciava sob o signo de crise sem precedentes.

E ia mais além o Presidente Nilo Coelho:

“Para enfrentá-la e vencê-la o Poder Legislativo deve aproveitar a força renovadora que hauriu no último pleito e, ao realizar uma revolução de comportamento, alimentar um permanente e aceso debate de todos os problemas, promovendo um diálogo capaz de influir nas decisões dos rumos definidores do destino do País.”

Não há barreira políticas insuperáveis, quando se trata de atender aos anseios do povo aos interesses da Pátria.

O bem comum, que nos cabe promover, exige a fertilidade do diálogo, da negociação e do entendimento.”

E foi por isso, Sr. Presidente, que iniciei a minha fala perguntando: E os Deputados? E os Senadores? Onde o Congresso Nacional, nesta hora de crise? Não a crise artificial a que daqui a pouco irei me referir, mas a crise verdadeira que está nas ruas, na injustiça da ordem econômica e social que aí está. E a pergunta cabe, Sr. Presidente: Onde o Congresso Nacional?

A crise que entendemos deve ser enfrentada e vencida não é aquela forjada nos gabinetes com fins inconfessáveis, mas sim a crise real, que com muita propriedade e sensibilidade política colocou o Senhor Presidente, Senador Nilo Coelho, na sua fala citada.

Não, Sr. Presidente, aquela crise a que assistimos semana passada, em que se falou em golpe, em que se promoveu o apoio a sua Excelência o Senhor Presidente da República. Nós falamos da crise real, esta perceptível. Preocupa-nos o drama cotidiano do desempregado, — e aqui faço um corte, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite — o drama de um Engenheiro do meu Estado, quando ele vem a público dizer o seguinte — e vejam a gravidade do que estamos assistindo neste País, porque não é um homem sem qualificação profissional: é um homem formado em minas e metalurgia, engenheiro, colega nosso de profissão, formado em 1962 pela Universidade Federal de Minas Gerais, filho de família ilustre da Capital mineira que, além do seu mérito como engenheiro, fala cinco idiomas: o inglês, o francês, o espanhol e o italiano; hoje um desempregado, ganhando em Belo Horizonte a quantia de setenta mil cruzeiros, porque desempregado, afastado do emprego depois de vinte anos, foi obrigado a dar aula, possivelmente de matemática, para sobreviver. Esse é o drama desse engenheiro e de milhares de brasileiros que estão aí fora. E voltamos a perguntar: Onde o Congresso Nacional?

Preocupa-nos, portanto, Sr. Presidente, o drama do desempregado; do mutuário do sistema financeiro, que a todo o momento é enganado, que a todo momento tem de voltar a fazer os seus cálculos aritméticos para pagar a casa própria; do trabalhador que não consegue suprir as suas necessidades básicas com o fruto do seu trabalho; do trabalhador, Sr. Presidente, que vê com preocupação o chamado “expurgo” e que sabe que vai sofrer no seu salário, mas que sabe da impotência do Governo para o controle dos preços, sobretudo, dos gêneros de primeira necessidade; do atrelamento à ordem econômica internacional injusta que nos é impingida, e não dita também pelo Senador da Oposição, é o próprio grande empresário brasileiro que reclama do atrelamento a essa ordem internacional.

O Congresso Nacional, Sr. presidente, nestas circunstâncias, de se passar a ter um papel ativo na condução dos negócios de Estados. Não podemos mais nos limitar a ser uma Casa onde todos falam e poucos escutam, se é que escutam. É preciso que o diálogo se estabeleça em bases concretas sobre temas específicos, de sorte a permitir que se conclua por proposições adequadas a realidades capazes de serem implementadas.

Retornando à postulação do ilustre Senador Nilo Coelho, gostaríamos de propor a S. Ex^a que, com sua autoridade de Presidente desta Casa, convocasse as lideranças partidárias para um debate em torno dos grandes temas que afligem a nacionalidade, que afligem o nosso Brasil.

Seria imperdoável, Sr. Presidente, que na hora presente, quando tantos esperam tanto de nós, viéssemos a falhar na nossa missão, ou viesse apenas o Congresso Nacional, com a crise instalada, apresentar fórmulas e soluções, às vezes sob as forças poderosas do momento e, na maioria dos casos, soluções que não condizem com o interesse da Nação brasileira.

As divergências políticas, ideológicas ou filosóficas que nos separam não devem impedir que busquemos identificar, congressualmente, pontos em comum a bem do futuro de nossa gente.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Seria difícil, nobre Senador Itamar Franco, deixar de concordar com V. Ex^a, quando retrata as dificuldades que a atual crise acarreta para o País, tanto do ponto na área econômica quanto na social. O problema do desemprego a que V. Ex^a se referiu, citando o caso de um engenheiro com excelente curriculum, é exemplar. Mas difícil seria, entretanto, deixar de reconhecer que V. Ex^a demonstra um sadio bom senso, quando defende o entendimento dentro do Congresso Nacional entre as várias correntes políticas para um posicionamento em torno dos grandes problemas nacionais. É o próprio Presidente da República que também faz referência a atitudes como essa num campo mais amplo da política nacional. V. Ex^a analisa muito bem alguns pontos, dentro dos quais esses objetivos poderiam ser canalizados para o aperfeiçoamento da contribuição que o próprio parlamento pode dar ao desenvolvimento nacional e a busca de um caminho mais amplo dentro do qual possa correr a grande esperança do povo brasileiro. V. Ex^a se refere a atribuição legislativa da Casa, atribuição relativa à aprovação da despesa pública e também a questão do controle da administração. Todos três campos da maior relevância, inclusive, no que tange ao orçamento. Eu acho que V. Ex^a tem toda razão. E, tem razão até quando diz, e se não me engano V. Ex^a fez referência a isso, com quanto a experiência do passado não seja o melhor espelho da retomada da posição do Congresso com relação a aprovação da despesa pública, ou seja do Orçamento da União, Orçamento fiscal ou mais amplamente do Orçamento consolidado. É muito importante que se encontre uma nova fórmula, um novo posicionamento, que traga atribuições também novas para o Congresso nesse campo. E nesse ponto, estou de absoluto acordo com V. Ex^a. Eu acho que é possível encontrar uma legislação, conforme as atribuições do Congresso no que tange a aprovação do orçamento, sem se chegar aquele casuismo da legislação anterior, que devirtuava praticamente a lei de meios. E assim como eu falo sobre esse assunto, eu certamente também concordo com V. Ex^a de há outros campos, e muitos, em que um trabalho de lideranças unidas aqui dentro, poderia ser de grande utilidade para a revalorização do Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, Senador José Lins, digno Vice-Líder do Governo, e veja que há pontos comuns. Eu apenas tenho certeza que V. Ex^a talvez não tenha feito referência, por que fez análise geral do meu pronunciamento, não tenha se referido, quando eu proponho que o Presidente do Congresso Nacional convoque as forças partidárias.

Poderia parecer, Senador José Lins, que isso seria difícil, seria uma coisa de realização duvidosa, porque evidentemente nós falamos linguagem diferentes, mas há um momento em que essa linguagem diferente tem que ceder aos interesses maiores do Brasil.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Carlos Alberto, só vou terminar de responder ao Senador José Lins.

V. Ex^a, por exemplo, se referiu aí ao orçamento, esse orçamento que, por incrível que pareça, Senador José Lins, e V. Ex^a sabe tão bem quanto eu, o Congresso examinou, como examinou o do ano passado, apenas o chamado orçamento fiscal da ordem de 12 trilhões de cruzeiros, quando sequer examinou e sequer examina o orçamento das empresas estatais, que atinge a quase 30 trilhões de cruzeiros, e não a examinam o orçamento da

Previdência Social. Nós particularmente defendemos a unificação do orçamento para que o Congresso tenha um melhor campo de ação.

Mas, de qualquer forma, agradeço a intervenção de V. Ex^a e mesmo como voz isolada aqui nesta Casa, vamos continuar a perguntar: onde o Congresso Nacional na grande crise nacional?

Com muito prazer ouço V. Ex^a, ilustre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Itamar Franco, V. Ex^a que na verdade tem sido nesta Casa uma das expressões de maior grandeza, porque V. Ex^a tem tratado dos assuntos que tocam a Nação com muita profundidade. E hoje, V. Ex^a faz um discurso analisando a crise, os problemas econômicos, os problemas sociais. Mas V. Ex^a faz a interrogação: onde o Congresso Nacional? O Congresso é isso, esta beleza de assistir V. Ex^a, ouvir V. Ex^a falando em nome do povo mineiro, V. Ex^a fazendo colocações na defesa dos problemas nacionais, é V. Ex^a levantando questão, é V. Ex^a questionando o Governo, é V. Ex^a procurando, acima de tudo, com a sua contribuição, tentar dar soluções aos problemas da Nação. Eu acho que o Congresso é isso. É o debate, é a discussão mais franca, é a procura de soluções, são os discursos em nome do povo e V. Ex^a traz hoje para o tabuleiro das discussões um assunto que certa vez aqui tive oportunidade de abordar — o diálogo. Acho que a classe política, agora, precisa, mais do que nunca, agir com competência. Competência que está sendo exigida de todos nós, porque, na verdade, ficou patenteado, provado que os tecnocratas falharam. Agora, quem não pode falhar somos nós, políticos. Eles estão passando. O período tecnocrata, este já se foi e vai ficar exatamente para nós políticos, nós que estamos aqui chegando e sendo trazidos pelo voto popular, pela força popular. O povo haverá de exigir sempre mais de todos nós, e nós, mais do que nunca, precisamos dar prova de competência. V. Ex^a me toca, como jovem Senador que aqui estou e que cheguei nesta legislatura, quando propõe o diálogo, diálogo que poderá ser travado através das lideranças, uma proposta que considero da mais alta significação para esta Nação, porque todos nós, hoje precisamos dialogar, Oposição, Governo, porque o momento exige. Mas, discordo quando V. Ex^a sugere — desculpe-me Senador...

O SR. ITAMAR FRANCO — É um prazer ouvir V. Ex^a.

O Sr. Carlos Alberto — ... que, para que se inicie esta discussão, seja necessário que o Presidente do Congresso Nacional convoque as lideranças. Não, esta convocação deve ser feita por nós mesmos. Que V. Ex^a, eu, o Senador Carlos Alberto, o Senador Mário Maia, o Senador Fábio Lucena, todos nós que aqui estamos podemos discutir os problemas nacionais, possamos nos reunir e nos unir, para a solução dos problemas que estão nos desafiando. Tenho absoluta certeza de que, no momento em que a Nação brasileira passar a assistir aos debates entre os Senadores da Oposição e os Senadores do Governo que viesem a dar, realmente, subsídios para a solução dos problemas que estão nos desafiando, seremos enaltecidos pelo povo. Porque a verdade é que o momento está a exigir muito, e muito, de nós. É preciso, nobre Senador Itamar Franco, e digo isso como Vice-Líder do Governo, é preciso que se diga a verdade; os tecnocratas estão passando; o momento é da classe política. E nós, mais do que nunca, precisamos trabalhar e agir com competência. Era este o meu aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a me dá a honra de um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Responderei ao nobre Senador Carlos Alberto e em seguida ouvirei V. Ex^a com muita alegria.

Primeiro, quero agradecer a V. Ex^a as colocações gentis em relação a minha pessoa.

Mas, jovem Senador Carlos Alberto, temos um ponto de discordância, quando V. Ex^a diz que este é o Congresso. O Congresso Nacional que eu imaginei, quando aqui cheguei; ao deixar a prefeitura da minha cidade, era diferente do que pensava. Sempre imaginei, nobre Senador Carlos Alberto, e tive o prazer de verificar isto quando disputei a reeleição pelo Estado de Minas Gerais — sempre imaginei que um homem escolhido para exercer o mandato federal, ele deveria exercê-lo em Brasília, e não fazer de Brasília um campo de pouso, em que desceria às terças-feiras aqui e às quintas-feiras regressaria ao meu Estado. Tive a felicidade de, tão logo aqui cheguei, e aqui cumprindo esta missão para exercer o mandato em Brasília, temia que o povo de Minas Gerais não tivesse compreendido a minha presença na Capital Federal, mas, ao contrário, o Congresso que nós imaginamos, Senador Carlos Alberto, não é este Congresso a que estamos assistindo, não é este o Senado da República que gostaríamos que fosse. É por isto que estou tentando chamar a atenção, com a minha voz isolada...

O Sr. Carlos Alberto — Mas o Congresso é V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... com a minha voz de fraco representante de meu Estado, para que nesta hora — e aí não é discordância, é apenas uma colocação de ponto de vista — quando eu preconizo que o Presidente do Congresso, não só porque S. Ex^a detectou a crise que aí está, mas sobretudo pela sua autoridade, S. Ex^a poderia convocar as lideranças partidárias, congressualmente, para um entendimento em torno da grande temática nacional que aí está. Permita-me, então, Senador Carlos Alberto, que eu continue perguntando — e nem quero valer-me da expressão "sonhos", usada outro dia aqui pelo Senador Roberto Campos, na sua chamada "gaveta de sonhos", que não é minha gaveta, a gaveta de S. Ex^a é uma e meu sonho é outro — que eu continue perguntando, repito, até que me responda: onde o Congresso Nacional?

Com muito prazer, ouço a V. Ex^a, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Itamar Franco, a pergunta de V. Ex^a é deveras procedente: onde o Congresso? E a resposta do Senador Carlos Alberto é intencionalmente procedente. Na intenção, procede a resposta: o Congresso seria nós, os representantes do povo e do Estado, aqui discutirmos os problemas nacionais em nome do povo e do Estado que nós representamos. Isto, na intenção, nobre Senador, porque, na realidade, o Congresso é este subpoder manietado e manipulado pelo Palácio do Planalto. O Congresso, lamentavelmente, ainda é a "copa", para não dizer a "cozinha", do poder Executivo. É dessa situação vergonhosa, que não foi buscada, que não foi procurada pelo Congresso, que o Congresso precisa sair, mas precisa sair por sua própria força, por sua autopropulsão, por imposição de sua própria vontade ao sistema de poder que domina o País, e não por benesse, por beneplácito, por mão dadivosa ou caridosa desse mesmo sistema de poder. Imagine V. Ex^a que no dia 1º de fevereiro deste ano o Senhor Presidente da República declarou que o Congresso Nacional deveria criar vergonha. V. Ex^a se recorda, os jornais publicaram. Mas o que é criar vergonha?

O Sr. Carlos Alberto — Não é verdade.

O Sr. Fábio Lucena — É verdade, os jornais publicaram...

O Sr. Carlos Alberto — Os jornais publicaram...

O Sr. Fábio Lucena — ... e o Presidente declarou que o Congresso precisa criar vergonha. Agora, quem precisa criar vergonha é o Poder Executivo, nobre Senador, demitindo os Ministros da área econômica, demitindo todos os responsáveis pelo marasmo em que se encontra

Nação. Se alguém há que criar vergonha neste País não é o Congresso Nacional, nem os Senadores, nem os Deputados. São os responsáveis pelo caos, pela situação de desgraça, elucidada no caso desse engenheiro que V. Ex^a menciona. Esses sim, não vou nomeá-los, não vou dar-lhes nomes, porque a Nação inteira os conhece. Veja o que publica hoje o jornal O Globo em sua primeira página:

“De um milhão setecentos e cinquenta mil jovens, oscilando entre 18 e 20 anos de idade, 750 mil foram rejeitados para o serviço efetivo das Forças Armadas, por motivo de saúde.”

Quem o declara é o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, com a sua autoridade. 750 mil jovens, recrutados para o serviço da Pátria, não puderam ingressar no Exército, na Marinha e na Aeronáutica porque estão doentes. Essa doença é nacional, Senador Itamar Franco, que precisa, de fato, ser debatida por sob o comando do Presidente do Congresso Nacional, que, com sua autoridade, como bem o diz V. Ex^a, tem força, tem condições de convocar as lideranças partidárias para um amplo debate nacional. Não para que o Congresso crie vergonha, porque o Congresso tem vergonha. Lamentavelmente as lideranças não rechaçaram essa agressão do Presidente da República ao Congresso Nacional. Nós a rechaçamos, porque este Congresso é quem vai impor um comportamento ético ao Governo que aí está, fazendo com que o Governo respeite os representantes do povo e lhes permita restabelecer as prerrogativas deste poder, prerrogativas no sentido de restaurar a soberania popular que daqui foi derogada, daqui foi banida, daqui foi extirpada, porque o Congresso não é apenas V. Ex^a discutindo com o Senador Carlos Alberto, trocando idéias. Não. O Congresso Nacional é, sobretudo, o poder de decisão do povo brasileiro. E lamentavelmente este Congresso ainda não existe, mas vai existir, porque não existia a anistia, não existiam eleições diretas para governadores de Estado, e tudo isto agora existe. Por quê? Porque, neste Congresso, homens como V. Ex^a, homens como o Senador Carlos Alberto e tantos pares ilustres de todos os partidos resistiram àquele túnel escuro, até que a Nação pudesse vislumbrar um pouco de luz, luz que virá, Senador Itamar Franco, dependendo de que homens como V. Ex^a continuem a segurar o archote da resistência. Desculpe-me tê-lo interrompido.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a e, em seguida, responderei à intervenção do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre Senador Itamar Franco, é demais salutar este nosso debate nesta tarde de hoje. Respondo indiretamente ao Senador Fábio Lucena e também à indagação feita por V. Ex^a, Senador Itamar Franco: onde o Congresso? O Congresso é isto. Está aí: povo nas galerias. Esta é uma demonstração de que o Congresso existe, de que o Congresso tem força. Este povo aqui está porque, na verdade, existe Senado Federal, existe Câmara dos Deputados, existe Congresso. Aqui está este povo, porque está lutando por suas reivindicações, por seus anseios. Se este povo aqui se faz presente — bioquímicos, farmacêuticos — buscando os senadores, buscando os deputados federais, se aqui está nas galerias, é porque o Congresso existe, é porque o Senado existe. E todos estão ouvindo atentamente o Senador Itamar Franco, como ouviram o nobre representante do Amazonas e me estão ouvindo. Aqui se fazem presentes porque querem a resposta do Congresso, querem a resposta do Senado Federal. O Senado existe, a Câmara dos Deputados existe. Nobre Senador Itamar Franco, se V. Ex^a me permite, gostaria de dar um depoimento sobre a viagem do Presidente João Figueiredo a Natal. Gostaria de expor esta passagem aqui para que se tenha idéia do que se fala, do que se coloca na boca do Presidente da

República. Tive oportunidade de conversar com o Presidente João Figueiredo na viagem, saindo de Brasília para Natal. Exatamente um jornal, não me lembro agora seu nome, dava uma nota, alguém dizendo que o Presidente teria dito. O Presidente leu a nota e disse: isto aqui está muito parecido também com aquela nota do Deputado Herbert Levy, que eu mandara o Congresso tomar vergonha. Quer dizer, tudo se coloca na boca do Presidente. O Presidente está lá no Palácio do Planalto e, se Sua Excelência for responder e dar satisfação a todas as notas que saem do Palácio do Planalto como sendo do Presidente Figueiredo, não vai fazer mais nada. Sua Excelência vai ter que todo dia só dizer: não falei isso, não falei aquilo...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.)

O Sr. Carlos Alberto — Vou terminar, Sr. Presidente. Este, o depoimento que coloco no seu discurso, Senador Itamar Franco, discurso da maior importância, porque V. Ex^a toca em assunto que deve ser debatido nesta Casa — o problema econômico-social, a nossa crise, a crise que estamos vivendo. O Congresso é isto, é V. Ex^a discutindo — quando digo V. Ex^a é porque o nobre Colega, como representante do povo, faz o Congresso Nacional — desta o Congresso é V. Ex^a discutindo os problemas desta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Faz soar a campanha.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a mais cinco minutos para encerrar o meu pronunciamento.

Reporto-me ao aparte do Senador Fábio Lucena. S. Ex^a tem inteira razão quando diz o que é o Congresso Nacional, um Congresso ainda manietado na sua ação, inclusive na sua ação fiscalizadora. S. Ex^a captou bem o meu pensamento.

O ilustre Senador Carlos Alberto olha hoje para as galerias, vê os moços e as moças aqui e diz: “Este é o Congresso. O povo aí está”. É possível que os que aqui estão hoje tenham resposta às suas indagações. No entanto, Senador Carlos Alberto, queremos muito mais. Queremos realmente que também aquele homem que está lá fora, aquele homem que vive uma crise econômico-social injusta, na qual não teve participação, crise que lhe foi imposta, que também esse homem tenha resposta. S. Ex^a disse que os tecnocratas estão-se afastando do Governo. Eu diria o contrário, Senador Carlos Alberto. Eles continuam mandando no Governo. Basta ver o atrelamento à ordem internacional, a que o Brasil assiste a cada momento e a cada instante.

Portanto, Senador Fábio Lucena, tenho que perguntar: onde o Congresso Nacional? V. Ex^a disse, e disse muito bem: é este Congresso, somos nós, Senador Carlos Alberto,...

O Sr. Carlos Alberto — Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...deputados e senadores que temos que nos libertar da ação normativa que o Executivo quer dar ao Congresso Nacional. Precisamos ter vontade parlamentar, precisamos ter ação livre. Nós é que somos o poder político da Nação,...

O Sr. Carlos Alberto — Concordo.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...particularmente nesta fase em que nós, pelo menos a maioria que aqui chegamos através...

O Sr. José Fragelli — Existência física é uma coisa; existência política é outra. Esta é que não temos. Física, nós a temos, e estamos aqui. A política, esta não temos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Faz soar a campanha.)

O Sr. Carlos Alberto — Existe a física e a política, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Esta é com amplos poderes.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou exatamente buscar o fecho do meu discurso, questionando que nós, aqui quer gostemos ou não, para grande maioria do povo brasileiro continuamos a ser o grande muro da Nação. Não por culpa dos Srs. Deputados e Senadores. É porque não temos a vontade de nos libertar, de uma vez para sempre, da ação que o Executivo, na sua hipertrofia, quer estabelecer para o Brasil.

Termino, Sr. Presidente, dentro do enfoque da minha tese inicial, e que insisto junto ao Presidente do Congresso Nacional.

Há temas específicos da atualidade que demandam tratamento urgente e nada impede, diríamos mesmo que tudo recomenda, o pronto debate a respeito entre todas as forças que aqui se fazem representar.

E por que não poderia — pergunto — um novo pacto social ser o epílogo deste processo?

Não me refiro, Sr. Presidente, aos entendimentos de elite que visam preservar o poder, — e para este ponto solicito a gentileza da atenção do nobre Fábio Lucena — negociando a sucessão, mas sim aqueles versando sobre os interesses diretos da população, tais como: salários, inflação, desemprego, recessão, dívida externa e interna, necessidades básicas da população, retomada do seu desenvolvimento, ordem jurídica, educação, entre outros itens.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Sou relator de projeto de V. Ex^a que dispõe, com muita oportunidade, a respeito do endividamento externo que hoje é feito. Contra toda a tradição do Direito Constitucional brasileiro, contra as nossas tradições democráticas, o endividamento externo é feito apenas, e tão-somente, pelo Poder Executivo. O projeto de V. Ex^a dispõe sobre a questão, fazendo retornar ao Congresso Nacional aquela competência, que lhe era privativa, de autorizar previamente o Governo a efetuar esses empréstimos. Este é um dos pontos a que me referi, quando falei em existência política, e não apenas física, do Congresso. Essa atribuição, que nos vem pelo menos desde a Constituição de 1891, da Reforma de 1926, das Constituições de 1934 e de 1946, não existe hoje na Carta Magna da República. É um poder inerente a todo Congresso democrático no mundo inteiro, nobre Senador Carlos Alberto, e esse poder nós não o temos. Por isso que eu me permiti num aparte, digamos assim, atravessado, dizer que nós temos existência física, porque aqui nos encontramos, mas existência política, com as atribuições próprias do Congresso Nacional, essa existência nós não a temos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar o meu discurso, mas antes vou-me reportar ao que lembrou o nobre Senador José Fragelli. V. Ex^a tem inteira razão, Senador José Fragelli. Aí está o acordo do Brasil com o Banco de Compensações, um acordo inclusive com os banqueiros internacionais, que permite que o Banco de Compensações arbitre uma taxa de juros de acordo com o mercado internacional, e mais ainda: que esse Banco de Compensações fosse ao Fundo Monetário Internacional e de lá retirasse as cotas a que o Brasil teria direito através do seu empréstimo, e o que sobrasse seria enviado ao Governo da República.

Sr. Presidente, agradeço, como sempre, a V. Ex^a o cavalheirismo. Quando a sessão é presidida por V. Ex^a, esse cavalheirismo se faz presente, quando V. Ex^a não está presente, outros colegas costumam usar aqui o tempo durante três horas, evidentemente com uma

grande cobertura da imprensa, com os focos da televisão sobre seus rostos. Mas tudo isso não importa neste momento. Agradeço a V. Ex.^a a colaboração ao meu pronunciamento, permitindo-me terminar, dizendo o seguinte:

Aceitemos o desafio do presente momento histórico, antes que a população, oprimida e à beira do desespero, grite, como nos tempos dos nossos antepassados: "Aqui del-rei!", e outras forças não comprometidas com as reivindicações populares, mas que as utilizam como massa de manobra, façam uso das circunstâncias para fins próprios.

E recordo, Sr. Presidente, que, de acordo com o Presidente Nilo Coelho, nós estamos sob o signo de uma crise sem precedentes, e o Congresso Nacional precisa estar presente para resolvê-la.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 22-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como Líder do PMDB no Senado eu havia tomado uma posição contrária ao artigo 8º deste projeto que, no original, tem a seguinte redação:

Art. 8º Em nenhum Tribunal Regional do Trabalho os cargos em comissão poderão ultrapassar o nível DAS imediatamente inferior ao atribuído, no Tribunal Superior do Trabalho, aos cargos correspondentes.

Entretanto, segundo me informou o nobre Líder Aloysio Chaves, do PDS e da Maioria nesta Casa, teria havido um consenso em torno do parecer emitido sobre o assunto na Comissão de Constituição e Justiça, ficando o artigo 8º com uma redação que não causará prejuízo aos servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho.

PARECER

Da Comissão Diretora, sobre a Prestação de Contas do CEGRAF e FUNCEGRAF, referente ao Quarto Trimestre de 1982.

Relator: Senador Moacyr Dalla

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, legislação complementar e Ato nº 10/79, da Comissão Diretora do Senado Federal, foram elaborados os Balancetes e Demonstrativos Contábeis que representam a Prestação de Contas do CEGRAF e FUNCEGRAF referente ao Quarto Trimestre de 1982.

Submetida ao Conselho de Supervisão do CEGRAF, tendo sido constatada a perfeita concordância com os princípios legais que regem a matéria, a presente Prestação de Contas recebeu parecer favorável à sua aprovação.

Da mesma forma o Senhor Auditor do Senado Federal, ao proceder o exame do processo, sob o prisma da Auditoria de Contas Públicas, entendeu que as demonstrações oferecidas obedecem aos princípios de contabilidade geralmente aceitos sendo, portanto, de parecer favorável à sua aprovação.

Diante de todo o exposto, somos de parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do CEGRAF e FUNCEGRAF referente ao Quarto Trimestre de 1982.

Sala da Comissão Diretora, 23 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Jaison Barreto — Henrique Santillo.

PARECER

Da Comissão Diretora, sobre o Balanço Geral do CEGRAF e FUNCEGRAF, relativo ao ano de 1982.

Relator: Senador Moacyr Dalla

O Balanço Geral do Centro Gráfico do Senado Federal é o resultado da consolidação dos Balancetes Trimes-

trais, já examinados pela Auditoria do Senado, aprovados pelo Conselho de Supervisão daquele Órgão e devidamente homologados pela Comissão Diretora.

Diante de todo o exposto, considerando os elementos oferecidos pelo Diretor-Executivo do CEGRAF e o teor das conclusões apresentadas pelos diversos órgãos técnicos que examinaram a matéria, somos de parecer favorável à aprovação do Balanço Geral do CEGRAF e FUNCEGRAF referente ao exercício de 1982.

Sala da Comissão Diretora, 23 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Jaison Barreto — Henrique Santillo.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Sessão Plenária, realizada em 19 de abril de 1983

Às dez horas do dia dezenove de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se, em sua Sede, a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Membros Deputados Edison Lobão, Presidente, Senador José Lins, Primeiro-Vice-Presidente, e Deputados Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário; Senadores Aderbal Jurema, Almir Pinto, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Murilo Badaró e Lourival Baptista, e Deputados Francisco Benjamim, José Moura, Albérico Cordeiro, Marcelo Linhares, Humberto Souto, Homero Santos, Daso Coimbra, Celso Peçanha, Ruben Figueiró, Fernando Lyra e Paes de Andrade. Presente também o Senhor Deputado Amaury Müller. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senador Humberto Lucena, Segundo-Vice-Presidente, e Deputado Afrísio Vieira Lima, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que por se achar, nesta data, ausente de Brasília, o antigo Secretário não pudera entregar o Relatório referente às atividades do Grupo durante o ano findo, mas que este ficaria à disposição dos Senhores Membros, na Secretaria, antes do prazo regimental de dez de maio. Em seguida, Sua Excelência submete à apreciação dos presentes os pedidos de filiação formulados pelos Senhores Senador José Ignácio e Deputados Amaury Müller, Anselmo Farabulini Júnior, Arnaldo Maciel, Assis Canuto, Cid Carvalho, Eraldo Tinoco, Francisco Erse, Francisco Salles, Francisco Studart, Jarbas Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Juarez Bernardes, Jutahy Júnior, Ludgero Raulino, Orestes Muniz, Oswaldo Nascimento e Randalfo Bittencourt, que são aprovados. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que a presente Sessão fora convocada para exame e votação das contas relativas ao Exercício Financeiro de mil novecentos e oitenta e dois. Com a palavra, o Senhor Tesoureiro, em exercício, passa a ler o Relatório Financeiro, que vai publicado ao pé da Ata. A seguir, o Senhor Presidente, ao declarar-se impedido de votar por ter ocupado a Tesouraria do Grupo na gestão anterior, convida para escrutinadores os Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputado Marcelo Linhares. Procede-se à votação, por escrutínio secreto, quando votam dezenove Senhores Membros. Encerrada a votação e apurados os votos, constata-se dezenove votos pela aprovação. O Senhor Presidente declara aprovadas as contas do Exercício Financeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a Sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às doze horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

Senhores Membros do Grupo,

Nos termos do disposto no artigo 15, item IV, dos Estatutos, temos a honra de apresentar a Vossas Excelências o Relatório Financeiro do Grupo, referente ao exercício de 1982.

Iniciamos o ano com uma disponibilidade de Caixa, transferida do exercício anterior, de Cr\$ 2.091.432,74.

O total da dotação orçamentária destinado ao Grupo, no orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado, foi de Cr\$ 13.600.000,00. Dada a desvalorização da moeda e o aumento do preço das passagens aéreas foi suplementado o nosso orçamento de Cr\$ 16.930.578,30, sendo

Cr\$ 7.930.578,30 pelo Senado Federal e Cr\$ 9.000.000,00 pela Câmara dos Deputados.

As contribuições recolhidas aos cofres do Grupo pelos senhores membros filiados atingiram a quantia de Cr\$ 2.651.672,52. Das ajudas-de-custo pagas pelo Grupo foi recolhida, em obediência ao disposto no artigo 28 do Estatuto (3% sobre o valor pago), a quantia de Cr\$ 453.024,12. Para atender as despesas de hospedagem em Lagos, Nigéria, foi recolhida aos cofres do Grupo, pelos membros integrantes da delegação brasileira que participaram da conferência Interparlamentar, que se realizou naquela Capital, a importância de Cr\$ 1.697.656,69.

Assim, a Receita do Grupo totalizou a importância de Cr\$ 37.424.364,37.

No mesmo período foram gastos: a) ajudas-de-custo pagas — Cr\$ 15.100.805,60; b) passagens internacionais — Cr\$ 13.927.096,94; c) pessoal de Secretaria — Cr\$ 1.744.512,00; d) professores (inglês e francês) — Cr\$ 479.080,00; e) despesas diversas — Cr\$ 87.815,80; f) pagamento de despesas de hospedagem da delegação brasileira que participou da Conferência Interparlamentar realizada na Nigéria e devolução do saldo recolhido — Cr\$ 1.707.172,15.

Esses valores constituíram a Despesa do Grupo, totalizando Cr\$ 33.047.582,49.

O saldo transferido para o exercício de 1983 é de Cr\$ 4.377.881,88, que se encontra depositado no Banco do Brasil, Agência Parlamento.

No ano de 1982 o Grupo participou do seguintes eventos:

- 1) Intercâmbio Parlamentar na Arábia Saudita (somente Senadores);
- 2) Intercâmbio Parlamentar em Israel (somente Senadores);
- 3) Reunião para Estudo dos Meios de Luta contra a Poluição no Mar Mediterrâneo realizada em Palma de Maiorca (Espanha), em março;
- 4) Reunião do Conselho Interparlamentar realizada em Lagos, Nigéria, em abril;
- 5) 69ª Conferência Interparlamentar realizada em Roma, no mês de setembro.

Anexos encontram-se o Balanço Geral de 1982, os extratos da Conta Corrente mensais, acompanhados dos respectivos documentos contábeis num total de 185, para exame e deliberação dessa Assembléia Geral.

Atenciosamente

A Comissão Diretora. — Senador Murilo Badaró, Presidente — Deputado Ubaldo Bares, Vice-Presidente — Deputado Rosa Flores, Vice-Presidente — Deputado João Linhares, Secretário — Deputado Edison Lobão, Tesoureiro.

ATO DO PRESIDENTE Nº 83, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve conceder dispensa ao senhor Aldo de Queiroz do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 24 de abril de 1983, do Gabinete do Senador Saldanha Derzi.

Senado Federal, 22 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 84, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a dele-

gação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do

Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Aldo de Queiroz para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 24 de abril de 1983, com

lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Miranda.

Senado Federal, 22 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.